

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 003 PROCESSO Nº 003/2019O	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.02/2018	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02/2018	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.02/2018	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.11/2018	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.11/2018	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.11/2018	5
PORTARIA NR. 019/2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - COTA RESERVADA	8
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº. 001/2019	133
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001.01062017.12.015/2018.	133
EXTRATO DO TERMO ADITIVO REFERENCIA: CONTRATO Nº 001.2504.0009.2018/2018. TERMO ADITIVO Nº 001	134
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2019.	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	134
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SAAE	134
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019-PMC	135
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019-PMC	135
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-CPL/PMC	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	135
TERMO DE PARCERIA 02 DE 08 DE ABRIL DE 2019. CMDCA E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.	135
LEI MUNICIPAL Nº. 016/2019, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	140
ATA EXTRAORDINARIA Nº 79/2019	140
TERMO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2019	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2019	142
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADE JURÍDICA	142
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 26 DE MARÇO DE 2019	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	142
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	143
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019	143
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	145
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP 011/2019	145
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP 012/2019	145
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP 013/2019	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	146
PORTARIA Nº 3001.0201-0004/2019.	146
PORTARIA Nº 3001.0303-0001/2019.	146
PORTARIA Nº 3001.0304-0001/2019.	146
PORTARIA Nº 3001.1004-0001/2019.	147
PORTARIA Nº 3001.2204 - 0001/2019.	147
PORTARIA Nº 3001.2204 - 0002/2019.	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	147
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.	147
ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2074 DATA: 16/04/2019 PÁGINA: 26	156
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0011/2019	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	157
LEI Nº 346 DE 23 DE ABRIL DE 2019	157

LEI Nº 347 DE 23 DE ABRIL DE 2019	159
LEI Nº 344 DE 23 DE ABRIL DE 2019	160
LEI Nº 345 DE 23 DE ABRIL DE 2019	160
PORTARIA GAB. PREF Nº. 80/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.01	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.02	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.03	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.04	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.05	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.06	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.07	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.08	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	163
AVISO DE LICITAÇÃO	163
AVISO DE LICITAÇÃO	163
AVISO DE LICITAÇÃO	163
AVISO DE LICITAÇÃO	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	163
AVISO DE ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO; REFERENTE AO PP Nº 12/2019	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	164
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO	164
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO	164
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO	164
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	164
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA DE CONTRATO	165
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA DE CONTRATO	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	165
DECRETO MUNICIPAL 005/2019	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FÉLIX DE BALSAS	168
PORTARIA Nº016 F - EXONERAÇÃO IDEANE SUDRE DOS SANTOS	168
PORTARIA Nº 016 H - EXONERAÇÃO MARIA SILMARA MARTINS PONTES	168
PORTARIA Nº034-EXONORAÇÃO JOSIAS DO NASCIMENTO FERREIRA	168
PORTARIA Nº 035-ENENORAÇÃO-MARCOS VINICIUS MARTINS	169
PORTARIA Nº036-EXONORAÇÃO-LUCIVANIA SOUSA	169
PORTARIA Nº 039A - EXONERAÇÃO PEDRO HENRIQUE	169
PORTARIA Nº050 - EXONERAÇÃO ARAVENO	169
PORTARIA Nº051 - EXONERAÇÃO PEDRO HENRIQUE FRANCISCO	169
PORTARIA Nº034 A - LICENÇA IRACEMA	170
PORTARIA Nº 035A - LICENÇA SEBASTIANA	170
PORTARIA Nº 016 B - ASSESSOR BRUNO BARROS REGO	170
PORTARIA Nº 016 C - AUXILIAR OP. MAISA MENDES GUIMARÃES	170
PORTARIA Nº 016 D - ASSESSOR AGENOR LINO DA SILVA	170
PORTARIA Nº 016 E - AUXILIAR OP. ITALO FERNANDO FERREIRA BOUCINHAS	171
PORTARIA Nº 016 G - AUXILIAR OP. LINEIA MARTINS SILVA	171
PORTARIA Nº 016 I - AUXILIAR OP. DAMIRES DOS SANTOS DA SILVAO	171
PORTARIA Nº 019 - DIARIA LAZARO	171
PORTARIA Nº020 - DIARIA JUNIOR	171
PORTARIA Nº021 - DIARIA GRAZIELA	171
PORTARIA Nº 022 - DIARIA JOSENILDO	172
PORTARIA Nº 023- DIARIA KELSON	172
PORTARIA Nº 024 - DIARIA MARCIO PONTES	172
PORTARIA Nº 025 - DIARIA JARDEANY	172
PORTARIA Nº 026 - DIARIA OTAVIO	172
PORTARIA Nº 027 - DIARIA MARCIO PONTES	172
PORTARIA Nº 028 - DIARIA JARDEANY	173
PORTARIA Nº 029 - FÉRIAS RAIMUNDO JOSE PEREIRA GOMES	173
PORTARIA Nº 030 - FÉRIAS WANDRA DO SOCORRO MARTINS	173
PORTARIA Nº 031 A - DIARIA DIELSON	173
PORTARIA Nº 033 - LICENÇA SEM VENCIMENTO ANA THAIS	173
PORTARIA Nº 037- ACESSORA STEFANE BORGES COSTA	173
PORTARIA Nº 039- ACESSORA -FRANCILENE MARINHO RIBEIRO	174
PORTARIA Nº 039B- ACESSORA LEUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	174
PORTARIA Nº 040- TEC.INFORMÁTICA PEDRO HENRIQUE PAVAO	174
PORTARIA Nº 040B-DIARIA -DIELSON MARTINS	174
PORTARIA Nº 041- DIARIA JOSENILDO	174
PORTARIA Nº 042 - DIARIA MARCIO PONTES	175
PORTARIA Nº 043- DIARIA ALDAIL MARTINS	175
PORTARIA Nº 043A-DIARIA ROSIANE BORGES	175

PORTARIA Nº 043B -DIARIA DHANYELLA RESPLANDES	175
PORTARIA Nº 043C DIARIA CRISANIA	175
PORTARIA Nº043D -DIARIA GRAZIELA JANINE	175
PORTARIA Nº 044 - DIARIA MARCELO	176
PORTARIA Nº 045 - DIARIA RAIMUNDA ZELIA	176
PORTARIA Nº 046 - DIARIA MARCOS ALESON MOREIRA	176
PORTARIA Nº 048- DIARIA OTAVIO AUGUSTO	176
PORTARIA Nº049 - DIARIA JOSENILDO	176
PORTARIA Nº052- FÉRIAS TEREZINHA DE JESUS	176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 003
PROCESSO Nº 003/20190**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 003
PROCESSO Nº 003/20190 MUNICÍPIO DE ALTO
PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **VITORIANO GONZAGA DA SILVA FILHO**, cobrador, brasileiro, solteiro, nascido em data de 10/09/1988, portador da carteira de identidade nº 030190222005-0 - SSP-MA, data de expedição 27/11/2005, inscrito no CPF nº 035.275.163-01, residente na avenida dos estados, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com área de **242,78m²** (duzentos e quarenta e dois metros e setenta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **45º56'04,50"W e 9º7'26,00" S**; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDEON MOREIRA FONSECA, (posse), com azimute de 93º39'00" por uma distância de 30,30m até o vértice **M-02**, de coordenadas **45º56'03,49" W e 9º7'26,07" S**; deste segue confrontando com a RUA MARANHÃO, com azimute de 184º16'42" por uma distância de 8,00m até o vértice **M-03**, de coordenadas **45º56'03,52"W e 9º7'26,33" S**; deste segue confrontando com a propriedade de GLAUCIENE PEREIRA RODRIGUES, (posse), com azimute de 273º39'21" por uma distância de 30,40m até o vértice **M-04**, de coordenadas **45º56'04,50" W e 9º7'26,27" S**; deste segue confrontando com a propriedade de JACKSON PEREIRA DE SOUSA, (posse), com azimute 4º59'17" por uma distância de 8,00m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro Todas as coordenadas aqui descritas estão ao Sistema Geosésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45Wgr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme memorial descritivo datado de 13 de fevereiro de 2019, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT-02-1115561103 - TRT - Nº: BR20190044813. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT - Nº: BR20190044813, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da

Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado sob as penas da lei e através de declaração com testemunhas que foi cumprida pelo OUTORGADO ADQUIRENTE a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel ao OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado ao OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de março de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 02 de abril de 2.019. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA- MAPRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Luceandro Guimarães Lopes** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Vitoriano Gonzaga da Silva Filho** - OUTORGADO ADQUIRENTE.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: b88fcb81c4eca4fec61b9d8d38f0ea89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.02/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 006.02/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2017. Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. Sec. de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (material de expediente; higiene e limpeza e outros), com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias do município de Araiozes(MA). CONTRATADA:

M. L. BARBOSA SANTOS - ME, Rua São Francisco, nº 11, bairro Planalto Aurora, São Luís/MA, CNPJ: 63.426.472/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 144.440,55 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). VIGENCIA: 19/02/2018 a 18/10/2018. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 64534356fec67a24bf1ed544c34f791a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 007.02/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Sec. de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (material de expediente; higiene e limpeza e outros), com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias do município de Araiões(MA). CONTRATADA: M. L. BARBOSA SANTOS - ME, Rua São Francisco, nº 11, bairro Planalto Aurora, São Luís/MA, CNPJ: 63.426.472/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 69.451,70 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). VIGENCIA: 19/02/2018 a 18/10/2018. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018. Sandra da Silva Fontenele - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 6c714da12c8e59634ff2bfbca4776a496

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.02/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 008.02/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Sec. de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (material de expediente; higiene e limpeza e outros), com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias do município de Araiões(MA). CONTRATADA: M. L. BARBOSA SANTOS - ME, Rua São Francisco, nº 11, bairro Planalto Aurora, São Luís/MA, CNPJ: 63.426.472/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 68.325,80 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). VIGENCIA: 19/02/2018 a 18/10/2018. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 642b0087683c2ff312c08b05f2540a0e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.11/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 008.11/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Sec. de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (material de expediente; higiene e limpeza e outros), com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias do município de Araiões(MA). CONTRATADA: M. L. BARBOSA SANTOS - ME, Rua São Francisco, nº 11, bairro Planalto Aurora, São Luís/MA, CNPJ: 63.426.472/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 309.691,05

(trezentos e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos). VIGENCIA: 19/11/2018 a 18/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: ddc6b6b064b5fdf3bc45c500cce899861

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.11/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 009.11/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Sec. de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (material de expediente; higiene e limpeza e outros), com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias do município de Araiões(MA). CONTRATADA: M. L. BARBOSA SANTOS - ME, Rua São Francisco, nº 11, bairro Planalto Aurora, São Luís/MA, CNPJ: 63.426.472/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 202.118,25 (duzentos e dois mil e cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos). VIGENCIA: 19/11/2018 a 18/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018. Sandra da Silva Fontenele - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: a0dbad7a3f3758ba3a69bdd64a217928

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.11/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 010.11/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Sec. de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (material de expediente; higiene e limpeza e outros), com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias do município de Araiões(MA). CONTRATADA: M. L. BARBOSA SANTOS - ME, Rua São Francisco, nº 11, bairro Planalto Aurora, São Luís/MA, CNPJ: 63.426.472/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 271.660,20 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e sessenta reais e vinte centavos). VIGENCIA: 19/11/2018 a 18/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 9e914bea549221b91863f6a04c4e6704

PORTARIA NR. 019/2019

PORTARIA N.º 019/2019. EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EFETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com dispositivos e princípios consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, eCONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, que requereu sua exoneração, protocolo 0568/2019 na data de 10/04/2019;RESOLVE:Art. 1º EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal efetiva, Sra. TATIANE COSTA CARVALHO, inscrita no CPF N.º 020.357.253-05, Portaria de Nomeação nº 0130/2015, do cargo de provimento efetivo de ORIENTADORA SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com

exercício no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS); Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Prefeitura Municipal de Araiões. Dê-se ciência. Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, 17 de abril de 2019. Cristino Gonçalves de Araújo Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 2d69117d910e38eac4151aedcf06f0da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BENEDITO LEITE/MA PARA A GESTÃO JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2024

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Benedito Leite, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. CONSELHO TUTELAR

Conselho tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal permanente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

1. Reconhecida idoneidade moral;
2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3. Residência e domicílio eleitoral no município de Benedito Leite, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
4. Estar em gozo dos direitos políticos;
5. Experiência na área de defesa, proteção, educação e assistência social, há no mínimo 02 anos;
6. Comprovada participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos infanto-juvenis, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no decurso do processo de escolha;

7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

1. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. A participação no presente Processo de Escolha iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Benedito Leite de: 15/04/2019 a 24/05/2019, das 08hs às 12hs.
3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a. Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - b. Pedido/Ficha de inscrição individual (Anexo I);
 - c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - d. Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais (Anexo II);

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

1. Inscrição e entrega de documentos no período de 15/04/2019 a 24/05/2019;
2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/06/2019;
3. Prazo para impugnação de candidatura: 07 a 11/06/2019;
4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 13 a 18/06/2019;
5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 21/06/2019;
6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 25 a 28/06/2019;
7. Resultado da análise dos recursos: 01/07/2019
8. Publicação da relação dos candidatos habilitados: 05/07/2019;
9. Divulgação dos locais do processo de escolha: 05/09/2019;
10. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019, das 08 às 17 horas;
11. Divulgação do resultado: Imediatamente ao término da apuração;
12. Formação inicial: Até 23/12/2019;
13. Diplomação: 03/01/2020;
14. Posse: 10/01/2020

1. DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o

disposto no item 4.4 do presente Edital, em seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10(dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art.13, §1º da Resolução nº 17/02014 - CONANDA. Caso não atinja o número mínimo de 10(dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

1. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, até 05(cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 dias.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências conforme art.11,§3º, I e II da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 18/06/2019.

Da decisão do CMDCA, que deverá decidir em até 05 dias.

1. DA TERCEIRA ETAPA-DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

8.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019 das 08hs às 17hs. O voto será facultativo e secreto e o quantitativo de eleitores aptos a votar será o disponibilizado pela Justiça Eleitoral.**

8.2. **O processo eleitoral obedecerá ao trâmite exigido pela Justiça Eleitoral.**

8.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

1. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, entre outros.

10. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros sendo 03(três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Entende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

11. QUARTA ETAPA- FORMAÇÃO

11.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% da carga horária ofertada, O que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação do certame.

11.2 . A Comissão divulgará o local e a hora da realização de capacitação.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

13.1. Ao final de todo processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05(cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, devidamente fundamentos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria de Assistência Social, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente de Comissão Especial do Processo de Escolha.

14.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de Janeiro de 2020.**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Benedito Leite/MA haverá estrita obediência às normas legais em todas as suas fases, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas às normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 098, com suas alterações.

16.2. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados refere ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previsto neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Benedito Leite - MA, 04 de abril de 2019

COMISSÃO ESPECIAL - Presidente

ANEXO I

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR - Gestão 2020/2024

Obs.: Favor preencher com letra legível para fins de encaminhamento ao Ministério Público e confecção da cédula eleitoral.

Cada candidato tem direito a indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação.

Dados Candidato

N o m e :

Apelido: _____

—

RG nº _____ **CPF nº** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço (rua, av. nº): _____

Bairro: _____

Tel. Residencial: _____ **Tel. Celular:** _____

Tel. Recados: _____ **E-mail:** _____

Profissão: _____

Portador de deficiência? () Sim () Não Caso positivo, qual? _____

Fiscal do Candidato:

N o m e :

RG: _____

Benedito Leite/MA, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Dados Candidato

N o m e :

Apelido: _____

—

RG nº _____ **CPF nº** _____

DECLARO, sob as penas das sanções legais cabíveis, e para inscrição no processo seletivo para escolha do Conselho Tutelar de Benedito Leite/MA, que me encontro em condições de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Benedito Leite/MA, ____/____/____

Assinatura do Candidato

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: c98093bbd875221cf7ea1448e07e2d54*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - COTA RESERVADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.0502.001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/02/2019

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - COTA RESERVADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2019 - COTA RESERVADA.

OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 - SRP. Proc.Administrativo nº 02.0502.001/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de BURITI BRAVO/MA, CEP: 65.685-000, Fone: (99) 3572 -1046, portadora do CNPJ/MF n.º 06.052.138/0001-10, a Senhora Vera Maria De Oliveira da Costa, Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, e os representantes das empresas: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 30.249.069/0001-14 neste Ato Representa Pelo Sr. José Ivan Azevêdo De Carvalho, portador do CPF N.º 133.316.203-00, INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, CNPJ n.º 05.356.265/0001-40 Av. Miguel Rosa, neste ato representa pelo Sr. Jefferson Bastos da Silva, portador do CPF n.º 037.426.063-01, J.M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTES- ME(FISIOMÉDICA SANTA INÊS) CNPJ n.º 20.461.187/0001-38 neste ato representa

pelo Sr. Rafael Pereira de Carvalho , portador do CPF n.º 027.489.683-44, A. S. LUSTOSA - ME CNPJ: 26.142.468/0001-04 neste ato representado por seu procurador Sr. Francisco Bruno Calado de Melo, MAIS SAÚDE EIRELI- EPP, CNPJ n.º 10.436.813/0001-82 neste ato representa pelo Sr. Ionaldo Costa Sales , portador do CPF n.º 755.151.563-15, MEDPLUS EIRELI-EPP, CNPJ n.º 11.401.085/0001-36 neste ato representa pelo Sr. Gilderson Pereira Vasconcelos , portador do CPF n.º 412.316.193-68, ODONTOMED HOSPITALAR LTDA- EPP, CNPJ: 03.664.454/0001-55 neste Ato Representada Pelo Sr. Antonio Aurélio de Oliveira Gomes, Portador do CPF N.º 462.356.233-53, denominadas DETENTORAS, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 084/2012, de 12 de novembro de 2012 e nº 024/2015 de 23 de dezembro de 2015, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 028/2018 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas na COTA RESERVADA a qual todas participaram, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da COTA RESERVADA das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2019, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESAS

ODONTOMED HOSPITALAR LTDA- EPP

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENANº 105, CENTRO SÃO LUIS - MA

CEP:65.010-030

CNPJ: 03.664.454/0001-55

INSC. EST. 12.174.357-8

MEDPLUS EIRELI-EPP

ENDEREÇO: Rua Barroso, 1654, Sul Vermelha. Teresina - PI

CEP:64.018-520

CNPJ: 11.401.085/0001-36

INSC. EST. 19.472.131-0

MAIS SAÚDE EIRELI- EPP

ENDEREÇO: Av. Nações Unidas , 1605, Bairro Vermelha

Teresina - PICEP:64.019-230

CNPJ: 10.436.813/0001-82

INSC. EST. 19.468.437-7

A. S. LUSTOSA - ME

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 3934, ZONA SUL- BAIRRO TABULETA

TERESINA - PICEP:64.019-708

CNPJ: 26.142.468/0001-04

INSC. EST. 19.588.137-0

J.M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTES- ME(FISIOMÉDICA SANTA INÊS)

ENDEREÇO: RUA DAS LANJEIRAS, 111, VILA MILITAR SANTA INÊS - MA

CEP:65.306-305

CNPJ: 20.461.187/0001-38

INSC. EST. 12.440.064-7

INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP

ENDEREÇO: Avenida Miguel Rosa, 6667, Macaúba Teresina - PI

CEP:64.016-010

CNPJ: 05.356.265/0001-40

INSC. EST. 19.450.833-1

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA CLEMENTINO RIBEIRO, 615, IBIAPABA

FLORIANO - PI CEP:64.803-045

CNPJ: 30.249.069/0001-14 INSC. EST. 16.617.812-6

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou na Secretaria Municipal de Saúde, que compõe este processo, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de BURITI BRAVO – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2018.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA A

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-MECNPJ: 30.249.069/0001-14

COTA RESERVADA

LOTE 04 - MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
478	AMNIÓTOMO (ROMPER BOLSA): R	ADLIN	UNID	2	R\$ 2,61	R\$ 5,22
486	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 1,7MM X 30,5 CM - AMARELO	LAMEDID	UNID	9	R\$ 48,70	R\$ 438,32
487	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 19 CM - VERDE	LAMEDID	UNID			

4

R\$ 66,06

R\$ 264,23

488

CATETER INTRACATHSUBCLAVE 22 CM - AZUL

LAMEDID

UNID

3

R\$ 65,97

R\$ 197,91

489

CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 7F X 20CM

LAMEDID

UNID

3

R\$ 443,78

R\$ 1.331,34

490

CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 11,5F X 15 CM

LAMEDID

UNID

6

R\$ 225,70

R\$ 1.354,22

491

CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 11,5F X 20 CM

LAMEDID

UNID

6

R\$ 217,35

R\$ 1.304,09

492

CATETER URETRAL DUPLO RABO DE PORCO(J) COM PONTA FECHADA/ABERTA E FIO GUIA(PTFE) 6FX26CM EM POLIURETANO.

LAMEDID

UNID

1

R\$ 355,47

R\$ 355,47

493

CATETER URETRAL DUPLO RABO DE PORCO(J) COM PONTA FECHADA/ABERTA E FIO GUIA(PTFE) 7FX26CM EM POLIURETANO.

LAMEDID

UNID

1

R\$ 359,29

R\$ 359,29

501

CPAP NASAL N°00

VENTCARE

KIT

1

R\$ 456,73

R\$ 456,73

502

CPAP NASAL N°01

VENTCARE

KIT

1

R\$ 449,62

R\$ 449,62

503

CPAP NASAL N°02

VENTCARE

KIT

1

R\$ 449,62

R\$ 449,62

504

CPAP NASAL N°03

VENTCARE

KIT

1

R\$ 446,07

R\$ 446,07

507

ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM

LABOR IMPORT

UNID

400

R\$ 0,68

R\$ 272,75

527

FORMOL LÍQUIDO 37% - LITRO

PROC9

UNID

6

R\$ 16,22

R\$ 97,33

531

HEMODIALISADOR CAPILAR DE MEDIO FLUXO (DIÁLISE)

FRESENIUS

UNID

2

R\$ 634,35

R\$ 1.268,71

532

ISOLADOR DE PRESSÃO (DIÁLISE)

MILLENIUM

UNID

30

R\$ 1,57

R\$ 46,96

558

SERRA ELÉTRICA PARA RETIRADA DE GESSO COM MOTOR 1/4HP 1.800 OSCILAÇÕES POR MINUTO TENSÃO 220VPOTENCIA DE 180W . AMPERAGEM 1,65 A - 0,86 A CABO ELÉTRICO

NEVONI

UNID

0

R\$ 2.938,93

R\$ -

566

SOLUÇÃO ÁCIDA - GALÃO C/ 5 LITROS (HEMODIÁLISE)

FARMARIM

GALÃO

3

R\$ 30,81

R\$ 92,43

568

SOLUÇÃO BÁSICA - GALÃO C/ 5 LITROS (HEMODIÁLISE)

FARMARIM

GALÃO

3

R\$ 30,92

R\$ 92,77

VALOR TOTAL DO LOTE 04: MATERIAL

R\$ 9.283,08

LOTE 05 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM

DESCRIÇÃO

MARCA

UNID

QUANT

V. UNIT

V. TOTAL

600

ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO)

BIOCLIN

UNID

2

R\$ 958,34

R\$ 1.916,69

601

ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML - BIOCLIN OU SIMILAR

LABTEST

FRC

2

R\$ 8,72

R\$ 17,44

602

ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML

LABTEST

FRC

2

R\$ 8,91

R\$ 17,83

603

ANTICOAGULANTE FLORETO, C/ 20 ML

LABTEST

FRC

2

R\$ 8,70

R\$ 17,40

604

ASLO (ASO), C/ 50 A 100 TESTES

LABTEST

KIT

1

R\$ 209,99

R\$ 209,99

607

BANHO MARIA

DS

UNID

0

R\$ 1.622,88

R\$ -

615

CARVÃO ATIVADO EM PÓ 30MG

RONI ALZI

UNID

4

R\$ 48,51

R\$ 194,04

618

COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO C/ 200 TESTES

LABTEST

KIT

2

R\$ 146,42

R\$ 292,85

627

FATOR REUMATÓIDE C/ 50 A 100 TESTES

LABTEST

KIT

1

R\$ 769,53

R\$ 769,53

630

FOSFATASE ÁCIDA 100ML

LABTEST

UNID

4

R\$ 86,61

R\$ 346,44

638

GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES

LABTEST
KIT
2
R\$ 106,83
R\$ 213,67
642
HIV TESTE RÁPIDO, C/ 25 TESTES.
LABTEST
KIT
3
R\$ 287,27
R\$ 861,80
649
LANCETA PARA COAGULOGRAMA
UNIQUMED
UNID
2
R\$ 13,26
R\$ 26,53
656
MASSA SELANTE P/ MICROHEMATÓCRITO P/ TUBO CAPILAR 18G
INLAB
UNID
4
R\$ 62,53
R\$ 250,13
658
ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML
NEWPROV
VD
3
R\$ 27,96
R\$ 83,87
679
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)
LABTEST
UNID
2
R\$ 138,91
R\$ 277,82
685
REAGENTE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 50 ML
LABORCLIN
UNID
5
R\$ 1.330,41
R\$ 6.652,07
693
REAGENTE PARA LIMPEZA
LABMAX
UNID
3
R\$ 130,80
R\$ 392,39
694
REAGENTE SORO DE COOMBS - 10ML
PROTHEMO
UNID
6
R\$ 44,56
R\$ 267,38
698
SANGUE OCULTO NAS FEZES C/20 TESTES
LABTEST
KIT
2
R\$ 418,26
R\$ 836,53
706
TESTE ANT-HIV C/100 UND

LABTEST

KIT

6

R\$ 1.189,17

R\$ 7.135,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: MATERIAL DE LABORATÓRIO

R\$ 20.779,38

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM

DESCRIÇÃO

MARCA

UNID

QUANT

V. UNIT

V. TOTAL

722

AAS 100 MG, COMP.

SOBRAL

COMP.

4000

R\$ 0,16

R\$ 640,00

723

AAS 500 MG, COMP.

IMEC

COMP.

1600

R\$ 0,38

R\$ 608,00

724

ACICLOVIR 200MG COMP CX/200

PHARLAB

CX

6

R\$ 168,00

R\$ 1.008,00

725

ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME

PRATI

UNID

10

R\$ 5,80

R\$ 58,00

726

ACIDO ASCORBICO GOTAS

NATULAB

VD

20

R\$ 3,30

R\$ 66,00

727

ACIDO FÓLICO 5 MG, COMP.

HIPOLABOR

COMP.

3000

R\$ 0,21

R\$ 630,00

728

AGUA DESTILADA INJETAVEL 5ML CX C/200

ISOFARMA

CX

60

R\$ 82,00

R\$ 4.920,00

729

ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.

PRATI

COMP.

1800

R\$ 1,00
R\$ 1.800,00
730
ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.
PRATI
VD
200
R\$ 3,90
R\$ 780,00
731
AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML
NATULAB
VD
160
R\$ 4,00
R\$ 640,00
732
AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML
NATULAB
VD
160
R\$ 3,80
R\$ 608,00
733
AMOXICILINA 500 MG, COMP.
PRATI
COMP.
1600
R\$ 0,46
R\$ 736,00
734
AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.
PRATI
FRC
200
R\$ 9,00
R\$ 1.800,00
735
AMPICILINA INJETAVEL 500MG CX/50
BLAU
CX
4
R\$ 447,00
R\$ 1.788,00
736
AZITROMICINA 500 MG, COMP.
PHARLAB
COMP.
200
R\$ 1,34
R\$ 268,00
737
AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML
PRATI
VD
100
R\$ 15,99
R\$ 1.599,00
738
BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20ML CX/200
FARMACE
CX
40
R\$ 2.998,00
R\$ 119.920,00
739
CAPTOPRIL 25 MG, COMP.
PRATI
COMP.
6000

R\$ 0,16
R\$ 960,00
740
CEFALEXINA 500 MG, CAPS.
ABL
CÁPS
2000
R\$ 1,13
R\$ 2.260,00
741
CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.
ABL
FRC
180
R\$ 16,20
R\$ 2.916,00
742
CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL CX/50
ABL
CX
9
R\$ 952,00
R\$ 8.568,00
743
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG COMP.
PRATI
COMP.
200
R\$ 0,61
R\$ 122,00
744
CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL CX 200
FARMACE
CX
2
R\$ 97,00
R\$ 194,00
745
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJETÁVEL CX/50
HALEXSTAR
CX
2
R\$ 153,00
R\$ 306,00
746
COMPLEXO B
NATULAB
COMP.
1800
R\$ 0,25
R\$ 450,00
747
COMPLEXO B GOTAS 20ML
NATULAB
VD
200
R\$ 5,00
R\$ 1.000,00
748
DACTIL OB CX C/30
SANOFI
CX
2
R\$ 39,15
R\$ 78,30
749
DEXAMETASONA CREME 10G
GREEN PHARMA
TUBO
180

R\$ 2,75
R\$ 495,00
750
DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML
FARMACE
VD
100
R\$ 3,15
R\$ 315,00
751
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, COMP. 2MG
GEOLAB
COMP.
200
R\$ 0,33
R\$ 66,00
752
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML
COSMED
VD
200
R\$ 3,40
R\$ 680,00
753
DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML
VITAMEDIC
VD
200
R\$ 7,85
R\$ 1.570,00
754
DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG
GEOLAB
COMP.
1800
R\$ 0,30
R\$ 540,00
755
DIGOXINA 0,25MG COMP.
PHARLAB
COMP.
180
R\$ 0,23
R\$ 41,40
756
DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS
RECKITT BENCKISER
VD
180
R\$ 3,00
R\$ 540,00
757
DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS
SOBRAL
CX
6
R\$ 125,00
R\$ 750,00
758
DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.
PHARLAB
FRC
180
R\$ 1,84
R\$ 331,20
759
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 250MCG/DOSE SOL.INAL.OU AEROS.
GLENMARK
FRC
3

R\$ 146,35

R\$ 439,05

760

DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE SOL.INAL.OU AEROS.

CHIESI

FRC

3

R\$ 91,90

R\$ 275,70

761

ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS

PHARLAB

CX

5

R\$ 86,85

R\$ 434,25

762

ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS

PHARLAB

CX

5

R\$ 88,22

R\$ 441,10

763

ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 250 MG FRASCO 60ML, CAIXA COM 50 FRASCO

PRATI

CX

4

R\$ 506,35

R\$ 2.025,40

764

ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.

HIPOLABOR

COMP.

4

R\$ 0,95

R\$ 3,80

765

ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.

E.M.S

COMP.

6

R\$ 0,49

R\$ 2,94

766

ESTRÓGENOS CONJ. 0,625 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS

MABRA

CX

6

R\$ 57,20

R\$ 343,20

767

FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS

VITAMEDIC

CX

2

R\$ 549,10

R\$ 1.098,20

768

FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG CX C/50

TEUTO

CX

9

R\$ 487,36

R\$ 4.386,24

769

FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS

GEOLAB

CX

2

R\$ 37,90

R\$ 75,80

770

GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.

GEOLAB

CX

6

R\$ 54,77

R\$ 328,62

771

HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS

PRATI

CX

10

R\$ 24,95

R\$ 249,50

772

HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML, CAIXA COM 50 FRASCOS

SOBRAL

CX

4

R\$ 251,89

R\$ 1.007,56

773

HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDR.DE MAGNÉSIO SUSP.ORAL C/100ML

E.M.S

VD

100

R\$ 6,13

R\$ 613,00

774

IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG

VITAMEDIC

COMP.

1800

R\$ 0,62

R\$ 1.122,66

775

IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG

VITAMEDIC

COMP.

1800

R\$ 0,67

R\$ 1.211,76

776

IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 30 ML

NATULAB

FRC

60

R\$ 3,18

R\$ 190,80

777

IMOSEC 2MG CX C/200

E.M.S

CX

1

R\$ 231,85

R\$ 231,85

778

INSULINA NOVORAPID PENFLEX 3ML

ASPARTATE

UNID

14

R\$ 87,35

R\$ 1.222,90

779

IODETO DE POTÁSSIO 100 ML, CAIXA COM 50 FRASCOS

SOBRAL

CX

6

R\$ 242,35
R\$ 1.454,10
780
IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML
BOEHRINGER INGELHEIN
FRC
40
R\$ 2,93
R\$ 117,20
781
ISORDIL 5MG COMP CX C/20
E.M.S
CX
6
R\$ 12,30
R\$ 73,80
782
LORATADINA XAROPE 1MG/ML, C/ 100ML.
PRATI
FRC
40
R\$ 8,27
R\$ 330,80
783
LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 50MG/12,5MG
MEDLEY
COMP.
1000
R\$ 0,59
R\$ 590,00
784
LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG
PRATI
COMP.
1000
R\$ 0,71
R\$ 710,00
785
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
PRATI
COMP.
1000
R\$ 0,23
R\$ 230,00
786
MEBENDAZOL 100MG, COMP.
SOBRAL
COMP.
1000
R\$ 0,21
R\$ 210,00
787
MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML, CAIXA COM 50 FRASCOS
SOBRAL
CX
6
R\$ 191,69
R\$ 1.150,14
788
METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.
PRATI
COMP.
2000
R\$ 0,29
R\$ 580,00
789
METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.
PRATI
COMP.
2000

R\$ 0,29

R\$ 580,00

790

METILDOPA 250 MG COMP.

SANVAL

COMP.

1000

R\$ 1,12

R\$ 1.120,00

791

METIODOPA 500 MG COMP

SANVAL

COMP.

180

R\$ 2,10

R\$ 378,00

792

METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJ. 5 MG/ML, 2 ML.

ISOFARMA

AMP

60

R\$ 0,93

R\$ 55,80

793

METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.

HIPOLABOR

COMP.

1000

R\$ 0,40

R\$ 400,00

794

METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML

PHARLAB

FRC

100

R\$ 1,50

R\$ 150,00

795

METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL, C/ 120ML.

E.M.S

FRC

100

R\$ 10,65

R\$ 1.065,00

796

METRONIDAZOL 250 MG, COMP.

PRATI

COMP.

1200

R\$ 0,36

R\$ 432,00

797

METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.

SANVAL

BISNAGA

100

R\$ 11,44

R\$ 1.144,00

798

MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML

CIMED

FRC

100

R\$ 6,27

R\$ 627,00

799

MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.

PRATI

BISNAGA

100

R\$ 4,42
R\$ 442,00
800
MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 80 GR.
HIPOLABOR
BISNAGA
60
R\$ 15,44
R\$ 926,40
801
MINILAX CX/7 SUPOSITORIOS
EUROFARMA
CX
20
R\$ 64,85
R\$ 1.297,00
802
NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G
PRATI
BISNAGA
100
R\$ 3,47
R\$ 347,00
803
NIMESULIDA 100 MG
VITAMEDIC
COMP.
1800
R\$ 0,30
R\$ 540,00
804
NIMESULIDA GOTAS 15ML
VITAMEDIC
VD
100
R\$ 4,70
R\$ 470,00
805
NIMODIPINA 30MG CX/30 COMP
GERMED
CX
10
R\$ 77,13
R\$ 771,30
806
NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 60G
GREEN PHARMA
BISNAGA
60
R\$ 9,35
R\$ 561,00
807
NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.
PRATI
FRC
40
R\$ 6,73
R\$ 269,20
808
NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML CX C/5
HYPOFARMA
CX
3
R\$ 239,65
R\$ 718,95
809
NORIPURUM INJ. CX C/5
TAKEDA
CX
9

R\$ 121,85
R\$ 1.096,65
810
OLEO DE GIRASSOL 100ML
FARMACE
VD
3
R\$ 6,32
R\$ 18,96
811
OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
PHARLAB
CÁPS
1800
R\$ 0,28
R\$ 504,00
812
PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.
FARMACE
FRC
200
R\$ 1,84
R\$ 368,00
813
PARACETAMOL 500 MG, COMP.
PRATI
COMP.
2000
R\$ 0,21
R\$ 420,00
814
PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP
TEUTO
FRC
60
R\$ 23,00
R\$ 1.380,00
815
PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.
TEUTO
FRC
60
R\$ 20,18
R\$ 1.210,80
816
PENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA, SUSP.INJ.300.000+100.000 UI
BLAU
FRC
40
R\$ 10,98
R\$ 439,20
817
PERMETRINA LOÇÃO 1%, 60 ML.
PRATI
FRC
100
R\$ 7,33
R\$ 733,00
818
PREDNISONA 5 MG, COMP.
VITAMEDIC
COMP.
400
R\$ 0,42
R\$ 168,00
819
PREDNISONA 20 MG, COMP.
SANVAL
COMP.
600

R\$ 0,61
R\$ 366,00
820
PROMETAZINA 25MG COMP.
TEUTO
COMP.
60
R\$ 0,38
R\$ 22,80
821
PROMETAZINA 50MG/2ML INJ. C/50 AMP
HIPOLABOR
CX
3
R\$ 197,55
R\$ 592,65
822
PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.
PRATI
COMP.
1800
R\$ 0,16
R\$ 288,00
823
RANITIDINA 150 MG, COMP.
GEOLAB
COMP.
1000
R\$ 0,49
R\$ 490,00
824
RETEMIC UD 10MG CX/30
APSEN
CX
1
R\$ 180,69
R\$ 180,69
825
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.
PRATI
ENVELOPE
160
R\$ 2,21
R\$ 353,60
826
SALBUTAMOL 2MG COMP C/20
GSK
CX
8
R\$ 10,15
R\$ 81,20
827
SALBUTAMOL XAROPE 120 ML
NATULAB
UNID
300
R\$ 2,60
R\$ 780,00
828
SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100UG/DOSE.
BRAINFARMA
FRC
20
R\$ 24,70
R\$ 494,00
829
SINVASTATINA COMP. 20 MG
SANVAL
COMP.
1800

R\$ 0,30
R\$ 540,00
830
SINVASTATINA COMP. 40 MG
SANVAL
COMP.
1800
R\$ 0,47
R\$ 846,00
831
SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.
PRATI
COMP.
1400
R\$ 0,33
R\$ 462,00
832
SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.
SOBRAL
FRC
400
R\$ 2,86
R\$ 1.144,00
833
SULFATO DE GENTAMICINA COLIRIO 5ML
ALLERGAN
UNID
16
R\$ 20,20
R\$ 323,20
834
SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10 ML INJ CX C/50
ISOFARMA
CX
3
R\$ 93,70
R\$ 281,10
835
SULFATO FERROSO GOTAS SOL.ORAL, 30 ML.
NATULAB
FRC
100
R\$ 1,84
R\$ 184,00
836
SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.
NATULAB
COMP.
3000
R\$ 0,24
R\$ 720,00
837
VONAU 4 MG COMP (ONDONSETRONA) CX/10
BIOLAB
CX
2
R\$ 49,17
R\$ 98,34
838
XARELTO 20 MG CX/28
BAYER
CX
1
R\$ 496,23
R\$ 496,23
VALOR TOTAL DO LOTE 06: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA
R\$ 208.579,34

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR
ITEM

DESCRIÇÃO

MARCA

UNID

QUANT

V. UNIT

V. TOTAL

956

SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.

HALEXSTAR

FRC

200

R\$ 4,90

R\$ 980,00

VALOR TOTAL DO LOTE 07: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

R\$ 980,00

LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITEM

DESCRIÇÃO

MARCA

UNID

QUANT

V. UNIT

V. TOTAL

974

ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML

ASPEN PHARMA

AMP

30

R\$ 20,04

R\$ 601,23

VALOR TOTAL DO LOTE 08: MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

R\$ 601,23

LOTE 11 - MEDICAMENTOS FUS

ITEM

DESCRIÇÃO

MARCA

UNID

QUANT

V. UNIT

V. TOTAL

1134

AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.

NATULAB

VD

240

R\$ 4,00

R\$ 960,00

1135

AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.

NATULAB

VD

260

R\$ 3,72

R\$ 967,20

1136

AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML

PRATI

VD

260

R\$ 8,03

R\$ 2.087,80

1137

AMPICILINA 500 MG, CMP

PRATI

COMP.

200

R\$ 0,94
R\$ 188,00
1138
BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 100ML
PHARMASCIENCE
FRC
80
R\$ 9,00
R\$ 720,00
1139
BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML.
PRATI
FRC
120
R\$ 8,65
R\$ 1.038,00
1140
BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.
PRATI
FRC
80
R\$ 3,83
R\$ 306,40
1141
CETOCONAZOL 200 MG CMP
PRATI
COMP.
1800
R\$ 0,54
R\$ 972,00
1142
CETOCONAZOL CREME
SOBRAL
TB
200
R\$ 5,45
R\$ 1.090,00
1143
CIMETIDINA 200 MG, CMP
PRATI
COMP.
1800
R\$ 0,43
R\$ 774,00
1144
CINARIZINA 25 MG
RANBAXY
COMP.
1000
R\$ 0,40
R\$ 400,00
1145
CINARIZINA 75 MG
NOVA QUIMICA
COMP.
1000
R\$ 0,47
R\$ 470,00
1146
COMPLEXO B CMP
NATULAB
COMP.
2000
R\$ 0,25
R\$ 500,00
1147
COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.
NATULAB
VD
300

R\$ 4,85
R\$ 1.455,00
1148
COMPLEXO B XAROPE
MEDQUIMICA
VD
300
R\$ 5,03
R\$ 1.509,00
1149
DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.
CIMED
VD
160
R\$ 8,15
R\$ 1.304,00
1150
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP
GEOLAB
COMP.
2400
R\$ 0,30
R\$ 720,00
1151
DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP
PRATI
COMP.
2000
R\$ 0,21
R\$ 420,00
1152
DIMETICONA 40 MG, CMP
PRATI
COMP.
200
R\$ 0,36
R\$ 72,00
1153
DIPIRONA 500 MG, CMP
GREEN PHARMA
COMP.
2000
R\$ 0,36
R\$ 720,00
1154
FERRO MALTOSE INJ. CX. C/ 5 AMP, 5 ML.
TEKEDA
CX
3
R\$ 122,65
R\$ 367,95
1155
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP
PRATI
COMP.
4000
R\$ 0,16
R\$ 640,00
1156
IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE
SOBRAL
VD
300
R\$ 4,92
R\$ 1.476,00
1157
METILDOPA 500 MG, CMP
SANVAL
COMP.
1600

R\$ 2,07
R\$ 3.312,00
1158
NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.
PRATI
BISNAGA
300
R\$ 3,44
R\$ 1.032,00
1159
NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.
PRATI
BISNAGA
200
R\$ 9,20
R\$ 1.840,00
1160
NORADRENALINA 8MG/4ML INJETAVEL
NOVAFARMA
AMP
40
R\$ 4,92
R\$ 196,80
1161
NORFLOXACINO 400MG COMP
BELFAR
COMP.
240
R\$ 0,73
R\$ 175,20
1162
OLEO MINERAL 100 ML
FARMACE
VD
300
R\$ 4,97
R\$ 1.491,00
1163
POLIVITAMINA LIQ. 100 ML
MEDQUIMICA
VD
200
R\$ 7,41
R\$ 1.482,00
1164
RANITIDINA 150 MG, CMP
GEOLAB
COMP.
600
R\$ 0,48
R\$ 288,00
1165
SACCHAROMYCES CEREVISIE 100 MILHÕES/ML, ADULTO 5 ML.
HEBRON
VD
180
R\$ 9,72
R\$ 1.749,60
1166
SACCHAROMYCES CEREVISIE 50 MILHÕES/ML, PEDIÁTRICO 5 ML.
HEBRON
VD
180
R\$ 7,67
R\$ 1.380,60
1167
SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.
HIPOLABOR
FRC
200

R\$ 2,48
R\$ 496,00
1168
SECNIDAZOL 1G, CMP
PHARLAB
COMP.
200
R\$ 1,09
R\$ 218,00
1169
VITAMINA C GOTAS 20 ML.
NATULAB
VD
200
R\$ 3,44
R\$ 688,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11: MEDICAMENTOS FUS
R\$ 33.506,55

VALOR TOTAL DA PROPOSTA
R\$ 273.729,24

EMPRESA B
INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP
CNPJ: 05.356.265/0001-40
LOTE 04 - MATERIAL
ITEM
QTDE.
UND
DISCRIMINAÇÃO
V. UNIT.
V. TOTAL
MARCA
471
2
GALÃO
ÁCIDO PERACETICO 2% GALÃO 5 LITROS
R\$ 302,09
R\$ 604,18
RIOQUIMICA
472
20
LITRO
ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000 ML
R\$ 10,89
R\$ 217,80
FARMAX
475
6
CX
AGULHA ULTRA FINE C/100 - P/ CANETA INSULINA
R\$ 163,82
R\$ 982,92
BD
476
8
LITRO
ÁLCOOL 99,5 FRASCO
R\$ 8,05
R\$ 64,40
ITAJA
477
1
KIT
ALFABETO DE CHUMBO 10 MM
R\$ 389,01
R\$ 389,01
KONEX
479
40

UNID
APARELHO DE TRICOTOMIA (BARBEADOR)
R\$ 1,29
R\$ 51,60
LASER
480
3
UNID
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5
R\$ 47,99
R\$ 143,97
SOLIDOR
481
3
UNID
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,0
R\$ 46,93
R\$ 140,79
SOLIDOR
482
3
UNID
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,5
R\$ 45,97
R\$ 137,91
SOLIDOR
483
3
UNID
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,0
R\$ 46,87
R\$ 140,61
SOLIDOR
484
3
UNID
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,5
R\$ 46,58
R\$ 139,74
SOLIDOR
485
3
UNID
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 9,0
R\$ 45,40
R\$ 136,20
SOLIDOR
494
10
UNID
CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL
R\$ 1,04
R\$ 10,40
ADLIN
495
6
UNID
COLAR CERVICAL DE ESPUMA G
R\$ 38,44
R\$ 230,64
MSO
496
3
UNID
COLAR CERVICAL DE ESPUMA M
R\$ 37,36
R\$ 112,08
MSO
497
2

UNID
COLAR CERVICAL DE ESPUMA P
R\$ 37,80
R\$ 75,60
MSO
498
12
PCT
COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/ 10
R\$ 11,12
R\$ 133,44
MARK MED
499
12
PCT
COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTÁVEL C/10
R\$ 10,99
R\$ 131,88
MARK MED
500
50
PCT
COMPRESSA DE GAZES ESTERIL PCT C/10
R\$ 0,99
R\$ 49,50
ANDREONI
505
60
UNID
DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL)
R\$ 0,78
R\$ 46,80
RONI ALZI
506
8
UNID
DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5
R\$ 5,25
R\$ 42,00
MADEITEX
508
40
ROLO
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M
R\$ 12,33
R\$ 493,20
MISSNER
509
20
ROLO
ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10 M
R\$ 13,49
R\$ 269,80
MISSNER
510
3
UNID
FAIXA DE SMACH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2MX10CM
R\$ 34,35
R\$ 103,05
TAYLOR
511
3
UNID
FAIXA DE SMACH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2MX15CM
R\$ 48,85
R\$ 146,55
TAYLOR
512
3

UNID
FAIXA DE SMACH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2MX20CM
R\$ 64,99
R\$ 194,97
TAYLOR
513
2
CX
FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM
R\$ 196,64
R\$ 393,28
IBF
514
2
CX
FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM
R\$ 303,91
R\$ 607,82
IBF
515
2
CX
FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM
R\$ 516,90
R\$ 1.033,80
IBF
516
2
CX
FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM
R\$ 516,67
R\$ 1.033,34
IBF
517
2
CX
FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24
R\$ 401,00
R\$ 802,00
IBF
518
2
CX
FILME PARA RAIOS-X MÉDICO 35X43 CM COM 100 UND.
R\$ 629,86
R\$ 1.259,72
IBF
519
2
UNID
FILME PARA ULTRASOM UPP -110 S
R\$ 154,75
R\$ 309,50
SONY
520
2
CX
FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA
R\$ 170,49
R\$ 340,98
SHALON
521
30
ROLO
FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLOS
R\$ 5,06
R\$ 151,80
MISSNER
522
12

UNID
FIXADOR CITOLOGICO
R\$ 11,39
R\$ 136,68
ADLIN
523
2
GALÃO
FIXADOR MANUAL P/ RAI0 XGL
R\$ 303,91
R\$ 607,82
IBF
524
2
GALÃO
FIXADOR PARA RAI0-X 38 LITROS
R\$ 511,74
R\$ 1.023,48
IBF
525
1
UNID
FLUXÔMETRO P/ AR MEDICINAL
R\$ 124,41
R\$ 124,41
PROTEC
526
5
UNID
FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO
R\$ 118,81
R\$ 594,05
PROTEC
528
100
FRC
FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML
R\$ 2,27
R\$ 227,00
NUTRIMED
529
3
GALÃO
GLUTARALDEIDO 2% 5.000 ML
R\$ 119,28
R\$ 357,84
CINORD
530
6
CX
HASTES FLEXÍVEIS
R\$ 3,32
R\$ 19,92
DAMEX
533
20
UNID
KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO
R\$ 9,43
R\$ 188,60
PROTEC
534
20
UNID
KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO
R\$ 9,60
R\$ 192,00
PROTEC
535
2

CX
LÂMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100
R\$ 54,46
R\$ 108,92
TOP MED
536
60
UNID
MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95
R\$ 5,00
R\$ 300,00
DESCARPACK
537
40
CX
MASCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES
R\$ 24,97
R\$ 998,80
MEDIX
538
1
KIT
NÚMEROS DE CHUMBO 8MM
R\$ 155,45
R\$ 155,45
KONEX
539
10
KIT
PAPANICOLAU TAM. G
R\$ 4,17
R\$ 41,70
ADLIN
540
100
KIT
PAPANICOLAU TAM. M
R\$ 3,89
R\$ 389,00
ADLIN
541
100
KIT
PAPANICOLAU TAM. P
R\$ 3,65
R\$ 365,00
ADLIN
542
3
ROLO
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100 M
R\$ 78,89
R\$ 236,67
HOSPFLEX
543
3
ROLO
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M
R\$ 101,43
R\$ 304,29
HOSPFLEX
544
2
ROLO
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M
R\$ 151,28
R\$ 302,56
HOSPFLEX
545
2

ROLO
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M
R\$ 202,74
R\$ 405,48
HOSPFLEX
546
2
ROLO
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M
R\$ 300,14
R\$ 600,28
HOSPFLEX
547
3
ROLO
PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100
R\$ 48,93
R\$ 146,79
HOSPFLEX
548
6
ROLO
PAPEL LENÇOL DESC. EM ROLO P/ MACA
R\$ 14,89
R\$ 89,34
DIAMANTE
549
2
PCT
PAPEL MILIMETRADO P/ ECG A4 90X90X30 SANFONADO, COM 1.000 FOLHAS.
R\$ 296,46
R\$ 592,92
DIXTAL
550
200
UNID
POLIFIX 2 VIAS (MULTIVIAS) - UNID.
R\$ 1,79
R\$ 358,00
DESCARPACK
551
100
UNID
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO
R\$ 1,03
R\$ 103,00
ADLIN
552
50
UNID
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)
R\$ 0,92
R\$ 46,00
WILTEX
553
40
UNID
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)
R\$ 0,93
R\$ 37,20
WILTEX
554
1
UNID
REGULADOR P/ OXIGÊNIO
R\$ 494,91
R\$ 494,91
PROTEC
555
2

GALÃO
REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO
R\$ 801,89
R\$ 1.603,78
IBF
556
2
GALÃO
REVELADOR MANUAL, GALÃO
R\$ 293,88
R\$ 587,76
IBF
557
300
UNID
SERINGA ULTRA FINE PCT C/10
R\$ 1,09
R\$ 327,00
BD
559
3
KIT
SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 18 - 2.000 ML
R\$ 57,36
R\$ 172,08
LAC MEDICAL
560
6
KIT
SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 24 - 2.000 ML
R\$ 56,68
R\$ 340,08
LAC MEDICAL
561
6
KIT
SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 30 - 2.000 ML
R\$ 58,34
R\$ 350,04
LAC MEDICAL
562
6
KIT
SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 32 - 2.000 ML
R\$ 58,04
R\$ 348,24
LAC MEDICAL
563
6
KIT
SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 34 - 2.000 ML
R\$ 57,36
R\$ 344,16
LAC MEDICAL
564
6
KIT
SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 36 - 2.000 ML
R\$ 57,13
R\$ 342,78
LAC MEDICAL
565
6
KIT
SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 38 - 2.000 ML
R\$ 58,49
R\$ 350,94
LAC MEDICAL
567
3

LITRO
SOLUÇÃO AQUOSA DE GLICONATO DE CLOROHEXIDINA A 0.2%,
R\$ 30,91
R\$ 92,73
RIOQUIMICA
568
3
GALÃO
SOLUÇÃO BÁSICA - GALÃO C/ 5 LITROS (HEMODIÁLISE)

NÃO COTADO
569
3

LITRO
SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOROHEXIDINA A 2% - 1000 ML
R\$ 30,95
R\$ 92,85
RIOQUIMICA
570
3

UNID
SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL
R\$ 25,36
R\$ 76,08

EMBRAMED
571
30

UNID
SONDA RETAL Nº 04
R\$ 1,20
R\$ 36,00

MARK MED
572
30

UNID
SONDA RETAL Nº 06
R\$ 1,27
R\$ 38,10

MARK MED
573
80

UNID
SONDA RETAL Nº 08
R\$ 1,30
R\$ 104,00

MARK MED
574
80

UNID
SONDA RETAL Nº 10
R\$ 1,39
R\$ 111,20

MARK MED
575
80

UNID
SONDA RETAL Nº 12
R\$ 1,41
R\$ 112,80

MARK MED
576
80

UNID
SONDA RETAL Nº 14
R\$ 1,43
R\$ 114,40

MARK MED
577
30
UNID

SONDA RETAL Nº 16

R\$ 1,55

R\$ 46,50

MARK MED

578

30

UNID

SONDA RETAL Nº 18

R\$ 1,73

R\$ 51,90

MARK MED

579

10

UNID

SONDA RETAL Nº 20

R\$ 1,87

R\$ 18,70

MARK MED

580

10

UNID

SONDA RETAL Nº 24

R\$ 2,16

R\$ 21,60

MARK MED

581

4

PCT

TUBO DE LÁTEX N. 200 PCT C/ 15 M

R\$ 40,65

R\$ 162,60

GOIAS LATEX

582

2

PCT

TUBO DE LÁTEX Nº 204 PCT C/ 15 M

R\$ 98,97

R\$ 197,94

GOIAS LATEX

583

1

UNID

UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO

R\$ 37,30

R\$ 37,30

PROTEC

584

1

KIT

VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO

R\$ 579,39

R\$ 579,39

PROTEC

585

2

FRC

VASELINA LIQUIDA - 1000ML - LIQUIDO LÍMPIDO OLEOSO, INCOLOR, INODORO, PARA USO FARMACÊUTICO.

R\$ 54,44

R\$ 108,88

CINORD

586

2

FRC

VASELINA LIQUIDA - 1000ML - LIQUIDO LÍMPIDO OLEOSO, INCOLOR, INODORO, PARA USO FARMACÊUTICO.

R\$ 55,30

R\$ 110,60

CINORD

VALOR DA PROPOSTA:.

R\$ 27.549,82

LOTE 05 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM

QTDE.

UND

DISCRIMINAÇÃO

V. UNITÁRIO

V. TOTAL

MARCA

587

2

UNID

ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 1000ML

R\$ 329,99

R\$ 659,98

DINAMICA

588

3

KIT

ACIDO URICO ENZIMATICO C/ 126 TESTES

R\$ 171,23

R\$ 513,69

LABTEST

589

3

LITRO

AGUA DEIONISADA LITRO C/ 1000 ML

R\$ 5,45

R\$ 16,35

CINORD

590

4

LITRO

AGUA DESTILADA 1000 ML

R\$ 5,39

R\$ 21,56

CINORD

591

4

KIT

ALBUMINA 200-400 TESTES

R\$ 96,18

R\$ 384,72

LABTEST

592

50

UNID

ÁLCOOL 70% 1 LT

R\$ 6,58

R\$ 329,00

ITAJA

593

8

UNID

ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML

R\$ 35,47

R\$ 283,76

DINAMICA

594

8

UNID

ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML

R\$ 35,52

R\$ 284,16

DINAMICA

595

4

UNID

ÁLCOOL CETONA - 1000ML

R\$ 59,33

R\$ 237,32

DINAMICA

596

4

UNID

ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - 1000ML

R\$ 52,75

R\$ 211,00

DINAMICA

597

8

UNID

ÁLCOOL METÍLICO - 1000ML

R\$ 34,34

R\$ 274,72

DINAMICA

598

20

UNID

ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

R\$ 19,66

R\$ 393,20

NATHALYA

599

4

UNID

AMILASE REAGENTE - 50ML

R\$ 51,77

R\$ 207,08

LABTEST

605

4

UNID

AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 500ML

R\$ 44,75

R\$ 179,00

DINAMICA

606

4

CX

BANDAGEM C/200

R\$ 24,09

R\$ 96,36

COPE

608

4

UNID

BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300

R\$ 2,81

R\$ 11,24

RONI ALZI

609

6

UNID

BETATEST P/DETECÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA

R\$ 85,16

R\$ 510,96

LABTEST

610

4

KIT

BILIRRUBINA C/ 110-276 TESTES

R\$ 70,70

R\$ 282,80

LABTEST

611

2

KIT

BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO P/ 10-60 TESTES

R\$ 40,02

R\$ 80,04

LABTEST
612
4
UNID
CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO 60 ML. S/GRADUAÇÃO
R\$ 23,91
R\$ 95,64
RONI ALZI
613
1
UNID
CAMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA
R\$ 96,34
R\$ 96,34
GLOBAL
614
1
UNID
CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA
R\$ 400,41
R\$ 400,41
NEW OPTICAS
616
3
KIT
COLESTERO HDL ENZIMAT. C/ 100 TESTES
R\$ 30,74
R\$ 92,22
LABTEST
617
3
KIT
COLESTEROL LIQUIFOR C/200 TESTES
R\$ 227,20
R\$ 681,60
LABTEST
619
2
PCT
COLETOR UNIVERSAL C/ 100 UNID.
R\$ 113,89
R\$ 227,78
3B INDUSTRIA
620
1
KIT
COLORAÇÃO DE GRAM, C/ 4 X 500 ML.
R\$ 81,89
R\$ 81,89
NEWPROV
621
1
KIT
COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, C/ 3 X 500 ML.
R\$ 82,52
R\$ 82,52
QEEL
622
3
KIT
CORANTE HEMATOLÓGICO (INSTANT. PROV), 3 X 500 ML.
R\$ 80,15
R\$ 240,45
LABORCLIN
623
2
KIT
CREATININA CINETICA C/ 100 TESTES
R\$ 67,50
R\$ 135,00

LABTEST
624
5
UNID
ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO G
R\$ 19,45
R\$ 97,25
PROLAB
625
5
UNID
ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO M
R\$ 14,01
R\$ 70,05
PROLAB
626
4
UNID
ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO P
R\$ 8,89
R\$ 35,56
PROLAB
628
4
UNID
FERRO SÉRICO REAGENTE 40ML
R\$ 58,07
R\$ 232,28
LABTEST
629
3
UNID
FITA REATIVA P/ URINÁLISE C/ 100 TIRAS
R\$ 334,83
R\$ 1.004,49
LABTEST
631
3
UNID
FOSFATASE ALCALINA 120ML
R\$ 141,75
R\$ 425,25
LABTEST
632
6
UNID
FUCSINA DE GRANH - 1000 ML
R\$ 41,94
R\$ 251,64
NEWPROV
633
4
UNID
FUCSINA DE ZIEHL NELSEEN 500ML
R\$ 60,68
R\$ 242,72
QEEL
634
1
UNID
GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 36 TUBOS
R\$ 17,66
R\$ 17,66
RONI ALZI
635
1
UNID
GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 50 TUBOS
R\$ 21,04
R\$ 21,04

RONI ALZI
636
2
KIT
GAMA GT C/ 60 ML
R\$ 179,53
R\$ 359,06
LABTEST
637
3
UNID
GARROTE COM TRAVA ADULTO
R\$ 10,08
R\$ 30,24
CRAL
639
6
UNID
GLISTAB-ANTICOAGULANTE
R\$ 22,53
R\$ 135,18
LABTEST
640
1
KIT
HCG STRIP C/ 25 TIRAS
R\$ 339,66
R\$ 339,66
LABTEST
641
4
KIT
HEMSTAB C/400 TESTES
R\$ 29,82
R\$ 119,28
LABTEST
643
6
CX
LAMINULA 22X22 C/100
R\$ 4,52
R\$ 27,12
CRAL
644
5
CX
LÂMINA FOSCA P/ MICROSCÓPIO 26 X 76, C/ 50 UNID.
R\$ 9,70
R\$ 48,50
PRECISION
645
6
CX
LAMINA LISA P/ MICROSCOPIA CX COM 50 UNIDADES
R\$ 7,93
R\$ 47,58
PRECISION
646
1
CX
LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/ 100 UND
R\$ 53,34
R\$ 53,34
TOP MED
647
4
CX
LAMÍNULA 22X22 COM 100 UNIDADES
R\$ 4,42
R\$ 17,68

CRAL
648
4
CX
LAMÍNULA 24X24 COM 100 UNIDADES
R\$ 6,13
R\$ 24,52
CRAL
650
2
UNID
LIPASE REAGENTE 80 ML
R\$ 327,65
R\$ 655,30
LABTEST
651
3
LITRO
LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML
R\$ 65,21
R\$ 195,63
NEWPROV
652
3
UNID
LUGOL FORTE 2% - 1000ML
R\$ 117,66
R\$ 352,98
DINAMICA
653
3
UNID
LUGOL FRACO 1% - 1000ML
R\$ 103,33
R\$ 309,99
DINAMICA
654
20
UNID
MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO
R\$ 25,17
R\$ 503,40
MEDIX
655
40
UNID
MASCARA DESCARTÁVEL TIPO Nº 95
R\$ 5,03
R\$ 201,20
DESCARPACK
657
3
KIT
MUCOPROTEINAS C/50 TESTES
R\$ 94,08
R\$ 282,24
LABTEST
659
3
UNID
PADRÃO P/ HEMOGLOBINA
R\$ 35,91
R\$ 107,73
LABTEST
660
4
KIT
PANOTICO 3X500ML
R\$ 58,89
R\$ 235,56

LABORCLIN

661

2

UNID

PAPEL FILTRO PARA COAGULOGRAMA

R\$ 13,32

R\$ 26,64

NALGON

662

6

KIT

PCR C/60 TESTES SEROLATEX

R\$ 229,72

R\$ 1.378,32

LABTEST

663

300

UNID

PENEIRA P/ FEZES

R\$ 0,72

R\$ 216,00

RONI ALZI

664

1

UNID

PÊRA DE BORRACHA

R\$ 23,63

R\$ 23,63

PROLAB

665

6

UNID

PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10

R\$ 5,00

R\$ 30,00

RONI ALZI

666

6

UNID

PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10

R\$ 4,77

R\$ 28,62

CRAL

667

2

UNID

PIPETA DE WESTERGRES 200 MM

R\$ 4,46

R\$ 8,92

RONI ALZI

668

1

UNID

PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 200/1.000 UL

R\$ 447,12

R\$ 447,12

KACIL

669

2

UNID

PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 10 ML

R\$ 183,43

R\$ 366,86

KACIL

670

2

UNID

PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 150 ML

R\$ 187,04

R\$ 374,08

KACIL
671
2
UNID
PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 20 ML
R\$ 188,48
R\$ 376,96
KACIL
672
2
UNID
PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 500 ML
R\$ 183,92
R\$ 367,84
KACIL
673
1
UNID
PIPETADOR VOL. FIXO MOD. FSD 100 ML
R\$ 189,21
R\$ 189,21
KACIL
674
1
UNID
PIPETADOR VOL. FIXO MOD. FSD 25 ML
R\$ 185,36
R\$ 185,36
KACIL
675
1
UNID
PIPETADOR VOL. FIXO MOD. FSD 50 ML
R\$ 184,15
R\$ 184,15
KACIL
676
3
CX
PLACA DE KLINE
R\$ 80,02
R\$ 240,06
PERFECTA
677
1
PCT
PONTEIRAS ATÉ 1000 MICROLITROS, AZUL, C/ 1000 UNID.
R\$ 54,41
R\$ 54,41
PERFECTA
678
1
PCT
PONTEIRAS ATÉ 200 MICROLITROS, AMARELA, C/ 1000 UNID.
R\$ 55,17
R\$ 55,17
CRAL
680
2
UNID
REAGENTE ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORME - 120ML
R\$ 146,68
R\$ 293,36
LABTEST
681
4
UNID
REAGENTE BILIRRUBINA - 250ML
R\$ 73,11
R\$ 292,44

LABTEST
682
3
UNID
REAGENTE COLESTEROL - 100ML
R\$ 150,19
R\$ 450,57
LABTEST
683
4
UNID
REAGENTE CREATININA - 100ML
R\$ 65,39
R\$ 261,56
LABTEST
684
6
UNID
REAGENTE GLICOSE - 250ML
R\$ 108,87
R\$ 653,22
LABTEST
686
6
UNID
REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-A) - 10ML
R\$ 37,51
R\$ 225,06
EBRAM
687
6
UNID
REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-B) - 10ML
R\$ 37,81
R\$ 226,86
EBRAM
688
6
UNID
REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-RH) - 10ML
R\$ 36,12
R\$ 216,72
EBRAM
689
6
UNID
REAGENTE P/ HEMOGLOBINA - 10ML
R\$ 42,90
R\$ 257,40
LABTEST
690
6
UNID
REAGENTE P/ PROTEINAS TOTAIS - 100ML
R\$ 69,75
R\$ 418,50
LABTEST
691
3
UNID
REAGENTE P/ URÉIA UV CINETICA - 120ML
R\$ 233,37
R\$ 700,11
LABTEST
692
6
UNID
REAGENTE PADRÃO P/ BILIRRUBINA - 04ML
R\$ 54,37
R\$ 326,22

LABTEST
695
3
UNID
REAGENTE TGO CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML
R\$ 147,97
R\$ 443,91
LABTEST
696
0
UNID
REAGENTE TGP CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML
R\$ 148,72
R\$ -
LABTEST
697
4
UNID
REAGENTE TRIGLICERÍDEOS - 45ML
R\$ 213,16
R\$ 852,64
LABTEST
699
2
UNID
SDH LISANTE LABTEST GALÃO 5L
R\$ 1.712,78
R\$ 3.425,56
LABTEST
700
2
UNID
SDH LISANTE LABTEST GALÃO 5L
R\$ 1.735,10
R\$ 3.470,20
LABTEST
701
6
FRC
SORO ANTE - AB
R\$ 37,81
R\$ 226,86
EBRAM
702
6
UNID
SORO ANTI- D C/ 10 ML
R\$ 74,68
R\$ 448,08
EBRAM
703
8
FRC
TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500
R\$ 22,86
R\$ 182,88
PERFECTA
704
1
UNID
TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/TEMP.INTERN./EXTERNA
R\$ 104,82
R\$ 104,82
INCOTERM
705
1
UNID
TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA
R\$ 104,69
R\$ 104,69

INCOTERM

707

4

KIT

TIRA DE URINA C/150 (URIQUEST)

R\$ 362,65

R\$ 1.450,60

LABTEST

708

5

CX

TIRA REATIVA P/ URINA C/ 100 UNID.

R\$ 52,58

R\$ 262,90

LABTEST

709

3

KIT

TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICO P/ 60-120 TESTES

R\$ 254,63

R\$ 763,89

LABTEST

710

3

KIT

TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICO P/ 60-120 TESTES

R\$ 260,55

R\$ 781,65

LABTEST

711

2

KIT

TRIGLICERIDES C/200 TESTES

R\$ 220,19

R\$ 440,38

LABTEST

712

2

FRC

TUBO CAPILAR S/ HEPARINA, C/ 500 UNID.

R\$ 22,75

R\$ 45,50

PERFECTA

713

60

UNID

TUBO CENTRIFUGAÇÃO PLÁSTICO 15 ML

R\$ 1,85

R\$ 111,00

RONI ALZI

714

3

CX

TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/ 100 TUBOS 6 ML

R\$ 153,30

R\$ 459,90

VACUETTE

715

4

CX

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75

R\$ 19,63

R\$ 78,52

CRAL

716

3

CX

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/ FLORETO CX C/ 100 UNID. 6 ML

R\$ 78,02

R\$ 234,06

VACUETTE

717

4

CX

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/EDTA CX C/100 UND. 6ML

R\$ 76,40

R\$ 305,60

VACUETTE

718

3

KIT

UREIA CINÉTICA C/ 200 TESTES

R\$ 231,25

R\$ 693,75

LABTEST

719

2

KIT

UREIA ENZIMATICA 500 A 1000 TESTES K047

R\$ 158,89

R\$ 317,78

LABTEST

720

2

KIT

UREIACE COLORIMETRICA C/500 TESTES

R\$ 283,96

R\$ 567,92

LABTEST

721

3

KIT

VDRL, PRONTO P/ USO, 6 ML

R\$ 122,14

R\$ 366,42

LABTEST

VALOR DA PROPOSTA:

R\$ 38.655,39

LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITEM

QTDE.

UND

DISCRIMINAÇÃO

V. UNITÁRIO

V. TOTAL

MARCA

971

200

COMP.

AMPLICIL 100MG

R\$ 0,63

R\$ 126,00

UNIÃO QUIMICA

972

100

COMP.

AMPLICIL 25MG

R\$ 0,60

R\$ 60,00

CRISTALIA

973

200

COMP.

AMYTRIL 25MG

R\$ 0,31

R\$ 62,00

TEUTO

975

86

COMP.
BIPERIDENO 2MG
R\$ 0,58
R\$ 49,88
CRISTALIA
976
180
COMP.
BROMAZEPAN 3MG
R\$ 0,34
R\$ 61,20
E.M.S
977
180
COMP.
BROMAZEPAN 6MG
R\$ 0,43
R\$ 77,40
E.M.S
978
40
AMP
BROMETO DE PANCURONIO 2MG/2ML
R\$ 13,86
R\$ 554,40
NOVAFARMA
979
30
AMP
BROMETO DE ROCURONIO RELAXANTE MUSCULAR 10MG/ML
R\$ 37,80
R\$ 1.134,00
CRISTALIA
980
200
COMP.
CARBAMAZEPINA 200MG
R\$ 0,42
R\$ 84,00
TEUTO
981
30
COMP.
CARBAMAZEPINA 400MG
R\$ 1,10
R\$ 33,00
CRISTALIA
982
4
VD
CARBAMAZEPINA XAROPE
R\$ 28,74
R\$ 114,96
UNIÃO QUIMICA
983
20
COMP.
CARBONATO DE LITIO 300MG
R\$ 0,62
R\$ 12,40
HIPOLABOR
984
10
CX
CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG COMP. CX/30
R\$ 184,34
R\$ 1.843,40
APSEN
985
16

FRC
CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG - 10 ML
R\$ 133,51
R\$ 2.136,16
CRISTALIA
986
20
AMP
CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1 MIL
R\$ 14,33
R\$ 286,60
HIPOLABOR
987
19
AMP
CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10MG/20ML
R\$ 37,00
R\$ 703,00
CRISTALIA
988
100
COMP.
CLORPROMAZINA 25 MG
R\$ 0,59
R\$ 59,00
CRISTALIA
989
20
COMP.
ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO
R\$ 0,85
R\$ 17,00
BIOLAB
990
12
VD
ACIDO VALPROICO XAROPE 100ML
R\$ 9,07
R\$ 108,84
PRATI
991
1800
COMP.
DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO
R\$ 0,32
R\$ 576,00
SANTISA
992
40
AMP
DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL
R\$ 2,23
R\$ 89,20
SANTISA
993
200
COMP.
DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO
R\$ 0,31
R\$ 62,00
SANTISA
994
40
AMP
DIFENIDRAMINA 50MG/ML
R\$ 34,51
R\$ 1.380,40
CRISTALIA
995
60

AMP
CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2ML
R\$ 4,19
R\$ 251,40
UNIÃO QUIMICA
996
20
FRC
DOMPERINA 1 MG/ML SUSP 100 ML
R\$ 27,38
R\$ 547,60
HYPERA PP
997
20
AMP
ETOMIDATO 2 MG/10ML
R\$ 25,40
R\$ 508,00
CRISTALIA
998
6
CX
PROMETAZINA 25MG/ML 2ML CX/100
R\$ 381,38
R\$ 2.288,28
SANVAL
999
400
COMP.
PROMETAZINA 25MG
R\$ 0,38
R\$ 152,00
CRISTALIA
1000
40
AMP
FENITOÍNA 5% - AMP.5ML (HIDANTAL)
R\$ 5,66
R\$ 226,40
HIPOLABOR
1001
40
AMP
FENTANILA 0,05 MG - 10 ML
R\$ 10,02
R\$ 400,80
HIPOLABOR
1002
20
AMP
FENTANILA 0,05 MG - 5 ML
R\$ 4,64
R\$ 92,80
HIPOLABOR
1003
16
AMP
FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 ML
R\$ 32,85
R\$ 525,60
UNIÃO QUIMICA
1004
100
COMP.
FLUOXETINA DE 20MG
R\$ 0,31
R\$ 31,00
PHARLAB
1005
800

COMP.
FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO
R\$ 0,37
R\$ 296,00
CRISTALIA
1006
300
VD

FENOBARBITAL GOTAS 20ML
R\$ 6,23
R\$ 1.869,00
UNIÃO QUIMICA
1007
40

COMP.
HALOPERIDOL 1MG
R\$ 0,41
R\$ 16,40
CRISTALIA
1008
200

COMP.
HALOPERIDOL 5MG
R\$ 0,52
R\$ 104,00
CRISTALIA
1009
20
VD

HALOPERIDOL GOTAS 20ML
R\$ 5,32
R\$ 106,40
UNIÃO QUIMICA
1010
100

COMP.
HALOPERIDOL 5MG/ML - 1 ML
R\$ 2,64
R\$ 264,00
HYPOFARMA
1011
400

COMP.
FENITOINA 100MG COMP
R\$ 0,87
R\$ 348,00
HIPOLABOR
1012
20
AMP

HIDRALAZINA (NEPROSOL) 20MG/ML - 01 ML
R\$ 10,15
R\$ 203,00
CRISTALIA
1013
2
FRC

ISOFLURANO 240ML
R\$ 436,60
R\$ 873,20
BIOCHIMICO
1014
60
CÁPS

LIMBITROL 12,5MG+5,0MG
R\$ 1,33
R\$ 79,80
ROCHE
1015
3

CX
MIDAZOLAM INJ 3ML CX/50
R\$ 177,10
R\$ 531,30
HIPOLABOR
1016
3
CX
MIDAZOLAM INJ 5ML CX/50
R\$ 200,29
R\$ 600,87
HIPOLABOR
1017
6
CX
MIDAZOLAM INJ 10ML CX/50
R\$ 419,24
R\$ 2.515,44
HIPOLABOR
1018
100
COMP.
MISOPROSTOL 200MCG CX C/ 50 CPS
R\$ 146,00
R\$ 14.600,00
HEBRON
1019
100
AMP
MORFINA 0,2MG/ML-1ML
R\$ 10,88
R\$ 1.088,00
CRISTALIA
1020
100
AMP
MORFINA 1MG/AMP -2ML
R\$ 10,90
R\$ 1.090,00
CRISTALIA
1021
3
CX
LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP CX/200
R\$ 353,85
R\$ 1.061,55
HIPOLABOR
1022
10
CX
NITRAZEPAM 5 MG CX C/20
R\$ 9,07
R\$ 90,70
CRISTALIA
1023
20
COMP.
OXCARBAMAZEPINA 300MG
R\$ 1,66
R\$ 33,20
UNIÃO QUÍMICA
1024
60
COMP.
PAROXETINA 20MG
R\$ 0,85
R\$ 51,00
AUROBINDO
1025
12

CX
PRAMIPEXOL 0,25MG COMP. CX COM 30
R\$ 103,70
R\$ 1.244,40
GERMED
1026
100
COMP.
PROLOPA 200MG+50MG
R\$ 5,56
R\$ 556,00
ACHE
1027
20
AMP
PROPOFOL 10MG - 20ML
R\$ 32,89
R\$ 657,80
CRISTALIA
1028
40
COMP.
RESPERIDONA 1MG
R\$ 0,66
R\$ 26,40
CRISTALIA
1029
200
COMP.
RESPERIDONA 2MG
R\$ 0,72
R\$ 144,00
CRISTALIA
1030
200
COMP.
CLONAZEPAM 0,5 MG COMP
R\$ 0,31
R\$ 62,00
GEOLAB
1031
200
COMP.
CLONAZEPAM 2MG COMP
R\$ 0,31
R\$ 62,00
GEOLAB
1032
12
CX
SERTRALINA 50 MG CX/30
R\$ 22,54
R\$ 270,48
PHARLAB
1033
10
FRC
SEVOFLURANO 250ML
R\$ 1.006,57
R\$ 10.065,70
CRISTALIA
1034
24
FRC
TIOPENTAL 1G
R\$ 58,52
R\$ 1.404,48
CRISTALIA
1035
300

AMP
TRAMADOL 50MG/ML - 2ML
R\$ 2,91
R\$ 873,00
HIPOLABOR
1036
40
COMP.
TRAMAL 100 MG
R\$ 5,03
R\$ 201,20
CRISTALIA
1037
3
CX
TRAMADOL LINJ. 50MG/ML - 1ML CX/100
R\$ 281,47
R\$ 844,41
HIPOLABOR
R\$ 56.888,45
VALOR TOTAL
R\$ 123.093,66

EMPRESA C
J.M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTES- ME(FISIOMÉDICA SANTA INÊS)
CNPJ: 20.461.187/0001-38
LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

ITEM
DESCRIÇÃO
MARCA
UND
QTD
VAL. UNIT.
VALOR TOTAL

1
ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE
TENA
UNID
20
R\$ 15,31
R\$ 306,15

2
ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.
SHALON
UNID
100
R\$ 66,01
R\$ 6.601,28

3
ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.
SHALON
UNID
100
R\$ 66,01
R\$ 6.601,28

4
ÁCIDO POLIGLICÓLICO N.3-0 C/ AG.
SHALON
UNID
100
R\$ 66,01
R\$ 6.601,28

5
ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 1000ML
CECON
LITRO
2
R\$ 313,69
R\$ 627,38

6

AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO
FARMACE
AMP
40
R\$ 4,66
R\$ 186,20

7
AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO
FARMACE
AMP
60
R\$ 5,52
R\$ 331,04

8
AGULHA DESC. 40X1,2MM CX C/100 UND
SOLIDOR
CX
3
R\$ 17,92
R\$ 53,77

9
AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B
LABOR IMPORT
UNID
20
R\$ 18,26
R\$ 365,15

10
AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR
LABOR IMPORT
UNID
20
R\$ 17,69
R\$ 353,78

11
AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD
LABOR IMPORT
UNID
20
R\$ 18,48
R\$ 369,66

12
AGULHA DESC. 13X4,5MM CX C/100 UND
SOLIDOR
CX
30
R\$ 13,45
R\$ 403,37

13
AGULHA DESC. 20X0,55MM CX C/100 UND
SOLIDOR
CX
30
R\$ 12,85
R\$ 385,43

14
AGULHA DESC. 25X7MM CX C/100 UND
SOLIDOR
CX
40
R\$ 12,89
R\$ 515,48

15
AGULHA DESC. 25X8MM CX C/100 UND
SOLIDOR
CX
30
R\$ 13,34
R\$ 400,13

16

AGULHA DESC. P/RAQUE ANESTESIA 22G
SOLIDOR
CX
8
R\$ 18,61
R\$ 148,88
17
AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G 1/2
SOLIDOR
UNID
60
R\$ 11,32
R\$ 679,14
18
AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G 1/2
SOLIDOR
UNID
40
R\$ 12,57
R\$ 502,94
19
AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G 1/2
SOLIDOR
UNID
40
R\$ 12,15
R\$ 486,08
20
AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)
SOLIDOR
UNID
800
R\$ 0,25
R\$ 196,00
21
AGULHAS 20X5,5
SOLIDOR
UNID
400
R\$ 0,25
R\$ 101,92
22
AGULHAS 25X7,0
SOLIDOR
UNID
800
R\$ 0,25
R\$ 196,00
23
AGULHAS 30X 8,0
SOLIDOR
UNID
2000
R\$ 0,25
R\$ 509,60
24
AGULHAS 40X 12
SOLIDOR
UNID
2000
R\$ 0,29
R\$ 588,00
25
ÁLCOOL 70% 1 LT
START
FRC
80
R\$ 6,30
R\$ 504,11
26

ÁLCOOL 70% GEL 500G

START

FRC

70

R\$ 7,44

R\$ 520,67

27

ALGODÃO 0 C/ AGULHA.

SHALON

UNID

10

R\$ 65,84

R\$ 658,36

28

ALGODÃO 0 S/ AGULHA.

SHALON

UNID

10

R\$ 66,80

R\$ 667,97

29

ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA.

SHALON

UNID

20

R\$ 67,92

R\$ 1.358,48

30

ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA.

SHALON

UNID

20

R\$ 68,28

R\$ 1.365,53

31

ALGODÃO EM BOLA 95G

SANFARMA

PCT

30

R\$ 5,71

R\$ 171,40

32

ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

NATHALIA

ROLO

30

R\$ 19,02

R\$ 570,65

33

ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS 100GR

SANFARMA

PCT

20

R\$ 5,97

R\$ 119,36

34

ALGODAO ORTOPEDICO ROLO C/420 GRAMAS

BIOTEXTIL

ROLO

12

R\$ 19,51

R\$ 234,14

35

ALMOTOLIA PLASTICA TRANSP. GRADUADA C/250 ML BICO CURVO

J PROLAB

UNID

11

R\$ 5,55

R\$ 61,01

36

ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE

J PROLAB

UNID

7

R\$ 4,29

R\$ 30,05

37

ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE

J PROLAB

UNID

7

R\$ 5,36

R\$ 37,52

38

AMBÚ COM RESERVATORIO DE OXIGENIO ADULTO

PHARMATEX

UNID

3

R\$ 253,12

R\$ 759,37

39

AMBU COM RESERVATORIO DE OXIGENIO INFANTIL

PHARMATEX

UNID

3

R\$ 245,95

R\$ 737,85

40

AMBU COM RESERVATORIO DE OXIGENIO NEONATO

PHARMATEX

UNID

1

R\$ 248,23

R\$ 248,23

41

APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL

INCOTERM

UNID

10

R\$ 120,38

R\$ 1.203,83

42

ATADURA CREPOM 12CMX4,5M 13 FIOS

BIOTEXTIL

CX

50

R\$ 14,66

R\$ 733,04

43

ATADURA CREPOM 15CMX4,5M 13 FIOS

BIOTEXTIL

CX

20

R\$ 18,23

R\$ 364,56

44

ATADURA CREPOM 20CMX4,5M 13 FIOS

BIOTEXTIL

CX

20

R\$ 24,75

R\$ 494,90

45

ATADURA DE ALGODÃO 10 CM

BIOTEXTIL

UNID

7

R\$ 10,19

R\$ 71,34

46

ATADURA DE ALGODÃO 12 CM

BIOTEXTIL

UNID

60

R\$ 11,65

R\$ 699,13

47

ATADURA DE ALGODÃO 15 CM

BIOTEXTIL

UNID

30

R\$ 14,32

R\$ 429,53

48

ATADURA DE ALGODÃO 20 CM

BIOTEXTIL

UNID

30

R\$ 19,03

R\$ 570,95

49

ATADURA DE ALGODÃO 6 CM

BIOTEXTIL

UNID

60

R\$ 7,71

R\$ 462,76

50

ATADURA DE ALGODÃO 8 CM

BIOTEXTIL

UNID

60

R\$ 9,14

R\$ 548,60

51

ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS

BIOTEXTIL

UNID

100

R\$ 6,99

R\$ 698,74

52

ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS

BIOTEXTIL

UNID

50

R\$ 7,99

R\$ 399,35

53

ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS

BIOTEXTIL

UNID

50

R\$ 10,25

R\$ 512,54

54

ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS

BIOTEXTIL

UNID

50

R\$ 13,43

R\$ 671,30

55

ATADURA GESSADA 10 CM X 3M

ORTOFEN

UNID

50

R\$ 56,93

R\$ 2.846,41

56

ATADURA GESSADA 12 CM X 3M

ORTOFEN

UNID

50

R\$ 79,94

R\$ 3.996,93

57

ATADURA GESSADA 15 CM X 3M

ORTOFEN

UNID

50

R\$ 81,46

R\$ 4.072,88

58

ATADURA GESSADA 20 CM X 3M

ORTOFEN

UNID

50

R\$ 152,58

R\$ 7.628,81

59

ATADURA GESSADA 8 CM X 3M

ORTOFEN

UNID

50

R\$ 35,83

R\$ 1.791,44

60

AVENTAL DESCARTAVEL

MEDIX

UNID

50

R\$ 20,45

R\$ 1.022,63

61

AVENTAL MANGA CURTA PARA EXAME GINECOLÓGICO TNT, PCT C/10

MEDIX

PCT

6

R\$ 22,07

R\$ 132,42

62

BOLSA P/COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE

MARKMED

UNID

10

R\$ 65,41

R\$ 654,05

63

CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L

MEDIX

UNID

20

R\$ 9,10

R\$ 182,08

64

CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L

MEDIX

UNID

20

R\$ 5,56

R\$ 111,13

65

CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID

BIOTEXTIL

PCT

6

R\$ 108,24

R\$ 649,45

66

CANULA DE GUEDEL Nº 0

SOLIDOR

UNID

10

R\$ 5,50

R\$ 54,98

67

CANULA DE GUEDEL Nº 1

SOLIDOR

UNID

10

R\$ 5,44

R\$ 54,39

68

CANULA DE GUEDEL Nº 2

SOLIDOR

UNID

10

R\$ 5,36

R\$ 53,61

69

CANULA DE GUEDEL Nº 3

SOLIDOR

UNID

10

R\$ 5,52

R\$ 55,17

70

CANULA DE GUEDEL Nº 4

SOLIDOR

UNID

10

R\$ 5,29

R\$ 52,92

71

CANULA DE GUEDEL Nº 5

SOLIDOR

UNID

10

R\$ 5,37

R\$ 53,70

72

CATETER INTRAVENOSO Nº 24

SOLIDOR

UNID

100

R\$ 1,92

R\$ 192,08

73

CATETER INTRAVENOSO Nº 14

SOLIDOR

UNID

60

R\$ 2,15

R\$ 128,77

74

CATETER INTRAVENOSO Nº 16

SOLIDOR

UNID

60

R\$ 1,96

R\$ 117,60

75

CATETER INTRAVENOSO Nº 18

SOLIDOR

UNID

120

R\$ 1,88

R\$ 225,79

76

CATETER INTRAVENOSO Nº 20

SOLIDOR

UNID

160

R\$ 1,88

R\$ 301,06

77

CATETER INTRAVENOSO Nº 22

SOLIDOR

UNID

160

R\$ 1,89

R\$ 302,62

78

CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO

SOLIDOR

UNID

180

R\$ 1,95

R\$ 351,04

79

CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL

SOLIDOR

UNID

50

R\$ 5,22

R\$ 261,17

80

CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL

PHARMATEX

UNID

30

R\$ 1,00

R\$ 29,99

81

COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.

PHARMATEX

UNID

60

R\$ 5,66

R\$ 339,86

82

COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.

PHARMATEX

UNID

40

R\$ 5,51

R\$ 220,30

83

COMPRESSA CIRURGICA 40X50 CAMPO OPERATORIO C/50UNDS

BIOTEXTIL

PCT

6

R\$ 89,03

R\$ 534,20

84

COMPRESSA DE GASES HIDROFILA 7,5X7,5 C/11 FIOS

BIOTEXTIL

PCT

16

R\$ 19,57

R\$ 313,13

85

COMPRESSA DE GASES HIDROFILA 91X91 C/11 FIOS

BIOTEXTIL

ROLO

16

R\$ 37,76

R\$ 604,15

86

CONEXÃO DUAS VIAS P/INFUSÃO PARENTERAL

PHARMATEX

UNID

15

R\$ 1,72

R\$ 25,87

87

CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20

VITAMEDICAL

UNID

3

R\$ 58,56

R\$ 175,67

88

DETERGENTE ENZIMATICO 4

VICPHARMA

CX

2

R\$ 39,60

R\$ 79,20

89

DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA Nº5

SOLIDOR

UNID

8

R\$ 2,55

R\$ 20,38

90

DRENO DE PENROSE Nº 1

SOLIDOR

UNID

12

R\$ 22,01

R\$ 264,13

91

DRENO DE PENROSE Nº 2

SOLIDOR

UNID

12

R\$ 29,29

R\$ 351,51

92

DRENO DE PENROSE Nº 3

SOLIDOR

UNID

6

R\$ 42,79

R\$ 256,72

93

ELETRODO DESCATAVEL C/GEL P/ELETROCARDIOGRAFO ADULTO

SOLIDOR

UNID

16

R\$ 0,66

R\$ 10,51

94

ELETRODO DESCATAVEL C/GEL P/ELETROCARDIOGRAFO NEONATAL)

SOLIDOR

UNID

16

R\$ 0,74

R\$ 11,92

95

EQUIPO MICROGOTAS

PHARMATEX

UNID

100

R\$ 2,56

R\$ 255,78

96

ESCOVA CERVICAL C/50

ADLIN

PCT

10

R\$ 30,44

R\$ 304,39

97

ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI

VICPHARMA

UNID

60

R\$ 7,06

R\$ 423,36

98

ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G

ADLIN

UNID

120

R\$ 2,49

R\$ 298,70

99

ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M

ADLIN

UNID

160

R\$ 2,18

R\$ 348,10

100

ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P

ADLIN

UNID

160

R\$ 1,91

R\$ 305,76

101

FILME P/ ULTRA SOM

FUJI

ROLO

3

R\$ 146,36

R\$ 439,09

102

FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO

SHALON

UNID

30

R\$ 6,99

R\$ 209,62

103

FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHADO

SHALON

UNID

20

R\$ 6,97

R\$ 139,36

104

FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO

SHALON

UNID

20

R\$ 6,79

R\$ 135,83

105

FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO

SHALON

UNID

20

R\$ 6,71

R\$ 134,26

106

FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHADO
SHALON
UNID
20
R\$ 7,04
R\$ 140,73
107
FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO
SHALON
UNID
20
R\$ 6,78
R\$ 135,63
108
FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO
SHALON
UNID
20
R\$ 6,75
R\$ 135,04
109
FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.
SHALON
UNID
20
R\$ 6,85
R\$ 137,00
110
FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.
SHALON
UNID
20
R\$ 6,78
R\$ 135,63
111
FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA.
SHALON
UNID
20
R\$ 6,94
R\$ 138,77
112
FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.
SHALON
UNID
40
R\$ 6,99
R\$ 279,50
113
FIO CATGUT SIMPLES 2.0 S/ AGULHA.
SHALON
UNID
20
R\$ 6,95
R\$ 138,96
114
FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.
SHALON
UNID
24
R\$ 6,97
R\$ 167,23
115
FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.
SHALON
UNID
24
R\$ 6,73
R\$ 161,58
116

FIO MONONYLON 0 C/AGULHA

SHALON

CX

4

R\$ 58,49

R\$ 233,95

117

FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM

SHALON

CX

8

R\$ 60,98

R\$ 487,80

118

FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM

SHALON

CX

6

R\$ 60,35

R\$ 362,09

119

FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM

SHALON

CX

6

R\$ 58,33

R\$ 349,98

120

FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM

SHALON

CX

6

R\$ 60,98

R\$ 365,85

121

FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM

SHALON

CX

6

R\$ 59,26

R\$ 355,56

122

FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8

SHALON

CX

4

R\$ 82,16

R\$ 328,65

123

FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM

SHALON

CX

4

R\$ 84,55

R\$ 338,22

124

FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM

SHALON

CX

4

R\$ 61,71

R\$ 246,84

125

FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM

SHALON

CX

4

R\$ 62,59

R\$ 250,37

126

FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5CMX10CM

MISSNER

ROLO

16

R\$ 8,80

R\$ 140,81

127

FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M

PHARMATEX

UNID

14

R\$ 5,62

R\$ 78,62

128

FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M

PHARMATEX

UNID

24

R\$ 5,79

R\$ 139,00

129

FORMOL 10% 1L

RIOQUIMICA

LITRO

4

R\$ 19,34

R\$ 77,34

130

FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT

RIOQUIMICA

LITRO

2

R\$ 16,34

R\$ 32,67

131

FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID

TENA

PCT

5

R\$ 18,20

R\$ 90,99

132

FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.

TENA

PCT

5

R\$ 18,55

R\$ 92,76

133

FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.

TENA

PCT

12

R\$ 7,48

R\$ 89,73

134

GAZE 7,5X7,5 11 FIOS C/10

BIOTEXTIL

PCT

100

R\$ 19,81

R\$ 1.980,58

135

GERME RIO GALÃO C/ 5 LITROS

VICPHARMA

GALÃO

3

R\$ 53,14

R\$ 159,41

136

GERMEKIL
VICPHARMA
LITRO
30
R\$ 13,51
R\$ 405,43
137
KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO
SHALON
CX
1
R\$ 447,32
R\$ 447,32
138
KIT COMPLETO DE VÁLVULA P/CILINDRO DE OXIGÊNIO COM COPO DE UMIDIFICADOR
ROMED
KIT
1
R\$ 542,91
R\$ 542,91
139
KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA
SHALON
ENVELOPE
18
R\$ 261,76
R\$ 4.711,64
140
KIT OBSTÉTRICO CROMADO O C/ AGULHA
SHALON
ENVELOPE
10
R\$ 263,81
R\$ 2.638,06
141
LÂMINA DE VIDRO FOSCA LAPIDADA C/50
CRAL
CX
8
R\$ 8,91
R\$ 71,27
142
LANCETA DESCATAVEL C/ 100 UNID.
SOLIDOR
UNID
60
R\$ 12,80
R\$ 767,93
143
LUBRIFICANTE P/ APARELHO CIRURGICO EM SPRAY C/300ML
VICPHARMA
FRC
2
R\$ 59,21
R\$ 118,42
144
LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0
MEDIX
PAR
100
R\$ 2,02
R\$ 201,88
145
LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5
MEDIX
PAR
160
R\$ 1,98
R\$ 316,74
146

LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.

MEDIX

PAR

180

R\$ 2,06

R\$ 370,44

147

LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5

MEDIX

PAR

100

R\$ 2,01

R\$ 200,90

148

LUVA PROCEDIMENTO VINIL GRANDE C/100

MEDIX

CX

20

R\$ 26,55

R\$ 530,96

149

LUVA PROCEDIMENTO VINIL MÉDIA C/100

MEDIX

CX

20

R\$ 26,71

R\$ 534,30

150

LUVA PROCEDIMENTO VINIL PEQUENA C/100

MEDIX

CX

20

R\$ 25,93

R\$ 518,62

151

MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA C/50

MEDIX

CX

20

R\$ 20,04

R\$ 400,82

152

MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS

PHARMATEX

UNID

40

R\$ 1,72

R\$ 68,60

153

OCULOS P/PROTEÇÃO EM ACRILICO

SUPERMEDY

UNID

3

R\$ 5,53

R\$ 16,58

154

PAPEL P/ELETRCARDIOGRAMA TAM 50/40 RESMA C/100 FOLHAS

SONY

RESMA

8

R\$ 60,19

R\$ 481,53

155

POLYPROPYLENE (NONABSORBABLE SYNTHETIC SURGICAL MECH) 15X15CM

SHALON

TELA

3

R\$ 151,69

R\$ 455,08

156

POLYPROPYLENE (NONABSORBABLE SYNTHETIC SURGICAL MECH) 26X36 CM

SHALON

UNID

2

R\$ 266,65

R\$ 533,30

157

PRESERVATIVO MASCULINO S/ LUBRIFICAÇÃO C/200

BLOWTEX

CX

1

R\$ 73,37

R\$ 73,37

158

PROPÉ DESC.

MEDIX

UNID

60

R\$ 13,53

R\$ 812,03

159

SCALP Nº 21 DESC.

PHARMATEX

UNID

200

R\$ 0,54

R\$ 107,80

160

SCALP Nº 23 DESC.

PHARMATEX

UNID

500

R\$ 0,53

R\$ 264,60

161

SCALP Nº 25 DESC.

PHARMATEX

UNID

500

R\$ 0,53

R\$ 264,60

162

SCALP Nº 27 DESC.

PHARMATEX

UNID

300

R\$ 0,53

R\$ 158,76

163

SCALP Nº19 DESC.

PHARMATEX

UNID

60

R\$ 0,54

R\$ 32,34

164

SERINGA DESCARTAVEL 50ML

SR

UNID

60

R\$ 4,65

R\$ 278,71

165

SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - FECHADO 10 FR

MARKMED

UNID

16

R\$ 1,29

R\$ 20,70

166

SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - FECHADO 12 FR

MARKMED

UNID

16

R\$ 1,33

R\$ 21,32

167

SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - FECHADO 14 FR

MARKMED

UNID

16

R\$ 1,37

R\$ 21,95

168

SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - FECHADO 16 FR

MARKMED

UNID

20

R\$ 1,51

R\$ 30,18

169

SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO 2% GALÃO C/5 LITROS

VICPHARMA

GALÃO

2

R\$ 113,98

R\$ 227,97

170

SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10

SOLIDOR

UNID

15

R\$ 8,49

R\$ 127,30

171

SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12

SOLIDOR

UNID

26

R\$ 5,83

R\$ 151,61

172

SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14

SOLIDOR

UNID

30

R\$ 5,96

R\$ 178,75

173

SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16

SOLIDOR

UNID

30

R\$ 6,06

R\$ 181,69

174

SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8

SOLIDOR

UNID

20

R\$ 8,21

R\$ 164,25

175

SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18

SOLIDOR

UNID

20

R\$ 5,99

R\$ 119,76

176

SONDA DE RESPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06

MARKMED

UNID

30

R\$ 1,20

R\$ 35,87

177

SONDA DE RESPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08

MARKMED

UNID

30

R\$ 1,25

R\$ 37,63

178

SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10

MARKMED

UNID

30

R\$ 1,29

R\$ 38,81

179

SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12

MARKMED

UNID

30

R\$ 1,32

R\$ 39,69

180

SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14

MARKMED

UNID

30

R\$ 1,33

R\$ 39,98

181

SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16

MARKMED

UNID

40

R\$ 1,51

R\$ 60,37

182

SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 8

MARKMED

UNID

40

R\$ 1,23

R\$ 49,39

183

SONDA NASOGASTRICA CURTA N°6

MARKMED

UNID

40

R\$ 1,16

R\$ 46,26

184

SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20

MARKMED

UNID

40

R\$ 2,74

R\$ 109,76

185

SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°. 06

MARKMED

UNID

40

R\$ 1,61

R\$ 64,29

186

SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10
MARKMED
UNID
40
R\$ 1,85
R\$ 74,09
187
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12
MARKMED
UNID
40
R\$ 1,96
R\$ 78,40
188
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14
MARKMED
UNID
40
R\$ 1,93
R\$ 77,22
189
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16
MARKMED
UNID
40
R\$ 2,17
R\$ 86,63
190
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8
MARKMED
UNID
40
R\$ 1,77
R\$ 70,95
191
SONDA URETRAL Nº10 PVC ATOXICO
MARKMED
UNID
30
R\$ 1,27
R\$ 38,22
192
SONDA URETRAL Nº 04
MARKMED
UNID
20
R\$ 1,14
R\$ 22,74
193
SONDA URETRAL Nº 06
MARKMED
UNID
20
R\$ 1,21
R\$ 24,11
194
SONDA URETRAL Nº 08
MARKMED
UNID
36
R\$ 1,22
R\$ 43,75
195
SONDA URETRAL Nº 12
MARKMED
UNID
40
R\$ 1,32
R\$ 52,92
196

SONDA URETRAL Nº 14
MARKMED
UNID
20
R\$ 1,31
R\$ 26,26
197
SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML BOLSA
FARMACE
FRC
100
R\$ 5,77
R\$ 577,22
198
SORO GLICOSADO 250ML BOLSA
FARMACE
FRC
160
R\$ 5,58
R\$ 892,19
199
TELA PROTESICA SUBCUTANEA
SOLIDOR
UNID
6
R\$ 80,51
R\$ 483,04
200
TERMOMETRO DOGITAL P/CAIXA DE VACINA C/ CABO EXTENSOR
INCOTERM
UNID
3
R\$ 100,79
R\$ 302,38
201
TOUCA SANFONADA TNT C/100
MEDIX
CX
10
R\$ 10,03
R\$ 100,25
202
TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 S/ BALÃO
SOLIDOR
UNID
10
R\$ 6,65
R\$ 66,54
203
TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 C/ BALÃO
SOLIDOR
UNID
10
R\$ 9,13
R\$ 91,34
204
TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO
SOLIDOR
UNID
10
R\$ 9,31
R\$ 93,10
205
TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO
SOLIDOR
UNID
12
R\$ 9,05
R\$ 108,54
206

TUBO ENDOTRAQUEAL 5 C/ BALÃO

SOLIDOR

UNID

12

R\$ 9,18

R\$ 110,19

207

TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO

SOLIDOR

UNID

10

R\$ 9,37

R\$ 93,69

208

TUBO ENDOTRAQUEAL 6 C/ BALÃO

SOLIDOR

UNID

12

R\$ 9,07

R\$ 108,78

209

TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO

SOLIDOR

UNID

10

R\$ 9,37

R\$ 93,69

210

TUBO ENDOTRAQUEAL 7 C/ BALÃO

SOLIDOR

UNID

12

R\$ 9,37

R\$ 112,43

211

TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO

SOLIDOR

UNID

10

R\$ 9,27

R\$ 92,71

212

TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0C/ BALÃO

SOLIDOR

UNID

15

R\$ 9,27

R\$ 139,06

TOTAL GERAL

R\$ 104.864,38

EMPRESA D

A. S. LUSTOSA - ME CNPJ: 26.142.468/0001-04

LOTE 02 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR

ITEM

DESCRIÇÃO

MARCA

UNID

QUANT

V. UNIT

V. TOTAL

213

ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES

THEOTO

PCT

15

R\$ 6,94

R\$ 104,10

214

AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML

ISOFARMA

AMP

100

R\$ 0,82

R\$ 82,00

215

AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.

LABOR IMPORT

CX

6

R\$ 14,34

R\$ 86,04

216

AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.

LABOR IMPORT

CX

20

R\$ 14,66

R\$ 293,20

217

AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.

LABOR IMPORT

CX

12

R\$ 14,56

R\$ 174,72

218

AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.

LABOR IMPORT

CX

20

R\$ 14,14

R\$ 282,80

219

AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNID

LABOR IMPORT

CX

40

R\$ 14,49

R\$ 579,60

220

APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO

PA MED

UNID

10

R\$ 147,37

R\$ 1.473,70

221

APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO

PA MED

UNID

5

R\$ 143,05

R\$ 715,25

222

ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS

BIOTEXTIL

UNID

60

R\$ 10,36

R\$ 621,60

223

AVENTAL DESC.MANGA LONGA, PUNHO C/ ELÁSTICO COR AZUL GRAMAT. 30 PACT.10 UNID.

JERSEY

PCT

1

R\$ 22,61

R\$ 22,61

224

CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.

RIO QUIMICA

LITRO

30

R\$ 29,94

R\$ 898,20

225

CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT

RIO QUIMICA

LITRO

30

R\$ 23,76

R\$ 712,80

226

COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS

GRANDESC

UNID

30

R\$ 6,94

R\$ 208,20

227

COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS

GRANDESC

UNID

32

R\$ 9,50

R\$ 304,00

228

COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS

GRANDESC

UNID

40

R\$ 5,02

R\$ 200,80

229

COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS

GRANDESC

UNID

50

R\$ 5,73

R\$ 286,50

230

COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML

LABOR IMPORT

UNID

200

R\$ 0,84

R\$ 168,00

231

COLCHÃO CAIXA DE OVO, INFLAVEL

DILEPE

UNID

10

R\$ 240,94

R\$ 2.409,40

232

COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL

LABOR IMPORT

UNID

10

R\$ 0,98

R\$ 9,80

233

COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM TIPO FRALDA

BIOTEXTIL

UNID

6

R\$ 110,75

R\$ 664,50

234

COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500

BIOTEXTIL
PCT
60
R\$ 15,33
R\$ 919,80
235
CURATIVO HIDROCOLÓIDE TAMANHO 15 X 15CM
CREMER
UNID
8
R\$ 45,46
R\$ 363,68
236
DRENO DE KHER Nº 14
MEDSONDA
UNID
8
R\$ 25,53
R\$ 204,24
237
DRENO DE KHER Nº 16
MEDSONDA
UNID
8
R\$ 24,72
R\$ 197,76
238
DRENO DE KHER Nº 20
MEDSONDA
UNID
8
R\$ 25,53
R\$ 204,24
239
DRENO DE KHER Nº 22
MEDSONDA
UNID
8
R\$ 24,95
R\$ 199,60
240
DRENO DE SUCÇÃO 3.2 COM RESERVATÓRIO SANFONADO 600ML
WILTEX
UNID
8
R\$ 39,67
R\$ 317,36
241
DRENO DE SUCÇÃO 4.8 COM RESERVATÓRIO SANFONADO 600ML
WILTEX
UNID
8
R\$ 39,92
R\$ 319,36
242
DRENO DE SUCÇÃO 6.4 COM RESERVATÓRIO SANFONADO 600ML
WILTEX
UNID
8
R\$ 46,55
R\$ 372,40
243
DRENO DE PENROSE Nº. 01 C/ GAZE ESTÉRIL PCTE COM 12 UND
WILTEX
PCT
8
R\$ 35,14
R\$ 281,12
244
DRENO DE PENROSE Nº. 02 C/ GAZE ESTÉRIL PCTE COM 12 UND

WILTEX

PCT

4

R\$ 46,81

R\$ 187,24

245

DRENO DE PENROSE Nº. 03 C/ GAZE ESTÉRIL PCTE COM 12 UND

WILTEX

PCT

4

R\$ 72,08

R\$ 288,32

246

DRENO DE PENROSE Nº. 04 C/ GAZE ESTÉRIL PCTE COM 12 UND

WILTEX

PCT

4

R\$ 115,21

R\$ 460,84

247

DRENO TORÁCICO INFANTIL Nº. 14

MEDSONDA

UNID

4

R\$ 9,31

R\$ 37,24

248

EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.

LABOR IMPORT

UNID

800

R\$ 2,42

R\$ 1.936,00

249

EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.

LABOR IMPORT

UNID

800

R\$ 2,43

R\$ 1.944,00

250

EQUIPO BURETA 150ML

LAMEDID

UNID

30

R\$ 7,04

R\$ 211,20

251

EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE

EUROFIX

UNID

30

R\$ 6,38

R\$ 191,40

252

ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.

MISSNER

UNID

30

R\$ 11,59

R\$ 347,70

253

ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.

LABOR IMPORT

PCT

6

R\$ 11,93

R\$ 71,58

254

FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.

VAGISPEC

FRC

6

R\$ 11,04

R\$ 66,24

255

GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS

BIOTEXTIL

ROLO

30

R\$ 31,66

R\$ 949,80

256

GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA, 5 KG.

HALL

GALÃO

6

R\$ 39,78

R\$ 238,68

257

GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)

ACON

UNID

20

R\$ 100,74

R\$ 2.014,80

258

GORRO CIRÚRGICO DESC.

JERSEY

UNID

40

R\$ 39,68

R\$ 1.587,20

259

iodo POVIDONA DEGERMANTE C/1.000 ML

RIO QUIMICA

LITRO

30

R\$ 48,97

R\$ 1.469,10

260

iodo POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML

RIO QUIMICA

LITRO

30

R\$ 47,10

R\$ 1.413,00

261

KIT NICOLAU MÉDIO COMPLETO

VAGISPEC

UNID

70

R\$ 3,65

R\$ 255,50

262

KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO

VAGISPEC

UNID

40

R\$ 3,97

R\$ 158,80

263

KIT NICOLAU PEQUENO COMPLETO

VAGISPEC

UNID

70

R\$ 3,41

R\$ 238,70

264

LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10

LABOR IMPORT

UNID

30

R\$ 49,70

R\$ 1.491,00

265

LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11

LABOR IMPORT

UNID

30

R\$ 50,15

R\$ 1.504,50

266

LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15

LABOR IMPORT

UNID

30

R\$ 50,48

R\$ 1.514,40

267

LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21

LABOR IMPORT

UNID

30

R\$ 50,09

R\$ 1.502,70

268

LAMINA DE BISTURI Nº 22

LABOR IMPORT

UNID

30

R\$ 49,83

R\$ 1.494,90

269

LÂMINAS DE BISTURI Nº 23, DESC.

LABOR IMPORT

UNID

40

R\$ 50,09

R\$ 2.003,60

270

LÂMINAS DE BISTURI Nº 24, DESC.

LABOR IMPORT

UNID

40

R\$ 51,68

R\$ 2.067,20

271

LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)

BRASMED

UNID

3

R\$ 42,34

R\$ 127,02

272

LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.

DESCARTEX

CX

10

R\$ 18,27

R\$ 182,70

273

LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID.

MEDIX

CX

100

R\$ 34,00

R\$ 3.400,00

274

LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID

MEDIX
CX
30
R\$ 33,82
R\$ 1.014,60
275
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.
MEDIX
CX
30
R\$ 35,03
R\$ 1.050,90
276
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.
MEDIX
CX
120
R\$ 35,35
R\$ 4.242,00
277
LUVAS ESTÉREIS Nº 6,5 CX/200 PARES
MEDIX
PARES
100
R\$ 2,02
R\$ 202,00
278
LUVAS ESTÉREIS Nº 7,0 CX/200 PARES
MEDIX
PARES
200
R\$ 2,01
R\$ 402,00
279
LUVAS ESTÉREIS Nº 7,5 CX/200 PARES
MEDIX
PARES
200
R\$ 1,99
R\$ 398,00
280
LUVAS ESTÉREIS Nº 8,0 CX/200 PARES
MEDIX
PARES
200
R\$ 2,06
R\$ 412,00
281
LUVAS ESTÉREIS Nº 8,5 CX/200 PARES
MEDIX
PARES
200
R\$ 2,00
R\$ 400,00
282
MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL
MEDIX
UNID
80
R\$ 18,49
R\$ 1.479,20
283
MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL
MEDIX
UNID
80
R\$ 9,03
R\$ 722,40
284
MALHA TUBULAR 10CM X 15M

ORTOFEN

UNID

8

R\$ 14,24

R\$ 113,92

285

MALHA TUBULAR 15CM X 15M

ORTOFEN

UNID

8

R\$ 22,47

R\$ 179,76

286

MALHA TUBULAR 20CM X 15M

ORTOFEN

UNID

8

R\$ 29,71

R\$ 237,68

287

MALHA TUBULAR 6CM X 15M

ORTOFEN

UNID

8

R\$ 11,02

R\$ 88,16

288

MALHA TUBULAR 8CM X 15M

ORTOFEN

UNID

8

R\$ 13,90

R\$ 111,20

289

MICROLANCETAS P/ LANCETADOR CX. C/ 100 UNID.

UNIQMED

CX

8

R\$ 13,04

R\$ 104,32

290

NEBULIZADOR 1 SAIDA

NS

UNID

3

R\$ 272,53

R\$ 817,59

291

NYLON 0 C/ AGULHA

SHALON

UNID

10

R\$ 60,48

R\$ 604,80

292

NYLON 2.0 C/ AGULHA

SHALON

UNID

16

R\$ 59,39

R\$ 950,24

293

NYLON 3.0 C/ AGULHA

SHALON

UNID

16

R\$ 60,25

R\$ 964,00

294

NYLON 4.0 C/ AGULHA

SHALON

UNID

18

R\$ 59,78

R\$ 1.076,04

295

NYLON 5.0 C/ AGULHA

SHALON

UNID

12

R\$ 60,94

R\$ 731,28

296

SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA

SR

UNID

400

R\$ 0,41

R\$ 164,00

297

SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA

SR

UNID

1000

R\$ 0,38

R\$ 380,00

298

SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA

SR

UNID

1000

R\$ 0,44

R\$ 440,00

299

SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA

SR

UNID

600

R\$ 0,52

R\$ 312,00

300

SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA

SR

UNID

800

R\$ 0,51

R\$ 408,00

301

SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA

SR

UNID

800

R\$ 0,56

R\$ 448,00

302

SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.

SR

UNID

1000

R\$ 0,64

R\$ 640,00

303

SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA

SR

UNID

800

R\$ 0,73

R\$ 584,00

304

SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.

SR
UNID
800
R\$ 0,92
R\$ 736,00
305
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA
SR
UNID
400
R\$ 1,04
R\$ 416,00
306
SWAB HASTE PLÁSTICA C/ 100 UNID.
LABOR IMPORT
PCT
3
R\$ 66,86
R\$ 200,58
307
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
ICONTERM
UNID
16
R\$ 20,90
R\$ 334,40
308
TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO
ICONTERM
UNID
20
R\$ 9,97
R\$ 199,40
309
TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 50 TIRAS
ACON
CX
12
R\$ 97,44
R\$ 1.169,28
310
TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRAS
TRUE READ
CX
10
R\$ 141,25
R\$ 1.412,50
VALOR TOTAL DO LOTE:
R\$ 67.178,99

EMPRESA E
MAIS SAÚDE EIRELI- EPP CNPJ: 10.436.813/0001-82
COTA RESERVADA
LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR
ITEM
QTE
UND
DESCRIÇÃO
MARCA
P.UNIT
P.TOTAL
839
20
FRC
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML
CURATEC
R\$ 5,87
R\$ 117,40
840
180

AMP
ACIDO ASCÓRBICO, INJ. AMP. 5 ML.
HIPOLABOR
R\$ 1,29
R\$ 232,20
841
40
AMP
ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.
ZYDUS
R\$ 10,26
R\$ 410,40
842
30
VD
ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.
FARMACE
R\$ 4,61
R\$ 138,30
843
300
AMP
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML
ISOFARMA
R\$ 0,42
R\$ 126,00
844
60
UNID
ÁGUA DESTILADA 1000ML
HALEX ISTAR
R\$ 11,48
R\$ 688,80
845
300
UNID
AGUA DESTILADA 500 ML
FARMACE
R\$ 5,48
R\$ 1.644,00
846
3
FRC
ALBUMINA HUMANA 20% C/ 50 ML.
GRIFOLS
R\$ 361,27
R\$ 1.083,81
847
60
AMP
AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML
BLAUSIEGEL
R\$ 6,09
R\$ 365,40
848
300
COMP.
AMINOFILINA 100MG, COMP.
TEUTO
R\$ 0,25
R\$ 75,00
849
78
AMP
AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML
FARMACE
R\$ 1,97
R\$ 153,66
850
40

AMP
AMIODARONA 150 MG/ 3 ML
HIPOLABOR
R\$ 3,70
R\$ 148,00
851
200
AMP
AMPICILINA 1G, INJ.
BLAUSIEGEL
R\$ 8,71
R\$ 1.742,00
852
200
COMP.
AMPICILINA 500 MG, COMP.
PRATI
R\$ 0,90
R\$ 180,00
853
6
FRC
ARGIROL 10% GOTAS 5 ML
ALLERGAN
R\$ 19,92
R\$ 119,52
854
180
AMP
ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.
FARMACE
R\$ 0,80
R\$ 144,00
855
60
COMP.
ATENOLOL 50 MG
PRATI
R\$ 0,19
R\$ 11,40
856
60
COMP.
ATENOLOL 100 MG
PRATI
R\$ 0,22
R\$ 13,20
857
160
AMP
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML
FARMACE
R\$ 1,92
R\$ 307,20
858
18
AMP
BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.
HIPOLABOR
R\$ 3,86
R\$ 69,48
859
18
FRC
BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO
PRATI
R\$ 2,86
R\$ 51,48
860
18

FRC
BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML
BOEHRINGER
R\$ 8,17
R\$ 147,06
861
18
FRC
BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS
MARIOL
R\$ 3,66
R\$ 65,88
862
300
FRC
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/ 20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS)
FARMACE
R\$ 14,01
R\$ 4.203,00
863
600
AMP
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+ DIPIRONA SÓDICA 2,5MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)
HIPOLABOR
R\$ 3,11
R\$ 1.866,00
864
200
AMP
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)
FARMACE
R\$ 2,41
R\$ 482,00
865
400
COMP.
CARVEDILOL 12,5 MG
BALDACCI
R\$ 0,42
R\$ 168,00
866
400
COMP.
CARVEDILOL 3,125 MG
BALDACCI
R\$ 0,37
R\$ 148,00
867
400
AMP
CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML
U.QUIMICA
R\$ 3,07
R\$ 1.228,00
868
180
CÁPS
CEFALEXINA 500 MG
ABL
R\$ 1,25
R\$ 225,00
869
300
AMP
CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.
ABL
R\$ 8,30
R\$ 2.490,00
870
300

AMP
CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL
ABL
R\$ 18,46
R\$ 5.538,00
871
300
COMP.
CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDOS
BIOLAB
R\$ 1,29
R\$ 387,00
872
300
COMP.
CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDOS
BIOLAB
R\$ 2,17
R\$ 651,00
873
180
AMP
CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.
HYPOFARMA
R\$ 1,90
R\$ 342,00
874
14
CX
CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP
PRATI
R\$ 155,83
R\$ 2.181,62
875
60
COMP.
CINARIZINA 25MG, COMP.
NEO QUIMICA
R\$ 0,40
R\$ 24,00
876
60
COMP.
CINARIZINA 75MG, COMP.
NEO QUIMICA
R\$ 0,47
R\$ 28,20
877
100
AMP
CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL
HIPOLABOR
R\$ 5,30
R\$ 530,00
878
100
COMP.
CLOPIDOGREL 75 MG
SANDOZ
R\$ 2,14
R\$ 214,00
879
40
AMP
CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ..
BLAUSIEGEL
R\$ 9,45
R\$ 378,00
880
4

CX
CLORETO DE ROCURONIO 50MG-10MG /ML CX C/12 AMPOLAS
HYPOFARMA
R\$ 434,87
R\$ 1.739,48
881
120
AMP
CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.
FARMACE
R\$ 0,51
R\$ 61,20
882
4
FRC
CLORETO DE SUXAMETONICO (TIPO SUCCINIL COLIN) INJETÁVEL 500 MG
U.QUIMICA
R\$ 19,43
R\$ 77,72
883
12
FRC
CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 30 MG/5ML 100 ML ADULTO
FARMACE
R\$ 3,77
R\$ 45,24
884
12
FRC
CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML 100 ML INFANTIL
FARMACE
R\$ 3,45
R\$ 41,40
885
40
AMP
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML
CRISTÁLIA
R\$ 22,24
R\$ 889,60
886
12
AMP
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)
HIPOLABOR
R\$ 15,87
R\$ 190,44
887
30
AMP
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML
HYPOFARMA
R\$ 20,68
R\$ 620,40
888
60
BOLSA
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML BOLSA EM SISTEMA FECHADO
ISOFARMA
R\$ 53,22
R\$ 3.193,20
889
100
COMP.
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG
PHARLAB
R\$ 0,58
R\$ 58,00
890
6

AMP
CLORIDRATO DE ESMOLOL 10 MG/ML AMP 10ML
CRISTÁLIA
R\$ 104,98
R\$ 629,88
891
300
AMP
COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.
HYPOFARMA
R\$ 1,89
R\$ 567,00
892
4
AMP
DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.
U.QUIMICA
R\$ 3,07
R\$ 12,28
893
300
AMP
DEXAMETASONA 2MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.
FARMACE
R\$ 1,17
R\$ 351,00
894
200
AMP
DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML
FARMACE
R\$ 1,39
R\$ 278,00
895
300
AMP
DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.
TEUTO
R\$ 1,80
R\$ 540,00
896
300
AMP
DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.
FARMACE
R\$ 1,37
R\$ 411,00
897
100
VD
DIMETICONA GOTAS, 10 ML.
HIPOLABOR
R\$ 2,82
R\$ 282,00
898
40
COMP.
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (ISORDIL)
BALDACCI
R\$ 0,68
R\$ 27,20
899
12
AMP
DIMINIDRATO + PIRIDOXINA 50MG+50MG, INJ. AMP. 1 ML.
U.QUIMICA
R\$ 2,84
R\$ 34,08
900
30

VD
DIMINIDRATO + PIRIDOXINA GOTAS 25MG+5MG GOTAS, 20 ML.
TAKEDA
R\$ 10,47
R\$ 314,10
901
500
AMP
DIPIRONA 500MG/ML, INJ. AMP. 2 ML.
FARMACE
R\$ 1,07
R\$ 535,00
902
60
COMP.
DIGOXINA 0,25 MG
PHARLAB
R\$ 0,22
R\$ 13,20
903
30
AMP
DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.
HIPOLABOR
R\$ 11,15
R\$ 334,50
904
50
AMP
DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.
U.QUIMICA
R\$ 3,29
R\$ 164,50
905
20
AMP
EFEDRINA 50 MG/ML 1ML
CRISTÁLIA
R\$ 10,42
R\$ 208,40
906
4
CX
ENOXAPARINA 40 MG CX C/10 AMPOLAS
MYLAN
R\$ 1.009,97
R\$ 4.039,88
907
24
AMP
EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.
BLAUSIEGEL
R\$ 4,27
R\$ 102,48
908
30
AMP
ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.
U.QUIMICA
R\$ 2,36
R\$ 70,80
909
20
FRC
FOST. SÓDICO DIBASICO:MONOBÁSICO 130ML
NATULAB
R\$ 10,93
R\$ 218,60
910
180

AMP
FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.
HIPOLABOR
R\$ 1,04
R\$ 187,20
911
60
AMP
GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.
SANTISA
R\$ 1,32
R\$ 79,20
912
60
AMP
GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.
SANTISA
R\$ 1,84
R\$ 110,40
913
120
AMP
GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.
SANTISA
R\$ 2,12
R\$ 254,40
914
120
AMP
GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.
SANTISA
R\$ 2,11
R\$ 253,20
915
70
AMP
GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.
ISOFARMA
R\$ 3,15
R\$ 220,50
916
120
AMP
GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.
ISOFARMA
R\$ 0,55
R\$ 66,00
917
180
AMP
GLICOSE 50% AMP. 10 ML.
FARMACE
R\$ 0,61
R\$ 109,80
918
60
AMP
HEPARINA SÓDICA 5000 UI AMP 0,25ML
CRISTÁLIA
R\$ 9,83
R\$ 589,80
919
30
AMP
HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML AMP 5 ML
BLAUSIEGEL
R\$ 32,76
R\$ 982,80
920
20

AMP
HIDRALAZINA 20MG/ML INJET
CRISTÁLIA
R\$ 9,36
R\$ 187,20
921
20
COMP.
HIDRALAZINA 25 MG, COMP.
NOVARTIS
R\$ 0,73
R\$ 14,60
922
120
AMP
HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.
U.QUIMICA
R\$ 5,38
R\$ 645,60
923
70
AMP
HIDROCORTISONA 500 MG, INJ.
BLAUSIEGEL
R\$ 12,16
R\$ 851,20
924
19
AMP
IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MCG.
KAMADA
R\$ 484,10
R\$ 9.197,90
925
40
AMP
ISOXSUPRIMA 10MG INJ. AMP. 2 ML.
APSEN
R\$ 28,28
R\$ 1.131,20
926
24
BISNAGA
LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.
PHARLAB
R\$ 6,61
R\$ 158,64
927
5
FRC
LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML
HIPOLABOR
R\$ 119,50
R\$ 597,50
928
60
AMP
METILERGOMETRINA 0,02 MG/ML 1ML
U.QUIMICA
R\$ 3,00
R\$ 180,00
929
50
COMP.
METILERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO
NOVARTIS
R\$ 1,24
R\$ 62,00
930
24

FRC
MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML
FARMACE
R\$ 8,51
R\$ 204,24
931
2
CX
MEROPENEM 1000 MG CX C/10 FRASCOS
ABL
R\$ 747,18
R\$ 1.494,36
932
1
CX
MEROPENEM 500 MG CX C/10 FRASCOS
ABL
R\$ 467,54
R\$ 467,54
933
40
FRC
METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.
FARMACE
R\$ 4,59
R\$ 183,60
934
20
AMP
METROPOLOL, TARTARATO DE 1 MG/ML 5 ML
ASTRAZENECA
R\$ 52,48
R\$ 1.049,60
935
180
AMP
NEOCAÍNA 0,5% PESADA, AMP. 4 ML.
HIPOLABOR
R\$ 5,29
R\$ 952,20
936
40
AMP
NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML
U.QUIMICA
R\$ 2,02
R\$ 80,80
937
40
COMP.
NIFEDIPINA 10 MG SUBLINGUAL CAPS.
GEOLAB
R\$ 1,30
R\$ 52,00
938
100
COMP.
NIFEDIPINA 20 MG, COMP.
GEOLAB
R\$ 0,28
R\$ 28,00
939
100
COMP.
NIFEDIPINA 10 MG COMP.
GEOLAB
R\$ 0,27
R\$ 27,00
940
60

COMP.
NIFEDIPINA RETARD 20 MG
MEDQUIMICA
R\$ 0,31
R\$ 18,60
941
40
AMP
NORADRENALINA 8 MG/4 ML
NOVA FARMA
R\$ 4,69
R\$ 187,60
942
18
FRC
ÓLEO MINERAL 100 ML
MARIOL
R\$ 4,77
R\$ 85,86
943
40
AMP
OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.
BLAUSIEGEL
R\$ 14,36
R\$ 574,40
944
180
COMP.
OMEPREZOL 20 MG
PHARLAB
R\$ 0,27
R\$ 48,60
945
6
AMP
OXACILINA 500MG INJ
BLAUSIEGEL
R\$ 5,55
R\$ 33,30
946
300
AMP
OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML
U.QUIMICA
R\$ 2,52
R\$ 756,00
947
40
AMP
PENICILINA BENZATINA 400.000 UI
BLAUSIEGEL
R\$ 10,09
R\$ 403,60
948
40
AMP
PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI
TEUTO
R\$ 18,62
R\$ 744,80
949
40
AMP
PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
TEUTO
R\$ 21,86
R\$ 874,40
950
40

AMP
PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.
SANOFI
R\$ 4,73
R\$ 189,20
951
120
AMP
PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.
HIPOLABOR
R\$ 3,72
R\$ 446,40
952
120
FRC
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML
FARMACE
R\$ 4,30
R\$ 516,00
953
180
FRC
SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.
FARMACE
R\$ 4,76
R\$ 856,80
954
300
FRC
SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.
FARMACE
R\$ 5,54
R\$ 1.662,00
955
200
FRC
SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO
FARMACE
R\$ 5,96
R\$ 1.192,00
956
200
FRC
SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.
FARMACE
R\$ 4,71
R\$ 942,00
957
200
FRC
SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.
FARMACE
R\$ 6,03
R\$ 1.206,00
958
1.400
FRC
SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.
FARMACE
R\$ 6,08
R\$ 8.512,00
959
200
FRC
SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.
FARMACE
R\$ 5,86
R\$ 1.172,00
960
13

POTE
SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G
PRATI
R\$ 64,61
R\$ 839,93
961
100
AMP
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.
FARMACE
R\$ 9,90
R\$ 990,00
962
100
AMP
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA INJ AMP 5ML
NEO QUIMICA
R\$ 6,02
R\$ 602,00
963
20
UNID
SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO
GRANADO
R\$ 2,39
R\$ 47,80
964
20
UNID
SUPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE
GRANADO
R\$ 2,34
R\$ 46,80
965
100
AMP
TENOXICAN 20 MG INJETAVEL
U.QUIMICA
R\$ 9,95
R\$ 995,00
966
100
AMP
TENOXICAN 40 MG INJETAVEL
U.QUIMICA
R\$ 15,61
R\$ 1.561,00
967
200
AMP
VITAMINA C 0,5G/ 5ML
FARMACE
R\$ 1,30
R\$ 260,00
968
120
AMP
VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.
HIPOLABOR
R\$ 4,63
R\$ 555,60
969
2
VD
VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10%,5ML
ALLERGAN
R\$ 19,87
R\$ 39,74
970
30

FRC
VOLUVEN 6% - AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO DE SÓDIO 6%, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PVC OU POLIETILENO, SISTEMA FECHADO COM 500 ML
FREEFLEX
R\$ 68,45
R\$ 2.053,50
VALOR DO LOTE 07
R\$ 94.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA
R\$ 94.000,00

EMPRESA F
MEDPLUS EIRELI-EPP CNPJ: 11.401.085/0001-36
COTA RESERVADA
LOTE 09 - MEDICAMENTOS GERAL

Item
Descrição
Marca / Fabricante
Und
Quant.
Vlr. Unitário
Vlr. Total
1038
ACICLOVIR 250MG AMP
TEUTO
AMP
20
R\$ 48,36
R\$ 967,20
1039
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, SUSPENÇÃO ORAL
400/57MG/5ML 70ML
Prati
AMP
16
R\$ 37,63
R\$ 602,08
1040
AMPICILINA 1000MG + SULBACTAM 500MG AMPOLA
MYLAN
AMP
160
R\$ 15,96
R\$ 2.553,60
1041
BIPERIDENO , LACTATO DE 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1
ML
CRISTALIA
AMP
40
R\$ 3,99
R\$ 159,60
1042
CEFAZOLINA SODICA INJETAVEL 1G
ABL
AMP
200
R\$ 16,96
R\$ 3.392,00
1043
CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA
TEUTO
AMP
20
R\$ 14,97
R\$ 299,40
1044
CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA
HYPOFARMA
AMP

180
R\$ 2,42
R\$ 435,60
1045
DICLOFENATO DE SÓDIO 75MG AMPOLA 3ML
FARMACE
AMP
1.600
R\$ 1,36
R\$ 2.176,00
1046
DIMENIDINATO+PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA
UNIAO
AMP
100
R\$ 2,96
R\$ 296,00
1047
ENOXAPARINA 20MG/0,2ML C/10+SER
MYLAN
AMP
30
R\$ 52,44
R\$ 1.573,20
1048
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML C/10+SER
BLAU
AMP
30
R\$ 100,23
R\$ 3.006,90
1049
ENOXAPARINA 60MG/0,6ML C/10+SER
BLAU
AMP
30
R\$ 155,28
R\$ 4.658,40
1050
ENOXAPARINA 80MG/0,8ML C/10+SER
BLAU
AMP
4
R\$ 207,12
R\$ 828,48
1051
FENOBARBITAL SODICO 200 MG, AMPOLA COM 2 ML
CRISTALIA
AMP
200
R\$ 4,17
R\$ 834,00
1052
IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL.
INJETAVEL, SOLUCAO
ABL
AMP
60
R\$ 41,56
R\$ 2.493,60
1053
INSULINA HUMULIN N PENFILL C/2 REFIL 3ML
APSEN
CX
4
R\$ 58,85
R\$ 235,40
1054
INSULINA LEVEMIR FLEX PEN C/1 CANETA 3ML
APSEN

CX
10
R\$ 173,38
R\$ 1.733,80
1055
INSULINA NPH 100UI/ML 10ML
ASPEN
AMP
12
R\$ 38,47
R\$ 461,64
1056
INSULINA REGULAR 100 10ML
ASPEN
AMP
12
R\$ 38,56
R\$ 462,72
1057
KETAMIN (CETAMIN) 50MG/ML AMPOLA 10ML
CRISTALIA
AMP
16
R\$ 129,76
R\$ 2.076,16
1058
LIDOCAÍNA 2 SEM VASO AMPOLA 20ML
HYPOFARMA
AMP
160
R\$ 7,52
R\$ 1.203,20
1059
LIDOCAINA, CLORIDRATO A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM
VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML.
HYPOFARMA
FRC
20
R\$ 6,39
R\$ 127,80
1060
MEROPENÉM I.V 1G INJETAVEL
ABL
AMP
20
R\$ 82,98
R\$ 1.659,60
1061
METARAMINOL 10MG, AMPOLA COM 1 ML
CRISTALIA
AMP
3
R\$ 10,12
R\$ 30,36
1062
NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML INJ. C/1X2ML(NITROP)
HYPOFARMA
AMP
10
R\$ 45,05
R\$ 450,50
1063
NORADRENALINA
Hipolabor
AMP
160
R\$ 4,66
R\$ 745,60
1064
NUBAIN AMPOLA

Hipolabor
AMP
120
R\$ 29,52
R\$ 3.542,40
1065
CETOPROFENO IV INJETAVEL 2ML
Hipolabor
AMP
200
R\$ 7,53
R\$ 1.506,00
1066
RANITIDINA 50 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML
FARMACE
AMP
30
R\$ 1,24
R\$ 37,20
1067
SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO
III; ACIDO FOLICO 20 MG/ML SOL INJ EV VD INC X 5 ML
TAKEDA
AMP
40
R\$ 24,22
R\$ 968,80
1068
SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG,
AMPOLA
UNIÃO QUÍMICA
AMP
6
R\$ 42,09
R\$ 252,54
1069
SUXAMETONIO 100 MG
UNIAO QUIMICA
AMP
200
R\$ 20,01
R\$ 4.002,00
1070
VANCOMICINA 500MG AMPOLA
ABL
AMP
200
R\$ 10,26
R\$ 2.052,00
1071
VITAMINA C 500MG AMPOLA 5ML
SANTISA
AMP
200
R\$ 1,34
R\$ 268,00
TOTAL DO LOTE

R\$ 46.091,78
LOTE 10 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR
Item
Descrição
Marca / Fabricante
Und
Quant.
Vlr. Unitário
Vlr. Total
1072
ACEBROFILINA XPE AD. 10MG/ML 120ML
NEO QUIMICA

FRC
40
R\$ 18,61
R\$ 744,40
1073
ACIDO FOLICO 0,2MG/ML (AFOLIC) GOTAS 30 ML
NATULAB
FRC
16
R\$ 49,19
R\$ 787,04
1074
ACIDO FOLINICO 15MG C/500CPR
Hipolabor
COMP.
180
R\$ 2,01
R\$ 361,80
1075
ACIDO VALPROICO 250MG C/25CPR(EPILENIL) C1
BIOLAB
COMP.
180
R\$ 0,86
R\$ 154,80
1076
ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML C1
PRATI
FRC
20
R\$ 8,46
R\$ 169,20
1077
ACIDO VALPROICO 500MG C/50CPR(EPILENIL) C1
BIOLAB
COMP.
180
R\$ 1,30
R\$ 234,00
1078
ALENDRONATO SOD/MINUSORB 70MG C/04CPR
EMS
COMP.
160
R\$ 4,58
R\$ 732,80
1079
ALOPURINOL 100MG C/600 (G)
PRATI
COMP.
180
R\$ 0,26
R\$ 46,80
1080
AMIODARONA 200MG C/500CPR
GEOLAB
COMP.
160
R\$ 1,56
R\$ 249,60
1081
AMITRIPTILINA 25MG C/200CPR C1 (G)
TEUTO
COMP.
160
R\$ 0,30
R\$ 48,00
1082
ANLÓDIPINO 5MG C/30CPR
GEOLAB

COMP.
160
R\$ 0,21
R\$ 33,60
1083
ANLÓDIPINO 10MG C/500CPR
GEOLAB
COMP.
160
R\$ 0,33
R\$ 52,80
1084
APRESOLINA 25MG C/20CPR(CLOR.DE HIDRALAZINA)
CRISTALIA
COMP.
160
R\$ 0,73
R\$ 116,80
1085
ATENÓLÓL 25MG C/600 (G)
PRATI
COMP.
160
R\$ 0,19
R\$ 30,40
1086
ATENSINA 100 MG 30 CPR
CRISTALIA
COMP.
1.000
R\$ 0,56
R\$ 560,00
1087
BACLOFENO (BACLON)10MG C/20CPR
UNIÃO QUÍMICA
COMP.
300
R\$ 2,05
R\$ 615,00
1088
BROMÓPRIDA 10MG C/ 40X20 CPR(G)
Prati
COMP.
200
R\$ 0,48
R\$ 96,00
1089
CAPTOPRIL 50MG C/500CPR
PRATI
COMP.
1.800
R\$ 0,23
R\$ 414,00
1090
CARBAMAZEPINA XPE. 100ML C1 (G)
UNIAO
FRC
20
R\$ 28,52
R\$ 570,40
1091
CARVEDILOL 25MG C/60CPR
PRATI
COMP.
30
R\$ 0,48
R\$ 14,40
1092
CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR
NOVAQUÍMICA

COMP.
40
R\$ 0,38
R\$ 15,20
1093
CARVEDILOL 6,25MG C/15CPR
EMS
COMP.
40
R\$ 0,43
R\$ 17,20
1094
CICLO 21 (LEV+ETINI) GESTRELAN C/3X21CPR
BIOLAB
COMP.
200
R\$ 0,28
R\$ 56,00
1095
CIMETIDINA 200MG C/600CPR
PRATI
COMP.
200
R\$ 0,44
R\$ 88,00
1096
CITALOPRAN 20MG C/30CPR C1
AUROBINDO
COMP.
100
R\$ 0,72
R\$ 72,00
1097
CLONAZEPAN 2MG C/20CPR B1
CRISTALIA
COMP.
120
R\$ 0,30
R\$ 36,00
1098
CLONAZEPAN GTS 2,5 MG 20ML B1
Prati
FRC
20
R\$ 7,04
R\$ 140,80
1099
CLORETO DE SODIO +BENZALCONIO 0,9% 30 ML
NEO QUIMICA
FRC
8
R\$ 2,58
R\$ 20,64
1100
CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG C/ 500 CPR
TEUTO
COMP.
120
R\$ 0,56
R\$ 67,20
1101
CLORPROMAZINA 100MG C/100CPR C1
UNIAO
COMP.
120
R\$ 0,63
R\$ 75,60
1102
CODEINA 30MG C/30CPR
Hipolabor

COMP.
120
R\$ 2,57
R\$ 308,40
1103
DIGOXINA ELIXIR 60ML(G)
Prati
FRC
20
R\$ 13,48
R\$ 269,60
1104
DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR C1
ZYDUS
COMP.
160
R\$ 4,50
R\$ 720,00
1105
DOBUTAMINA 250MG 20ML
Hipolabor
FRC
20
R\$ 11,04
R\$ 220,80
1106
DRAMIN B6 GTS NAUSICALM (PIRIDOXINA) 25+5MG/ML SOL.ORAL
20 ML
UNIÃO QUÍMICA
FRC
20
R\$ 10,82
R\$ 216,40
1107
FENOBARBITAL 100MG C/200CPR B1
CRISTALIA
COMP.
200
R\$ 0,36
R\$ 72,00
1108
FINASTERIDA 5MG C/10 CPR (G)
SANDOZ
COMP.
60
R\$ 5,45
R\$ 327,00
1109
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500CPR
PRATI
COMP.
2.000
R\$ 0,21
R\$ 420,00
1110
HIOSCINA COMPOSTA C/250CPR
PHARLAB
COMP.
40
R\$ 1,02
R\$ 40,80
1111
IMIPRAMINA 25MG C/200 C1
CRISTALIA
COMP.
300
R\$ 0,83
R\$ 249,00
1112
INIBINA 10MG C/30CPR

APSEN
COMP.
40
R\$ 7,32
R\$ 292,80
1113
ISOSSORBIDA (ISORDIL) SUBL 5MG C/30CPR
EMS
COMP.
200
R\$ 0,70
R\$ 140,00
1114
ISOSSORBIDA 10MG C/30CPR
EMS
COMP.
30
R\$ 0,67
R\$ 20,10
1115
LEVOFLOXACINO 500MG C/07 CPR
Prati
COMP.
30
R\$ 1,58
R\$ 47,40
1116
LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/200 CPR C1
CRISTALIA
COMP.
300
R\$ 0,96
R\$ 288,00
1117
LEVOMEPRIMAZINA GTS. 4% 20ML C1
CRISTALIA
FRC
20
R\$ 18,40
R\$ 368,00
1118
LOSARTAN+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 CX/30
EMS
COMP.
400
R\$ 0,59
R\$ 236,00
1119
MIDAZOLAN 15MG C/30CPR (DORMIUM)
UNIÃO QUÍMICA
COMP.
40
R\$ 2,27
R\$ 90,80
1120
MORFINA 10MG C/50CPR
CRISTALIA
COMP.
20
R\$ 1,32
R\$ 26,40
1121
NOOTROPIL 800MG C/30
SANOFI
COMP.
20
R\$ 2,16
R\$ 43,20
1122
OXCARBAMAZEPINA 600MG C/60CPR(C1)

UNIAO
COMP.
20
R\$ 3,19
R\$ 63,80
1123
PANTOPRAZOL 40MG C/28 CPR
PRATI
COMP.
400
R\$ 0,98
R\$ 392,00
1124
PIROXICAN 20MG C/300CPR(G)
GEOLAB
COMP.
20
R\$ 0,50
R\$ 10,00
1125
PROSTOKOS 25MG C/100CPR C1
HEBRON
COMP.
10
R\$ 33,89
R\$ 338,90
1126
PROSTOKOS 200MG C/50CPR C1
HEBRON
COMP.
8
R\$ 142,26
R\$ 1.138,08
1127
RISPERIDONA 1MG GTS 30ML C1
Prati
FRC
20
R\$ 29,93
R\$ 598,60
1128
SULF+TRIMETROPINA SUSP. 50ML INF
PRATI
FRC
20
R\$ 2,80
R\$ 56,00
1129
SULFATO FERROSO XAROPE 100ML
NATULAB
VD
20
R\$ 3,84
R\$ 76,80
1130
TENOXICAN 20MG C/10CPR
MEDQUIMICA
COMP.
300
R\$ 1,59
R\$ 477,00
1131
TIORIDAZINA 50MG C/20CPR(G) C1
UNIAO
COMP.
60
R\$ 1,08
R\$ 64,80
1132
VARFARINA SOD. 5 MG C/ 50 CPR

UNIAO
COMP.
300
R\$ 1,53
R\$ 459,00
1133
VITAMINA C 500MG C/300 CPS
MEDQUIMICA
COMP.
300
R\$ 0,48
R\$ 144,00
TOTAL DO LOTE
R\$ 14.836,16
VALOR TOTAL
R\$ 60.927,94

EMPRESA G
ODONTOMED HOSPITALAR LTDA- EPP CNPJ: 03.664.454/0001-55
LOTE 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
ITEM
DESCRIÇÃO
MARCA
UND
QUANT
V.UNT
V.TOTAL
311
ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA C/ 2,5 ML.
MAQUIRA
SERINGA
6
R\$ 4,00
R\$ 24,00
312
ADESIVO DENTINÁRIO PRIME E BOND 2.1 C/ 4 ML
DENTSPLY
FRC
1
R\$ 93,70
R\$ 93,70
313
ADESIVO P/ DENTINA E ESMALTE
DENSTPLY
VD
3
R\$ 35,80
R\$ 107,40
314
AGULHA GENGIVAL MÉDIA CX C/ 100
INJEX
CX
5
R\$ 55,20
R\$ 276,00
315
AGULHA GENGIVAL, CURTA 30 G, C/ 100 UND
INJEX
CX
10
R\$ 57,00
R\$ 570,00
316
AGULHA GENGIVAL, LONGA 27 G, C/ 100 UND
INJEX
CX
3
R\$ 55,00
R\$ 165,00
317

ALGODÃO ODONTOLÓGICO EM ROLETES C/ 100 UND

ORLADO

PCT

5

R\$ 3,50

R\$ 17,50

318

AMÁLGAMA EM CÁPSULA (01 PORÇÃO), C/ 50 CAPS.

METALMS

CX

2

R\$ 144,00

R\$ 288,00

319

AMÁLGAMA EM CÁPSULA (02 PORÇÕES), C/ 50 CAPS.

METALMS

CX

2

R\$ 232,00

R\$ 464,00

320

ANEST. LOCAL MEPIVACAINA 2% C/ VASO CONSTR.CX C/50 TUBS 1,8 ML

DFL

CX

4

R\$ 210,00

R\$ 840,00

321

ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% C/ VASO CONSTR. C/ 50TB. 1,8 ML

DFL

CX

4

R\$ 134,00

R\$ 536,00

322

ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTR. C/ 50 TB. 1,8 ML

DFL

CX

4

R\$ 139,10

R\$ 556,40

323

ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50

DLA

CX

4

R\$ 211,50

R\$ 846,00

324

ANESTESICO TÓPICO EM GEL (POTE DE 12 MG)

DFL

POTE

2

R\$ 11,80

R\$ 23,60

325

ANTI HEMORRÁGICO HEMOSTOP

TECHNEW

VD

2

R\$ 37,00

R\$ 74,00

326

ANTI-SÉPTICO BUCAL C/ 2L

REYMER

LITRO

2

R\$ 114,00

R\$ 228,00

327

ARCO DE YOUNG

MAQUIRA

UND

1

R\$ 14,00

R\$ 14,00

328

BABADOR PAPEL IMPERMEAVEL C/ 100 FOLHAS DUPLAS.

SSPLUS

PCT

3

R\$ 23,00

R\$ 69,00

329

BROCA CARBIDE CIRÚRGICA

ANGELUS

UND

3

R\$ 16,60

R\$ 49,80

330

BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N. 06

ANGELUS

UND

1

R\$ 30,90

R\$ 30,90

331

BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA PEQUENA

ANGELUS

UND

2

R\$ 30,80

R\$ 61,60

332

BROCA DE ACABAMENTO RESINA FINA E ULTRAFINA

WILCOS

KIT

1

R\$ 41,00

R\$ 41,00

333

BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº. 2

WILCOS

UND

5

R\$ 16,40

R\$ 82,00

334

BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº. 4

WILCOS

UND

5

R\$ 16,00

R\$ 80,00

335

BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº. 6

WILCOS

UND

5

R\$ 16,00

R\$ 80,00

336

BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº. 8

WILCOS

UND

5

R\$ 15,90

R\$ 79,50

337

BROCA DE GATES 32MM KIT Nº. 2

WILCOS

UND

2

R\$ 18,30

R\$ 36,60

338

BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094

MICRODONT

UND

3

R\$ 3,50

R\$ 10,50

339

BROCA ENDO- Z

ANGELUS

UND

2

R\$ 32,60

R\$ 65,20

340

BROCA LARGO PIEZZO Nº. 2

MAILLEFER

UND

1

R\$ 18,40

R\$ 18,40

341

BROCA LARGO PIEZZO Nº. 3

MAILLEFER

UND

1

R\$ 18,80

R\$ 18,80

342

BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1031

MICRODONT

UND

4

R\$ 3,50

R\$ 14,00

343

BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033

MICRODONT

UND

4

R\$ 3,60

R\$ 14,40

344

BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1035

MICRODONT

UND

4

R\$ 3,60

R\$ 14,40

345

BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, Nº 1090

MICRODONT

UND

3

R\$ 3,50

R\$ 10,50

346

BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, Nº 1090

MICRODONT

UND

4

R\$ 3,60

R\$ 14,40

347

BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, Nº 1091
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,60
R\$ 14,40
348
BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, Nº 1092
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,50
R\$ 14,00
349
BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, Nº 1093
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,50
R\$ 14,00
350
BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1011
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,60
R\$ 14,40
351
BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1012
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,60
R\$ 14,40
352
BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1013
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,60
R\$ 14,40
353
BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1014
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,50
R\$ 14,00
354
BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1015
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,50
R\$ 14,00
355
BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1016
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,50
R\$ 14,00
356
BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TOPO CÔNICA, Nº 2135
MICRODONT
UND
3
R\$ 3,60
R\$ 10,80
357

BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA Nº 2068

MICRODONT

UND

3

R\$ 3,50

R\$ 10,50

358

BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, Nº 2068

MICRODONT

UND

3

R\$ 3,60

R\$ 10,80

359

BROCAS CIRÚRGICAS Nº. 702

ANGELUS

UND

2

R\$ 30,70

R\$ 61,40

360

BROCAS CIRÚRGICAS Nº. 703

ANGELUS

UND

2

R\$ 31,00

R\$ 62,00

361

BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, FORMA DE CHAMA, 3113

MICRODONT

UND

4

R\$ 3,50

R\$ 14,00

362

BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, FORMA DE PÊRA, 3118

MICRODONT

UND

4

R\$ 3,50

R\$ 14,00

363

BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ ACABAMENTO FINO 1190F

MICRODONT

UND

4

R\$ 3,50

R\$ 14,00

364

BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO FINO 3118F

MICRODONT

UND

4

R\$ 3,60

R\$ 14,40

365

BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO FINO 3168F

MICRODONT

UND

4

R\$ 3,60

R\$ 14,40

366

BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO FINO 3195F

MICRODONT

UND

4

R\$ 3,50

R\$ 14,00

367

BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO ULTRAFINO 1190FF
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,50
R\$ 14,00
368
BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO ULTRAFINO 3118FF
MICRODONT
UND
7
R\$ 3,50
R\$ 24,50
369
BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO ULTRAFINO 3168FF
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,50
R\$ 14,00
370
BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO ULTRAFINO 3195FF
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,50
R\$ 14,00
371
BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CONICA, 1061
MICRODONT
UND
4
R\$ 3,50
R\$ 14,00
372
BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CONICA, 3071
MICRODONT
UND
4
R\$ 2,90
R\$ 11,60
373
CAMUÇA PARA AMÁLGAMA
PR
UND
1
R\$ 16,00
R\$ 16,00
374
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
DX
UND
1
R\$ 858,00
R\$ 858,00
375
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO
DX
UND
1
R\$ 1.516,00
R\$ 1.516,00
376
CIMENTO CIRÚRGICO
TECHNEW
KIT
1
R\$ 128,00
R\$ 128,00
377

CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML

MAQUIRA

FRC

1

R\$ 20,00

R\$ 20,00

378

CIMENTO DE ZINCO PÓ 24G

MAQUIRA

FRC

1

R\$ 20,00

R\$ 20,00

379

CIMENTO ENDODONTICO CONTENDO HIDRÓXIDO DE CALCIO (TIPO SEALER 26)

DENTSPLY

CX

2

R\$ 131,00

R\$ 262,00

380

CIMENTO TEMPORÁRIO C/20GR (COTOSOL)

VILLEVI

CX

3

R\$ 18,00

R\$ 54,00

381

CLOREXIDINA VDR C/ 100ML

MAQUIRA

VD

4

R\$ 20,00

R\$ 80,00

382

COLHER DE DENTINA

GOLGRAN

UND

3

R\$ 10,50

R\$ 31,50

383

CONE ACESSORIO R7 GUTA PERCHA CX COM 120 PONTAS

DENTSPLY

CX

3

R\$ 33,00

R\$ 99,00

384

CONE ACESSORIO R8 GUTA PERCHA CX COM 120 PONTAS

DENTSPLY

CX

3

R\$ 32,50

R\$ 97,50

385

CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE CX C/ 120 PONTAS

DENTSPLY

CX

3

R\$ 33,00

R\$ 99,00

386

CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE CX C/ 120 PONTAS

DENTSPLY

CX

3

R\$ 33,00

R\$ 99,00

387

CONE PRINCIPAL 1ª SÉRIE GUTA PERCHA CX C/ 120 PONTAS

DENTSPLY

CX

3

R\$ 33,00

R\$ 99,00

388

CONE PRINCIPAL 2ª SÉRIE GUTA PERCHA CX C/ 120 PONTAS

DENTSPLY

CX

3

R\$ 33,00

R\$ 99,00

389

CREME DENTAL C/ FLUOR 90G.

COLGATE

UND

16

R\$ 3,50

R\$ 56,00

390

CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS INDIV P/ RESTAURACÃO/ 100 UN.

IODONTOSUL

CX

1

R\$ 21,80

R\$ 21,80

391

CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PROPOLIS C/ 20 G

BIODINAMICA

VD

3

R\$ 35,80

R\$ 107,40

392

CX COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LTS

DESCARPACK

UND

1

R\$ 7,60

R\$ 7,60

393

ESCOVA DE ROBSON.

PREVEN

UND

6

R\$ 2,00

R\$ 12,00

394

ESPELHO BUCAL C/ CABO Nº 5

SSPLUS

KIT

2

R\$ 4,80

R\$ 9,60

395

EUCALIPTOL C/ 10 ML

MAQUIRA

FRC

1

R\$ 16,00

R\$ 16,00

396

EUGENOL COM 20 ML

IODONTOSUL

VD

3

R\$ 22,00

R\$ 66,00

397

FILME RADIOGRAFIA PERIAPCAL CX COM 150 UM

KULZER

CX

1

R\$ 298,00

R\$ 298,00

398

FIO AGULHADO P/ SUTURA ODONTOLOGICA DE SEDA 3.0 C/ 24 UNID

TECNOFIL

CX

4

R\$ 67,00

R\$ 268,00

399

FIO DENTAL C/ 100 METROS

HILLO

UND

6

R\$ 7,00

R\$ 42,00

400

FIO DENTAL C/ 500 METROS

HILLO

UND

6

R\$ 26,00

R\$ 156,00

401

FIXADOR 475 ML

CARESTREAM

FRC

2

R\$ 18,50

R\$ 37,00

402

FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO DE 200 ML.

IODONTOSUL

TB

7

R\$ 8,50

R\$ 59,50

403

FORMOCRESOL COM 10 ML

IODONTOSUL

VD

1

R\$ 11,00

R\$ 11,00

404

FOTOPOLIMERIZADOR

SCHUSTER

UND

1

R\$ 1.326,00

R\$ 1.326,00

405

GAZE COMPRESSA 7,5X7,5CM - PCT. C/500 UND

CLEAN

UND

7

R\$ 15,90

R\$ 111,30

406

GERMIRATH DESINFETANTE HOSPITALAR C/ 1000 ML

RIOQUIMICA

LITRO

1

R\$ 14,40

R\$ 14,40

407

GLUTARALDEÍDO 2%
CINORD
LITRO
1
R\$ 29,00
R\$ 29,00
408
GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERAÇÃO VARIADA
GOLGRAN
UND
8
R\$ 21,00
R\$ 168,00
409
HEMOSTOP SOL. TÓP. 10 ML.
DENTSPLY
VD
3
R\$ 35,60
R\$ 106,80
410
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 G
MAQUIRA
POTE
1
R\$ 8,80
R\$ 8,80
411
HYDRO C ESTOJO C/ 28 GR
VIGODENT
KIT
2
R\$ 36,00
R\$ 72,00
412
IONOMERO DE VD FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO.
BIODINAMICA
KIT
1
R\$ 94,00
R\$ 94,00
413
IONOMERO DE VD RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO
FGM
KIT
1
R\$ 50,00
R\$ 50,00
414
IONÔMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO LÍQUIDO
FGM
KIT
3
R\$ 50,00
R\$ 150,00
415
IONÔMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO PO
FGM
KIT
3
R\$ 50,00
R\$ 150,00
416
KIT DE BROCAS DOURADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA
DENSPLY
KIT
3
R\$ 41,30
R\$ 123,90
417

KIT ENHANCE

DENTSPLY

KIT

2

R\$ 178,00

R\$ 356,00

418

KIT P/ ACABAMENTO E POLIMENTO

KG

UND

1

R\$ 42,00

R\$ 42,00

419

LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX. C/ 100 UND

SOLIDOR

CX

2

R\$ 51,00

R\$ 102,00

420

LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UND

SOLIDOR

CX

2

R\$ 49,00

R\$ 98,00

421

LENÇOL DE BORRACHA

MAIDETEX

UND

3

R\$ 38,00

R\$ 114,00

422

LIMA DE KERR DE 31MM - 1º SÉRIE

KERR

CX

2

R\$ 26,20

R\$ 52,40

423

LIMA DE KERR DE 31MM - 2º SÉRIE

KERR

CX

2

R\$ 26,60

R\$ 53,20

424

LIMA HEDSTRON 25MM - 1º SÉRIE

KERR

CX

2

R\$ 26,90

R\$ 53,80

425

LIMA HEDSTRON DE 25MM - 2º SÉRIE

KERR

CX

2

R\$ 26,65

R\$ 53,30

426

LIMA KERR DE 25MM - 1º SÉRIE

KERR

CX

2

R\$ 26,90

R\$ 53,80

427

LIMA KERR DE 25MM - 2º SÉRIE

KERR

CX

2

R\$ 26,40

R\$ 52,80

428

MANDRIL CURTO P/ MICROMOTOR/CONTRA-ÂNGULO

MICRODONT

UND

1

R\$ 5,20

R\$ 5,20

429

MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ E LÍQUIDO

IODONTOSUL

KIT

1

R\$ 90,00

R\$ 90,00

430

MATRIZ DE AÇO Nº 0,5 MM X 5 MM.

PREVEN

UND

2

R\$ 3,50

R\$ 7,00

431

MATRIZ DE AÇO Nº 0,5 MM X 7MM.

PREVEN

UND

2

R\$ 3,50

R\$ 7,00

432

TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNID

PREVEN

PCT

30

R\$ 2,60

R\$ 78,00

433

ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO

KAVO

VD

2

R\$ 24,20

R\$ 48,40

434

OTOSPORIN SUSPOTOLÓGICA - 10 ML

FQM

VD

3

R\$ 25,80

R\$ 77,40

435

OXIDO DE ZINCO PÓ COM 50G.

IODONTOSUL

POTE

3

R\$ 8,90

R\$ 26,70

436

PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 FOLHAS.

PREVEN

PCT

2

R\$ 4,60

R\$ 9,20

437

PASTA DE POLIMENTO DE RESINA

MAQUIRA

UND

1

R\$ 56,00

R\$ 56,00

438

PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR 50 GR

MAQUIRA

BISNAGA

5

R\$ 12,00

R\$ 60,00

439

PINCÊIS MICROBRUSH C/ 100

KG

UND

8

R\$ 22,00

R\$ 176,00

440

PINO FIBRA DE VIDRO Nº. 1 PARA NUCLEO (REPOSIÇÃO)

MAQUIRA

PCT

1

R\$ 50,00

R\$ 50,00

441

PINO FIBRA DE VIDRO Nº. 2 PARA NUCLEO (REPOSIÇÃO)

MAQUIRA

PCT

1

R\$ 50,00

R\$ 50,00

442

PINO FIBRA DE VIDRO Nº. 3 PARA NUCLEO (REPOSIÇÃO)

MAQUIRA

PCT

1

R\$ 50,00

R\$ 50,00

443

PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 cm

GOLGRAN

UND

6

R\$ 35,50

R\$ 213,00

444

PORTA AMALGAMA PLÁSTICA

MAQUIRA

UND

1

R\$ 17,00

R\$ 17,00

445

REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA2

VIGODENT

TUBO

3

R\$ 31,00

R\$ 93,00

446

REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3 (UNIVERSAL)

VIGODENT

TUBO

3

R\$ 31,00

R\$ 93,00

447

REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3,5
VIGODENT
TUBO
3
R\$ 31,00
R\$ 93,00
448
REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DB2
VIGODENT
TUBO
3
R\$ 31,00
R\$ 93,00
449
REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA1
VIGODENT
TUBO
2
R\$ 32,00
R\$ 64,00
450
REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA2
VIGODENT
TUBO
2
R\$ 32,00
R\$ 64,00
451
REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3
VIGODENT
TUBO
2
R\$ 32,00
R\$ 64,00
452
REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3,5
VIGODENT
TUBO
2
R\$ 31,00
R\$ 62,00
453
REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB1
VIGODENT
TUBO
2
R\$ 32,00
R\$ 64,00
454
REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB2
VIGODENT
TUBO
3
R\$ 32,00
R\$ 96,00
455
REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EC2
VIGODENT
TUBO
3
R\$ 31,00
R\$ 93,00
456
RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA A1
FGM
UND
3
R\$ 77,00
R\$ 231,00
457

RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA A2

FGM

UND

3

R\$ 76,00

R\$ 228,00

458

RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDAS

FGM

TB

4

R\$ 32,00

R\$ 128,00

459

REVELADOR, 475 ML

DENTSPLY

FRC

4

R\$ 18,50

R\$ 74,00

460

ROLETE DE ALGODÃO C/ 100

ORLANDO

PCT

20

R\$ 3,00

R\$ 60,00

461

SACA BROCAS

DX

UND

5

R\$ 40,70

R\$ 203,50

462

SELANTE DE CICRATRICULAS E FISSURAS COM FLUOR.

FGM

KIT

2

R\$ 75,00

R\$ 150,00

463

SUGADORES DESCATAVEL C/ 40 UNIDADES

SSPLUS

PCT

12

R\$ 10,00

R\$ 120,00

464

TARTARITE

IODONTOSUL

VD

2

R\$ 28,00

R\$ 56,00

465

TESOURA PARA SUTURA

GOLGRAN

UND

3

R\$ 49,00

R\$ 147,00

466

TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO DE RESINA

PREVEN

UND

40

R\$ 13,00

R\$ 520,00

467

TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM, C/ 12 UND
PREVEN
CX
17
R\$ 12,00
R\$ 204,00
468
TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNID
SSPLUS
PCT
6
R\$ 10,00
R\$ 60,00
469
TRICRESOLFORMALINA DE 10 ML
IODONTOSUL
VD
3
R\$ 12,00
R\$ 36,00
470
VERNIZ C/ FLÚOR, 10 ML.
SSWHITE
VD
3
R\$ 20,60
R\$ 61,80
TOTAL
R\$ 18.735,20

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 028/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor

registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO; Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2018 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 028/2018 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de BURITI BRAVO /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Buriti Bravo - MA - MA, 22 de abril de 2019.

Vera Maria De Oliveira da Costa.
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
ÓRGÃO GERENCIADOR.

LICITANTES DETENTORAS:

BRASIL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 30.249.069/0001-14
REPRESENTANTE: José Ivan Azevêdo De Carvalho - CPF N.º 133.316.203-00,

INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP
CNPJ n.º 05.356.265/0001-40
REPRESENTANTE: Jefferson Bastos da Silva - CPF n.º 037.426.063-01

J.M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTES- ME(FISIOMÉDICA SANTA INÊS)
CNPJ n.º 20.461.187/0001-38
REPRESENTANTE: Rafael Pereira de Carvalho - CPF n.º 027.489.683-44,

A. S. LUSTOSA - ME
CNPJ: 26.142.468/0001-04
REPRESENTANTE: Francisco Bruno Calado de Melo - CPF Nº 096.816.194-47

MAIS SAÚDE EIRELI- EPP
CNPJ n.º 10.436.813/0001-82
REPRESENTANTE: Ionaldo Costa Sales - CPF n.º 755.151.563-15,

MEDPLUS EIRELI-EPP
CNPJ n.º 11.401.085/0001-36
REPRESENTANTE: Gilderson Pereira Vasconcelos - CPF n.º 412..316.193-68,

ODONTOMED HOSPITALAR LTDA- EPP
CNPJ: 03.664.454/0001-55
REPRESENTANTE: Antonio Aurélio de Oliveira Gomes - CPF N.º 462.356.233-53

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 65f0b36b3a0e7c04f6c8651636871a72*

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº. 001/2019

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo nº. 001/2019, Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato do Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para fornecimento de livros didático de educação Infantil para rede municipal de ensino. CONTRATADO: BRASIL NORDERTE LTDA (EDITORA BRASIL NORDESTE), CNPJ Nº 05.263.940/0001-97, Rua Lisandro Nogueira, 1477- Bairro Centro Teresina - PI; CEP: 64-000-200, com o valor: R\$ 123.001,00 (cento e vinte e três mil, e um reais). Buriti Bravo - MA, 12 de abril de 2019. Vera Maria Oliveira da Costa- Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 4dafd13ef1ccb3f3008291dd455a56b7*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001.01062017.12.015/2018.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º (primeiro) TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº001.01062017.12.015/2018.
PRAZO.TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI BRAVO E A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO
CONTÁBIL LTDA- ME, PARA O FIM QUE SE**

ESPECIFICA.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rita de Cassia Aires Coimbra S/N Cohab, na cidade de BURITI BRAVO- MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.052.138/0001-10 neste ato legalmente representado pela Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças a Sra. Vera Maria Oliveira da Costa, brasileiro viúva residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº 168 , portado do CPF: 493.286.973-87, residente e domiciliado na cidade de BURITI BRAVO- MA, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA- ME**, CNPJ: 09.295.259/0001-37, situada na Rua Coelho de Resende , Nº 929 - Sala 05- CENTRO SUL , Teresina - PI, CEP: 64.001-370, neste ato representada pela Sra. Thaiara Rayanne Araújo Barroso, portador RG: 3654906 SSP/PI, e do CIC/MF nº 600.876.523-07, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 2.1 - É objeto deste instrumento a continuidade mensal da Prestação de serviços de locação de sistema de folha de pagamento para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇO nº 015/2018, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL** 2.1 - Permanece no presente contrato o mesmo valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)sendo R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) mensais, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme proposta apresentada para a TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO**

CONTRATO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado de 04 (quatro) meses por igual período de 04(quatro) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo, limitando-se a prestação de serviços em 30 de abril de 2019. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 7.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão a conta de recursos próprios, para o exercício de 2019, da seguinte dotação: 02.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0005.2004 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE PLANJ. ADM E FINANÇA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA. **AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANENTES INALTERADAS.** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. BURITI BRAVO (MA) em 28 de dezembro de 2018. **CONTRATANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário de Planejamento Administração e Finanças - Contratada - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA- ME, CNPJ: 09.295.259/0001-37 Representante Legal: Sra. Thaiara Rayanne Araújo Barroso RG: 3654906 SSP/PI CPF nº 600.876.523-07.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 3f067ad35773b225749cd9b59a80f1d7*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO REFERENCIA:
CONTRATO Nº 001.2504.0009.2018/2018. TERMO
ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO REFERENCIA:
CONTRATO Nº 001.2504.0009.2018/2018. TERMO
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO E A
EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA- ME,
PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rita de
Cassia Aires Coimbra S/N Cohab, na cidade de BURITI BRAVO-
MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.052.138/0001-10 neste ato
legalmente representado pela Secretaria Municipal de
Planejamento administração de Finanças a Sra. Vera Maria
Oliveira da Costa, braseiro viúva residente e domiciliado na
Rua Rio Branco nº 168 , portado do CPF: 493.286.973-87,
residente e domiciliado na cidade de BURITI BRAVO- MA, que
para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente
CONTRATANTE. **CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO
CONTÁBIL LTDA- ME, CNPJ: 09.295.259/0001-37, situada na
Rua Coelho de Resende , Nº 929 - Sala 05- CENTRO SUL ,
Teresina - PI, CEP: 64.001-370, neste ato representada pelo
seu procurador Sr. Jaylton da Silva Martins portador do CIC/MF
nº 005.743.063-23, que para os efeitos deste instrumento
denomina-se CONTRATADA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO
OBJETO** 2.1 - É objeto deste instrumento a continuidade
mensal da Prestação de serviços de locação de sistema de folha
de pagamento para atender as necessidades do Município,
conforme especificações constantes do Anexo I do edital da
TOMADA DE PREÇO nº 007/2018, o qual integra este termo
independente de transcrição por ser de conhecimento das
partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**
2.1 - Permanece no presente contrato o mesmo valor global de
23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), sendo
o valor mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e
cinquenta reais) pelo período de 09 (nove) meses, conforme
proposta apresentada para a TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018,
que integra o presente instrumento e que é de pleno****

conhecimento das partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** Fica prorrogado o prazo de
execução dos serviços anteriormente pactuado de 04 (quatro)
meses por igual período de 09 (nove) meses, passando o mesmo
a ter sua vigência dentro do novo prazo, limitando-se a
prestação de serviços em 27 de setembro de 2019. **CLÁUSULA
SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 7.1 - As
despesas para pagamento do preço referente ao presente
contrato correrão a conta de recursos próprios, para o exercício
de 2019, da seguinte dotação: 02.01 - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0005.2004 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE
PLANJ. ADM E FINANÇAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERC. PESSOA JURÍDICA. **AS DEMAIS CLAUSULAS
PERMANENTES INALTERADAS.** E, para firmeza e como
prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é
lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor,
que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela
Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. BURITI
BRAVO (MA) em 28 de dezembro de 2018. **CONTRATANTE:**
Vera Maria Oliveira da Costa- Secretário de Planejamento
Administração e Finanças SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL
LTDA- ME, CNPJ: 09.295.259/0001-37 Representante Legal:
Jaylton da Silva Martins CPF nº 005.743.063-23

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 0c69607cefc723f069f45479592e05a2*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº
001/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nº 001/2018. REFERENCIA: ITEM. CONTRATANTE:**
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:**
Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento de livros
didático de educação Infantil para rede municipal de ensino.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019. **CONTRATADO:**
**EMPRESA BRASIL NORDESTE LTDA(EDITORA BRASIL
NORDESTE), CNPJ Nº 05.263.940/0001-97, Rua Lizandro
Nogueira, 1477- Cento - Teresina-PI - CEP : 64.000-200,
REPRESENTANTE:** Sr. Roberto Carlos Germano Rodrigues,
CPF:221.946.903-44.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 123.001,00
(cento e vinte e três mil, e um reais). **VIGENCIA:** 31/12/2018.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal
nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria
Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento
Administração e Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 1faefceba31f11ce718336dabceb2f31*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2019 - SAAE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2019** .O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições
legais, com base nas informações constantes no termo de
adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº
003/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o
objeto do presente processo licitatório à empresa: **LE CARD
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ

nº 19.207.352/0001 - 40, com proposta apresentada no valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina, Estado do Maranhão, 23 de abril de 2019. James Dean Barbosa Oliveira. **Diretor do SAAE.**

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 877a44694e264b5c6b5f4f44f45a1496

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços Curso de Formação de Gestores do e-Social na Administração Pública. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME CNPJ nº 26.503.919/0001-91. REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e WANDERLEY ARAUJO LOUISEIRO - Sócio Administrador da EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME, CPF nº 409.196.333-15. VALOR: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.20: Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Ordinários; Projeto Atividade: 04.122.0002.2.068 - Manutenção da Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria. Carolina/MA, 23 de abril de 2019. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 618580b75b53672a56c42321e9cc02e5

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico do **Cantor Evangélico Fernandinho**. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: M P MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME CNPJ nº 05.826.403/0001-08. REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e MARCOS AURÉLIO LIMA PINHO - Representante da M P MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CPF nº 619.723.203-00. VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.122.0002.2057.0000 - Manutenção da Secretaria de Cultura. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 23 de abril de 2019. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 33b29ec8bc5feb7449a81b895442f580

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019-PMC. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preços nº 003/2019-CPL/PMC, cujo objeto é a Construção do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água do Povoado Buritirana. EMPRESA: COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.772.763/0001-86. VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. Carolina/MA, 23 de abril de 2019. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 67a7d7761745b45b3ef43930fbc65761

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

**TERMO DE PARCERIA 02 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
CMDCA E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.**

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA, por INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA, com sede na Rua: Cecília Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representado por Almir Marques dos Santos, Presidente do CMDCA, inscrito nº 334.256.203-04 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.954.552/0001-43, com certificação de registro no CMDCA sob o número 009, com validade até março de 2021, sediada na Avenida Central, nº 02, no Bairro Vila São Francisco, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Luzimar Moura da Luz, Presidente do Instituto, inscrito no CPF sob o nº 402.747.723-53 e RG nº 016909982001-0 SSP-MA, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio ao Projeto Transformando a Vida em canção, Aprovado pela Resolução Nº 01/2018 do CMDCA - Instituto Gotas de Esperança, na Compra de Instrumentos Musicais, móveis, computadores, despesas com pessoal e outros para a escola de música do Instituto Gotas de Esperança e viabilidade das Obras Sociais do mesmo, que será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Objeto/ Quantidade	Características	Valor
01	Professor Aula de Canto	Unitário R\$ 1.200,00 - Total 14.400,00
01	Professor Aula de Violão e Flauta	Unitário R\$ 1.200,00 - Total 14.400,00
01	Professor Aula de Teclado	Unitário R\$ 1.200,00 - Total 14.400,00
01	Professora aula de Reforço Escolar	Unitário R\$ 1.200,00 - Total 14.400,00
150	Camisetas personalizadas, tamanhos P,M,G e GG	Unitário R\$ 26,00 - Total 3.900,00
01	Projeter BenQ	Unitário R\$ 2.200,00 - Total 2.200,00
01	Bebedouro Industrial Inox	Unitário R\$ 1.950,00 - Total 1.950,00
20	Cadeira com mesa para reforço escolar	Unitário R\$ 280,00 - Total 5.600,00
01	Impressora Multifuncional Epson EcoTank L6171	Unitário R\$ 2.639,00 - Total 2.639,00
01	Notebook multilaser legacy intel Quad Core - 2GB 32GB LCD 14" Windows 10	Unitário R\$ 1.200,00 - Total 1.200,00
01	Câmera Digital Canon EOS rebel t6 18mp	Unitário R\$ 2.039,00 - Total 2.039,00
01	Jogo com: 01 armário fechado e 01 armário aberto, 06 nichos decorativos e 01 livreiro para sala de aula de reforço	Unitário R\$ 2.600,00 - Total 2.600,00
02	Mesa para sala de aula professor com gaveta	Unitário R\$ 360,00 - Total 720,00
01	Armário arquivo com 3 gavetas	Unitário R\$ 851,15 - Total 851,15
01	Mesa Som 08 canais com gravação	Unitário R\$ 2.200,00 - Total 2.200,00
06	Pedestais Tipo Girafa para Microfone	Unitário R\$ 95,00 - Total 570,00
03	03 Pedestais para Microfone Coral	Unitário R\$ 177,00 - Total 531,00
01	Caixa de som Ativa E Passiva com bluetooth 300RMS	Unitário R\$ 4.000,00 - Total 4.000,00
11	Capa para violão	Unitário R\$ 60,00 - Total 660,00
06	Suporte para teclado	Unitário R\$ 110,00 - Total 660,00
06	Capa para teclado	Unitário R\$ 100,00 - Total 600,00
15	Encordamento para violão	Unitário R\$ 18,00 - Total 270,00
10	Encordamento para violino.	Unitário R\$ 27,00 - Total 270,00
20	Conector p10	Unitário R\$ 9,00 - Total 180,00
25mts	Cabo para microfone	Unitário R\$ 3,42 - Total 85,50
10	Bateria para violão elétrico	Unitário R\$ 10,80 - Total 108,00
03	Caixa de pilha Panasonic	Unitário R\$ 30,00 - Total 90,00
20	Fone de Ouvido Headphone	Unitário R\$ 30,00 - Total 600,00
5	Caixa de lápis de cor grande com 12 unidades	Unitário R\$ 5,50 - Total 38,50
05	Caixa de lápis de escrever com 144 unid.	Unitário R\$ 39,90 - Total 199,50
04	04 Caixa de caneta Esferográfica Bic CX 50 UN	Unitário R\$ 39,90 - Total 159,60
04	Cola Branca 1 Litro	Unitário R\$ 14,50 - Total 58,00
02	Caixa de apontador com 20 unid.	Unitário R\$ 38,00 - Total 76,00
04	Caixa de borracha com 50 unid.	Unitário R\$ 12,90 - Total 51,60
26	Régua 30cm	Unitário R\$ 1,00 - Total 26,00
20	Caixa de Tinta guache com 6 cores	Unitário R\$ 4,95 - Total 99,00
10	Tesoura ponta grossa	Unitário R\$ 2,00 - Total 20,00
25	Caixa de Pincel hidrocor com 12 cores	Unitário R\$ 8,45 - Total 211,25
10	Caixa de Giz de cera com 12 cores	Unitário R\$ 3,45 - Total 34,50

20	Pincel para quadro lousa branco	Unitário R\$ 6,75 - Total 135,00
08	Apagador para quadro lousa branco	Unitário R\$ 5,90 - Total 47,20
20	Caixa com cola glitter 6 cores	Unitário R\$ 11,95 - Total 239,00
01	Caixa Pincel chato, redondo para pintura em tela, 40 unid.	Unitário R\$ 59,45 - Total 59,45
30	Tela para Pintura 30x40	Unitário R\$ 15,90 - Total 477,00
100	Eva colorido	Unitário R\$ 1,95 - Total 195,00
50	Eva colorido com glitter	Unitário R\$ 6,50 - Total 325,00
30	Caderno Brochura Capa Dura	Unitário R\$ 6,45 - Total 193,50
01	Caixa de convites com 100 unid.	Unitário R\$ 50,80 - Total 50,80
20	Papel cartão	Unitário R\$ 1,75 - Total 35,00
30mts	TNT coloridos	Unitário R\$ 2,25 - Total 67,50
03	Caixa de envelope pardo A4 com 100 unid.	Unitário R\$ 35,00 - Total 105,00
02	Pacote papel Opaline A4 com 100 unid.	Unitário R\$ 35,00 - Total 70,00
10	Pasta ABA elástico azul	Unitário R\$ 4,45 - Total 44,50
100	Pasta L	Unitário R\$ 1,50 - Total 150,00
33	Chamex colorido 100fls	Unitário R\$ 3,00 - Total 99,00
15	Chamex 500fls	Unitário R\$ 22,00 - Total 330,00
56	Livros Pedagógicos e Infantis	Unitário R\$ 5,00 - Total 280,00
		TOTAL: 96.000,55

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

- I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
3. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
4. Aquisição de todos os objetos constantes na clausula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma clausula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Do Instituto gotas de Esperança

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**,

- elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluía qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
 - d. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
 - e. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA, nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.
 - f. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao Banco do Brasil S.A - Ag. 4813 - Estreito - MA - C/C 10.373-X.
 - g. Caso a associação privada, denominada gota de esperança adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
 - h. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- b. repassar os recursos financeiros ao Instituto Gotas de Esperança nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- c. publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;
- d. no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário ao Instituto, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **Instituto Gotas de Esperança**, Sr. Luzimar Moura Luz, Presidente do Conselho Fiscal, portador do RG nº 169099820001-0 SSP-MA e do CPF nº 402.747.723-53, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA**

PÚBLICA estimou o valor global de R\$ **96.000,55** (Noventa Seis Mil e cinquenta e cinco centavos), cabendo a **CONCEDENTE** a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta Mil reais) e ao Conveniente o equivalente a R\$ 16.000,55 (dezesesseis mil reais e cinquenta e cinco centavos, título de contrapartida).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, por etapas, os valores do Convenio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	VALOR CONVENIENTE	DATA	CONDIÇÕES
1ª Parcela - R\$ 20.000,00	1ª Parcela - 4.000,00	Abril/2019	Na assinatura do Termo de Parceria
2ª Parcela - R\$ 20.000,00	2ª Parcela - 4.000,00	Maior/2019	Mediante Comprovação do cumprimento da meta da primeiro parcela.
3ª Parcela - R\$ 20.000,00	3ª Parcela - 4.000,55	Setembro/2019	Comprovação do cumprimento da segunda Parcela
4ª Parcela - R\$ 20.000,00	4ª Parcela - 4.000,00	Janeiro/2020	Mediante a comprovação do cumprimento da terceira Parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convenio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto Gotas de Esperança, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08.03.08.243.0052.2123.0000.3.3.50.39.00 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A liberação de recursos da segunda parcela ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela anterior, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017.....**

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto Gotas de Esperança elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento

do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Instituto Gotas de Esperança deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio Instituto, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do Instituto, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do Instituto, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** ao Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a

celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o INSTITUTO perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA
DA MODIFICAÇÃO**

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 08 de abril de 2019.

Almir Marques dos Santos

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito.

Luzimar Moura da Luz

Presidente do Conselho Fiscal

Instituto Gotas de Esperança

Testemunha: Nome: Fabiana dos Santos Pinheiro

CPF: 859.971.963-72

Testemunha: Nome: Viviane Abadia Fernandes Oliveira

CPF: 045.556.953-30

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA

Código identificador: 82b2ac433415c8bbfd7a6cd0505c4ec0

**LEI MUNICIPAL Nº. 016/2019, DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA.**

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 016/2019, DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº **016/2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 10 (dez) dias do mês Abril de 2019.

Cícero Neco Morais
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 016/2019, DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Estreito, Estado do Maranhão, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Estreito - MA.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Estreito - MA será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constará na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integrará o orçamento da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município, constantes nas dotações orçamentárias e recursos adicionais a que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, realizadas na forma da lei;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo;

VIII - as receitas estipuladas em lei;

IX - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito - MA", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem

isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pelo idoso, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 4º Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Estreito serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e ações voltadas à pessoa idosa, desenvolvidos pelo Gestor da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, quando houver, para execução de programas e projetos específicos à pessoa idosa;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IV - repasse às entidades não governamentais, cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Estreito - MA, que desenvolvam atividades em acordo com o plano de trabalho, mediante convênio que poderão prestar conta anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

a) o repasse de recursos para as entidades e organizações do idoso, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços para o idoso;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações para o idoso;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do idoso;

Art. 5º Os recursos de responsabilidade do Município de Estreito, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito - MA, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, tendo por objetivo a promoção de ações de proteção e integração da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 6º O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito - MA, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito - MA evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais no seu âmbito de atuação, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único - A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito - MA, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias para o funcionamento do Fundo, incluindo remanejamentos, transferências e transposições para cobrir as despesas da sua implantação.

Art. 9º O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas.

Art. 10. As entidades de direito público ou privado e não governamentais conveniadas que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito-MA a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 11. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, quadrimestralmente de forma sintética e anualmente de forma analítica, além de dar vistas e prestar informações quando for solicitada pelo Conselho.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito - MA.

Art. 13. As receitas descritas no artigo 3º serão depositadas em instituição financeira oficial, na conta especial denominada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito - MA".

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante liberação bancária pelo Gestor da Política Municipal de Assistência Social ou pelo respectivo substituto legal, responsável pela Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 14. A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação;

II - de prévia análise pela Comissão Técnica do Órgão Gestor e aprovação em assembleia do Conselho Municipal dos direitos do Idoso.

III - nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 15. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 16. A prestação de contas de que se trata o artigo 11 será feita em estrita observância à legislação estadual que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 17. O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Estreito, torna o ato público mediante CHAMAMENTO PÚBLICO e selecionará projetos de entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e órgãos públicos com sede ou instalação no município de Estreito, para repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito - FMDPI, mediante a celebração de Termo de Fomento, para fins de atendimento de pessoas idosas (artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03).

I - Os recursos a serem destinados a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados a aprovação prévia da Comissão de Avaliação de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Estreito - MA.

II - As transferências de recursos para organizações que atuam com pessoa idosa procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades à Pessoa Idosa, que tenham inscrição ativa, regular e atualizada perante o CMDI - Estreito - MA, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 do Estatuto do Idoso.

Art. 18. Para atender ao disposto nesta Lei, será utilizado rubrica orçamentária específica;

Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou no diário oficial dos

municípios, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,
Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2019.

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA
Código identificador: d97cea79182c185c0f4886679f05a990

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA EXTRAORDINARIA Nº 79/2019

ATA Nº 79/2019

ATA EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA; MÊS DE MARÇO DE 2019.

Aos Vinte e seis dias do mês de março de Dois mil e Dezenove (26/03/2019), às nove horas da manhã (9:00h), reuniram-se na casa dos conselhos Municipais, localizada na Av. Aeroporto, Bairro- Recreio, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras-MA, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para discussão do dia. A reunião foi presidida pela técnica Assistente Social e conselheira, Nelma de Oliveira Santos, que iniciou agradecendo a presença de todos, logo em seguida apresentou a pauta de discussão, tendo como objeto: A aprovação da prestação de conta parcial dos Benefícios Eventuais do exercício de Dois mil dezoito (2018), a mesma explicou que o valor do co-financiamento do recurso estadual é no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), para ser usado com Urnas Funerárias, sendo que o valor gasto pelo município foi no valor de R\$ 3.255,00 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), o qual foi comprovado por meio das notas fiscais uma vez que os conselheiros presentes tiveram acesso ao conteúdo socializado, a mesma explicou que esse recurso é disponibilizado uma vez ao ano e deve ser usado somente com Urnas Funerárias, prosseguiu afirmando e mostrando os extratos bancários no valor de R\$ 16.745,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais), após, a análise dos a técnica Assistente Social, Nêlma de Oliveira, falou que esse restante deve ser reprogramado e que irá pedir subsídio/informações para Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social- SEDES para saber como usar o restante desse recurso, após sua fala os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade a prestação de conta parcial dos Benefícios Eventuais do exercício de Dois Mil e Dezoito (2018), logo em seguida expediu a resolução de nº 009/2019, como nada havia mais a tratar deram-se por encerrados os trabalhos do dia pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que foi lida, assinada e aprovada por mim e demais presentes. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 26 de Março de 2019.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 831d9c7df5d788c0e2e2c24514b83d2c

TERMO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2019

TERMO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2019

Pelo presente instrumento particular de distrato que firmam de comum acordo, de um lado O MUNICÍPIO DE FORTALEZA

DOS NOGUEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, neste ato representado pelo Srº **Aleandro Gonçalves Passarinho**, inscrito no CPF nº **427.785.143-68** e RG nº **049591162013-0** SSP/MA, residente e domiciliado na **Avenida Anita Farias, s/n, bairro São João - CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras-MA** e pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - SEMCTUR, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Cultura Turismo e Evento, Joilene Santos Assunção, portadora do CPF nº 814.631.623-91 e RG nº 4508128 PC/PÁ residente e domiciliado neste município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ALVES GUIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 419.585.816-53, e RG Nº 975346 SSP/MA, Residente e domiciliado NA Rua do Comércio, S/N, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, denominado simplesmente LOCADOR, determinam as partes como líquido e certo o seguinte:

- 1) O término do contrato de locação do imóvel urbano situado na Rua do Comércio, S/N, Centro, no Município de Fortaleza das Nogueiras, Estado do Maranhão, para o funcionamento da Secretária Municipal de Cultura Turismo e Evento.
- 2) A desocupação imediata do imóvel, nas condições em que foi contratado. Sendo que desde já ambas as partes confessam que o imóvel já foi vistoriado e que o LOCADOR nada tem a opor à sua entrega, visto que o mesmo atende todas as condições iniciais em que foi entregue.
- 3) Neste ato a LOCATÁRIA paga ao LOCADOR o valor do aluguel referentes ao mês de março, no montante de **R\$ 1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais)**.
- 4) Com o término da locação se extinguem tanto as obrigações principais quanto acessórias da LOCATÁRIA para com o LOCADOR, sendo que este dá ampla, geral e irrestrita quitação do contrato em favor da LOCATÁRIA.
- 5) O LOCADOR também dá ampla geral e irrestrita quitação ao Município de Fortaleza dos Nogueiras representado pelo Srº Prefeito **Aleandro Gonçalves Passarinho, juntamente com a secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos a Srª Joilene Santos Assunção** do contrato de locação, exonerando de qualquer obrigação presente ou futura. Por estar certo e justo o acima determinado as partes assinam este documento em duas vias. Fortaleza dos Nogueiras, 29 de março de 2019.

LOCATÁRIO

Aleandro Gonçalves Passarinho - **Prefeito Municipal**

LOCATÁRIA

Joilene Santos Assunção - Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - DECRETO Nº 008/2017

LOCADOR

FRANCISCO DE ASSIS ALVES GUIDA

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 8f817d4fd9937bf6408621eef65fa9dc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da sede do Município a localidade Atever, totalizando 45,00 Km diários, item 03, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: WILTON CÉSAR CASTRO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 402.989.493-34. VALOR GLOBAL: R\$2.261,35 (Dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Wilton César de Castro Santos - CPF sob o nº 402.989.493-34 - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 9b84329888f82db20caefa36089cfddb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da Escola Jesus Cristo a localidade Brejão, totalizando 70,04 Km diários, item 23, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: CARLÚCIO DOS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº 614.263.573-70. VALOR GLOBAL: R\$3.025,45 (Três mil, vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Carlúcio dos Santos Souza - CPF nº 614.263.573-70 - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 9892bd6393e01c8f9dc9920b0f8882046*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da Escola Claro Alves Costa a localidade Bonito, totalizando 110 Km diários, item 29, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: MANOEL DOS REIS ALVES ROCHA, portador do CPF nº 457.983.621-91. VALOR GLOBAL: R\$ 5.287,27 (Cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo

24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Manoel dos Reis Alves Rocha - CPF nº 457.983.621-91-Contratado.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: e308d5432d800a16212ac611d80a3bec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na localidade Coité à MA-006, totalizando 51 Km diários, item 04, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: LUIZ COELHO NETO, portador do CPF nº 175.600.633-49. VALOR GLOBAL: R\$ 2.230,30 (dois mil duzentos e trinta reais e trinta centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Luiz Coelho Neto - CPF: 175.600.633-49-Contratado.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: dca180012008ef49b9ee3c39c0f79b98

ATO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADE JURÍDICA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADE JURÍDICA
Ato de designação de Responsabilidade Jurídica pela Ferramenta do Módulo Painel de Vínculos, ferramenta de notificação eletrônica para todos os procedimentos de fiscalização efetivados pelo Tribunal de Contas que tem por escopo acompanhamento da folha de pagamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

DESIGNAR, o(a) Advogado OAB/MA 12.399, Sr.(a) **DANILO MACEDO MAGALHÃES - PROCURADOR ADMINISTRATIVO - Comissionado(a)**, o(a) qual é portador(a) do CPF nº 033.622.013-85, RG nº 166911320012 - SSP/MA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Avenida José Sarney, s/n - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, para responder pelo cargo de Responsável Jurídico da ferramenta do módulo Painel de Vínculos, junto ao TCE/MA, a partir de 22/04/2019.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: a2f67a9e7ce74d3a4bc8e00f2d2e4c8c

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 26 DE MARÇO DE 2019

Doc. Nº 009, 26 de Março de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia Vinte e Três de mês de Março de Dois Mil e Dezenove, e atribuições conferidas pelos artigos 7º, inciso V, da Lei nº 278/05, de 30 de Maio de 2005, alterada pelo projeto de Lei nº 015/2005, baseada na Lei 87042/1993; resolve.

1º Aprovar a Prestação de Conta Parcial dos Benefícios Eventuais do Exercício de Dois Mil e Dezoito (2018).

2º O texto da Política Municipal de Assistência Social será publicado distribuído.

3º Está Resolução entra vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arlene Teixeira Sá - Presidente do CMAS

Fortaleza dos Nogueiras- MA, 26 de Março de 2019.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 4c7ca5712f9e6ec7e8c0b65757633c38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191303-001.

a) Processo Administrativo nº 28012019-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo nº 20191303-001.. Firmado em 13 de março de 2019 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.415.540/0001-52, e a empresa MARCIO G. A. JALES-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.757.465/0001-33. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos e material hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 002/2019, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2019. e) Vigência: 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ \$ 391.906,00 (trezentos e noventa e um mil novecentos e seis reais). g) Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função	10- Saúde
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0406- Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2093.0000 -Manutenção da Secretaria de Saúde- FMS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função	10- Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica

Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2095.0000 -Manut. e Func. das Unidades Básicas de Saúde- UBS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função	10- Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2101.0000 -Manutenção Programa Farmácia Básica
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1100 - Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função	10- Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2097.0000 -Manutenção das Atenções Básicas de Saúde - PAB FIX
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função	10- Saúde
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0406- Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2081.0000 -Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função	10- Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2083.0000 -Manutenção de Unidades Básicas de Saúde-SMSS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	1000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função	10- Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	0071- Assistência e Saúde
Projeto Atividade	2085.0000 -Manutenção dos programas de atenção básica - FUS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

h) Signatários: pela Contratante, Karla Milena Leal Santos Ferreira e Maria de Jesus Monteiro dos Santos, e pela Contratada, Nicanor Jales Neto.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: ed2df291842a2b67320f9fa650c4a01b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, CNPJ Nº 05.296.298/0001-42 com sede à Av. Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro - CEP: 65.170-000 - ICATU-MA, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, profissão Servidor Público Municipal, residente na Travessa Santo Antônio, nº 13, Vila Vintém, Centro - Icatu/MA, CEP 65.170.000, portador da Carteira de Identidade nº 21992982002-3, e do CPF nº 292.982.453-00, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 08 de abril de 2019, indica como vencedor a empresa **MAXIMO & OLIVEIRA LTDA** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **MAXIMO & OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º

00.712.720/0001-80, localizada na Rua 09 nº 27, Alto do Farol - CEP: 65.138-000 - Raposa -Ma, representada pelo Sr. **Leomar Oliveira Mendonça**, portador da Carteira de Identidade n.º 0361838220083 SSP MA, e do CPF n.º 238.332.203-25, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE MATERIAL DE MALHARIA**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0004/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 004/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP: 65.170-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP nº 004/2019.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a "eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE MATERIAL DE MALHARIA, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu/MA. tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MAXIMO & OLIVEIRA LTDA	
CNPJ: 00.712.720/0001-80	Telefone: (98) 3083-3139
Endereço: Rua 09 nº 27, Alto do Farol - CEP: 65.138-000 - Raposa -MA.	e-mail: maximooliveira@hotmail

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

LOTE - I - SEC. EDUCAÇÃO: FARDAMENTO ESCOLAR - SEMED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CAMISETA EDUCAÇÃO INFANTIL- Malha PP Poliviscose: 67% poliéster / 33% viscose, na cor branca, sem mangas, gola formato careca, na parte esquerda alogomarca do governo (9cm de altura x 7cm de largura).	Und	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
2	SHORT - EDUCAÇÃO INFANTIL em Helanca 100% poliéster, gramatura 170g/m2, com 10cm, contendo a logomarca do município. Na cintura 4(quatro) costura com cós lasticado industrial, para o short, short acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas. A saia com silk (policromia).	Und	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
3	CAMISA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL Malha PP Poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca com detalhes de duas linhas na lateral, com mangas curtas, gola careca, na parte esquerda a logomarca (9cm de altura x 7cm de largura).	Und	2.900	R\$ 29,00	R\$ 84.100,00
4	CALÇA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL Em Malha Helanca 100% polyéster, gramatura 170g/m2, contendo a logomarca do município, na cintura 4 (quatro) costura com cós lasticado industrial, com acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas.	Und	2.900	R\$ 52,00	R\$ 150.800,00
5	CAMISA- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA Malha PP Sublimática Poliviscose: 67% poliéster / 33% viscose, na cor branca com detalhes de duas linhas na lateral cor azul e vermelho, com mangas curtas, gola azul no formato v, na parte esquerda a logomarca do governo (9cm de altura x 7 cm de largura).	Und	500	R\$ 28,20	R\$ 14.100,00
Valor Total Lote I: 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais)					R\$ 310.000,00

1	CAMISA GOLA POLO Campanhas Diversas - Malha PP, na cor branca, com logomarca, pintura e arte tamanhos variados. P- M-G-GG.	Und	800	R\$ 58,00	R\$ 46.400,00
2	CAMISAS para campanha diversas em malha PP Branca padronizada com logomarca de cada Evento BRANCA, tamanhos P- M-G-GG.	Und	1.000	R\$ 29,40	R\$ 29.400,00
3	Camisa malha Helanquinha Sublimação Total.	Und	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
4	Boné com copa confeccionada em brim cor a combinar, com aba em brim, com logomarca do Município na frente, com fecho plástico na parte posterior.	Und	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
5	Bolsa confeccionada em material Lona, com alça personalizada.	Und	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
6	Colete modelo unissex, sem mangas, tendo na frente e costas logomarca.	Und	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
Valor Total Lote II: 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais)					R\$ 148.000,00

LOTE III - EVENTOS DIVERSOS - SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO, sublimada frente e verso tamanho A4, pintura e arte tamanhos variados	Und	800	R\$ 58,00	R\$ 46.400,00
2	CAMISA GOLA Careca Campanhas Diversas- Malha PP, na cor branca, sublimada frente e verso tamanho M, tamanhos variados.	Und	1.500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
3	CAMISAS SUBLIMAÇÃO TOTAL para campanhas diversas em malha PP, padronizada com logomarca de cada Evento	Und	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
4	Lençol em tecido percal branco 100% algodão, com elástico, dimensões 2,20 X 1,50m. Cor: branco para maca, personalizado.	Und	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
5	Avental impermeável em. Único cor branca / logomarca do município.	Und	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6	Camisolas para paciente, tecido percal branco personalizado.	Und	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
7	Campo Grande Duplo med. 2,20x1,50m, tecido Brim hospitalar personalizado.	Und	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
8	Campo Grande Simples med. 2,20x1,50m, tecido Brim hospitalar personalizado.	Und	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
9	Campo Médio Duplo med. 1,70x1,50m, tecido Brim hospitalar personalizado.	Und	100	R\$ 141,20	R\$ 14.120,00
10	Campo Médio Simples med. 1,70x1,50m, tecido Brim hospitalar personalizado.	Und	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
11	Campo Pequeno Simples med. 0,50x0,50m, tecido Brim hospitalar personalizado.	Und	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
12	Campo Pequeno Simples med. 1m x 1m, tecido Brim hospitalar personalizado.	Und	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
13	Capote Tamanho G, tecido Brim, personalizado.	Und	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
14	Capote Tamanho GG, tecido Brim, personalizado.	Und	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
15	Conjunto G (Calça e camisa), tecido Brim hospitalar personalizado.	Und	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
16	Conjunto GG (Calça e camisa), tecido Brim Hospitalar personalizado.	Und	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
17	Conjunto M (Calça e camisa), tecido Brim Hospitalar personalizado.	Und	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00

LOTE II - EVENTOS DIVERSOS - SEMED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
18	Lençol com elástico - cor branca	Und	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
19	Lençol - Maca cor branca e logomarca do município.	Und	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
20	Lençol cor branca com logomarca do município.	Und	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
21	Lençol sem elástico - solteiro cor branca.	Und	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
22	Roupa cozineiras e faveladeiras, tecido em malha.	Und	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
Valor Total Lote III: 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)					R\$ 275.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa malha PP gola branca cor branca	Und	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
2	CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL, Camisetas Diversas - Malha PP, na cor branca, com logomarca, pintura e varia tamanhos variados.	Und	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
3	Conjunto social (calça e blusa) em Oxford com identificação do setor de trabalho.	Und	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
4	Camisa serviços gerais, tecido tipo brim, cor a decidir, com logomarca.	Und	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
5	Calças serviços gerais, tecido tipo brim, cor a decidir, com logomarca.	Und	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
6	Conjunto roupas (calça e camisa) tamanhos variados em Oxford	Und	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
7	Calça vigilantes e motoristas tecido tipo brim santista, com 21 botões transeiros e 02 botões dianteiros internos.	Und	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
8	Camisa GOLA POLO em Malha Piqueet tamanhos variados, personalizadas com logo municipais.	Und	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
Valor Total Lote IV: 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais)					R\$ 107.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO - Malha PP, na cor branca, com logomarca.	Und	1.000	R\$ 57,65	R\$ 57.650,00
2	CAMISAS para campanhas diversas em malha PP Branca padronizada com logomarca de cada Evento	Und	1.500	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
3	Camisa malha Helaraquiba, Sublimação Total tamanhos e quantidades variados, de acordo com a necessidade da Secretaria.	Und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	Camisas para programas sociais, malha 100% algodão personalizadas sublimação frente e costas	Und	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
5	Calças para programas sociais malha helanca, quantidades variadas.	Und	300	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
6	Confecção de Camisas Polo Malha em 100% Algodão, com estampas em alta definição, tamanhos P-M-G-GG	Und	850	R\$ 55,90	R\$ 47.525,00
7	Indicação de bonês para datas comemorativas, com estampas em alta definição, tamanhos P-M-G-G	Und	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
8	Calças para programas sociais malha helanca, quantidades variadas.	Und	300	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
Valor Total Lote V: 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)					R\$ 205.000,00
Valor global da Proposta - R\$ 1.043.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais).					

Icatu, 16 de abril de 2019.

<p>JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES Secretário Municipal de Administração</p>	<p>Leomar Oliveira Mendonça MAXIMO & OLIVEIRA LTDA CPF n.º 238.332.203-25</p>
---	---

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 9877315c51e2a7ded71665a3f54b4cc5

28.117.156/0001-76 e A. DOS S. FRANÇA FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o n.º **02.656.356/0001-03**. Valor Global da prestação dos serviços de **R\$ 775.079,45** (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 002/2019, para **“Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.”** Icatu de 18 de abril de 2019. **Fátima Nazaré dos Santos Nunes** - Secretária Municipal de Assistência Social de Icatu/MA.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 4364693aaf38902cb75bb4f13c6e3b99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 SRP O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 011/2019** - cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS NOVOS, GENUINOS E ORIGINAIS, ESPECIFICAMENTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MAQUINAS OFICIAIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). Sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Licitantes	CNPJ	Percentual (%)
W MENDONÇA SARAIVA	19.259.313/0001-97	39%

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de abril de 2019.

Francisco Silva Freitas
Prefeito Municipal

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: f3c17ddeab3a9c7bb9bb3728ee085cb2

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo nº. 010/2019, Pregão Presencial SRP nº 006/2019. ORGÃO: Município de Icatu/MA, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 006/2019, em favor das empresas **UML MENDES - ME (COMERCIAL SÃO MIGUEL)**, inscrito no CNPJ sob o n.º

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP 012/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 SRP O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados,



que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 012/2019** - cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRANSPORTE E OBRAS E AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

Sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Licitantes	CNPJ	Valor R\$
W MENDONÇA SARAIVA	19.259.313/0001-97	270.000,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de abril de 2019.

Francisco Silva Freitas
Prefeito Municipal

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: b0f700020499eadd2d9dcc8bce322482

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP 013/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 013/2019** - cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). Sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Licitantes	CNPJ	Valor R\$
W MENDONÇA SARAIVA	19.259.313/0001-97	711.131,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de abril de 2019.

Francisco Silva Freitas
Prefeito Municipal

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: a9f825dcc30853a9164850f507180e98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA Nº 3001.0201-0004/2019.

PORTARIA Nº 3001.0201-0004/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA NOGUEIRA do Cargo em Comissão de SUB-CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO DE CONTRIBUINTES, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador/MA, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 0c1946daa30b78e40595ba638819555d

PORTARIA Nº 3001.0303-0001/2019.

PORTARIA Nº 3001.0303-0001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MANOEL FILHO PEREIRA DE MOURA, portador do RG nº 035546522008-7 e CPF nº 705.885.463-72, para exercer a função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo deste município.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador/MA, 03 de março de 2019.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: e842517115065ee4cbfb356446864556

PORTARIA Nº 3001.0304-0001/2019.

PORTARIA Nº 3001.0304-0001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º, Nomear SUSANA GONÇALVES BORBA, portadora do RG nº 024870394-3 e CPF nº 818.760.253-87, para o Cargo em Comissão de SUB-CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO DE CONTRIBUINTES, Símbolo CC-II, criado pela Lei Municipal nº 76, de 21 de junho de 1999, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças deste município.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador/MA, 03 de abril de 2019.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 16814e1d7c49c184d741029924002a8a

PORTARIA Nº 3001.1004-0001/2019.

PORTARIA Nº 3001.1004-0001/2019.

EXONERA **ANTÔNIA MARIA CUNHA LEMOS**, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **ANTÔNIA MARIA CUNHA LEMOS** do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 1e5014449aaaf5535b4080b71016d682*

PORTARIA Nº 3001.2204 - 0001/2019.

PORTARIA Nº 3001.2204 - 0001/2019.

NOMEIA **MARIA JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA ARAÚJO**, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **MARIA JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF nº 716.346.813-04 e RG nº 000024861694-3, SSP-MA, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirador, Estado do Maranhão, para o cargo em

comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador/MA, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: aaab722ecc5d30942ce693f6cbd55be3*

PORTARIA Nº 3001.2204 - 0002/2019.

PORTARIA Nº 3001.2204 - 0002/2019.

NOMEAR **HELLENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO**, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **HELLENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO**, brasileira, portadora do CPF nº 997.500.403-25 e RG nº 14307602000-3, SSP-MA, residente e domiciliada na Rua dos Arcanjos s/nº, bairro Alto Alegre, nesta Cidade de Mirador, Estado do Maranhão, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador/MA, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Mirador.

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 483108954a70744fbf2ead242e6ae523*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.

Processo Administrativo nº 02.2602.002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 - Sistema de Registro de Preços - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/03/2019 PRORROGAÇÃO DATA 25/03/2019 HORÁRIO: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. PREGÃO PRESENCIAL 011/2019- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ROUPARIA EM GERAL,

FORNECIMENTO TECIDOS, MALHAS, ROUPAS PRONTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2602.002/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de abril do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.7600-000, Fone: (99) 3663-3470, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, o **Senhora Bruna Heloisa Nogueira**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, GERENCIADOR da presente ata juntamente com o representante da empresa: **E B DE MACEDO - ME CNPJ: 10.947.930/0001-00**, a Senhora: Etelvina Batista de Macedo, CPF N.º 104.266.473-00, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 456/2014 e 458/2014, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de fardamentos e rouparia em geral, fornecimento tecidos, malhas, roupas prontas e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2019**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: E B DE MACEDO - ME	
CNPJ: 10.947.930/0001-00	Inscrição Estadual: 123181100
Endereço: RUA CEL. JOÃO SENA Nº 535 D BAIRRO: CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA	
Tel: (99) 3663-0018	EMAIL: MONNOPOLIO@HOTMAIL.COM

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais que compõem este processo (Educação, Saúde, Administração e Assistência Social) e seus setores, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2019.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os

Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ORD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	UND.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVA	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, cor branca, decote V, com punho em três cores no decote e ribana na cava da manga, com bandeira do Brasil bordada ou sublimada 6X4 cm, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada na frente e na costa, personalizado o nome de cada escola, nos tamanhos de 4, 6 e 8 anos para fardamento da educação infantil	Und	2.720	680	3.400	R\$19,30	R\$ 65.620,00
2	Short em dobrê ponto 260 grs, colorido, com elástico na cintura, costura rebatida, dois bolsos, fita personalizada nas laterais (bordado em alta definição), nos tamanhos 4, 6 e 8 anos para fardamento da educação infantil	Und	2.720	680	3.400	R\$26,10	R\$ 88.740,00
3	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, cor branca, decote V, com punho em três cores no decote e na manga, bandeira do Brasil e do Maranhão sublimada ou bordada 6X4 cm nas mangas, pintura silk screen de uma a três cores, pintura policromia ou sublimada na frente e na costa, personalizado o nome de cada escola, nos tamanhos 8, 10, 12, PP, P, M e G, para fardamento do ensino fundamental	Und	9.600	2.400	12.000	R\$22,40	R\$ 268.800,00
4	Calça em dobrê ponto 280 grs, colorida, com elástico na cintura, costura rebatida, dois bolsos, fita personalizada nas laterais (bordado em alta definição), nos tamanhos 6, 8, 10, 12, PP, P, M e G, para fardamento do ensino fundamental	Und	8.800	2.200	11.000	R\$30,30	R\$ 333.300,00
5	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, cor branca, com punho colorido no decote e nas mangas, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada na frente e na costa, nos tamanhos 8, 10, 12, PP, P, M e G, para fardamentos de programas educacionais, campanhas educativas ou informativas, seminários escolares e conferências educacionais	Und	2.400	600	3.000	R\$22,40	R\$ 67.200,00
6	Bolsa tipo mochila/sacolão, em malha ou tecido reciclado (tactel, oxford ou brim cru), colorida, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada na frente, para programas educacionais, campanhas educativas ou informativas, seminários escolares, conferências e encontros educacionais	Und	800	200	1.000	R\$28,30	R\$ 28.300,00
7	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, branca ou colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga, com bandeira do Brasil bordada 6X4cm (opcional), pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos 8, 10, 12, PP, P, M, G, GG e EXGG, para fardamentos de crianças e adolescentes participantes do SCFV	Und	1.760	440	2.200	R\$22,60	R\$ 49.720,00

8	Calça em dobrê ponto 280 grs, colorida, com elástico na cintura, costura rebatida, dois bolsos, pintura na perna em silk screen em uma ou duas cores, nos tamanhos 8, 10, 12 e 36-52, para fardamento de crianças e adolescentes participantes do SCFV	Und	1.760	440	2.200	R\$31,40	R\$ 69.080,00
9	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, cor branca ou colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada total na frente e logo na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, destinada a conferências, participantes do SCFV, campanhas informativas e educativas do PAIF, PAEF, AEPETI, família acolhedora, CADUNICO e bolsa família, campanhas de violência contra a criança e adolescente e programa criança feliz.	Und	4.000	1.000	5.000	R\$25,10	R\$ 125.500,00
10	Bolsa tipo mochila/sacolão, em malha ou tecido reciclado (tactel, oxford ou brim cru), colorida, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada na frente, destinada a conferências, participantes do SCFV, campanhas informativas e educativas do PAIF, Equipe do Cadastro Único e campanhas informativas sobre o Bolsa Família	Und	960	240	1.200	R\$34,00	R\$ 40.800,00
11	Kit enchoval do bebê (fralda, toalha, mijão, camiseta, coeiro, banheira e rede)	Und	480	120	600	R\$119,60	R\$ 71.760,00
12	Lençol solteiro em gabardine ou tricoline 100% algodão, 180 fios (linha profissional), pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação	Und	160	40	200	R\$54,60	R\$ 10.920,00
13	Lençol luva solteiro em gabardine ou tricoline 100% algodão, 180 fios (linha profissional), pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação	Und	64	16	80	R\$34,50	R\$ 2.760,00
14	Toalha de rosto 50x80, 100% algodão (linha profissional)	Und	80	20	100	R\$19,00	R\$ 1.900,00
15	Toalha de banho 70x1,40; 100% algodão (linha profissional)	Und	80	20	100	R\$27,80	R\$ 2.780,00
16	Pano de prato 100% algodão	Und	80	20	100	R\$5,30	R\$ 530,00
17	Bolsa em lona azul marinho, com 3 compartimentos, bolso na frente, duas fivelas para fechamento na lapela da frente, alça de segurança reforçada, com duas logos pintadas em silk screen na lapela frontal, para programa criança feliz	Und	6	6	12	R\$169,00	R\$ 2.028,00
18	Kit artesanato (tecido patchwork, linha, malha, bico rendado, linha crochê, agulha, cola tecido, tinta para tecido e tecido tela)	Und	128	32	160	R\$64,40	R\$ 10.304,00
19	Faixas em tecido com pintura colorida (logo e campanha informativa e educativa) tamanho 6 m, para campanhas educativas e informativas	Und	16	4	20	R\$83,00	R\$ 1.660,00
20	Kit higiene com logo pintada (avental e toca), para cantina escolar	Und	112	28	140	R\$24,30	R\$ 3.402,00
21	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga, pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para seminários, conferências, campanhas informativas, educativas e datas cívicas	Und	3.360	840	4.200	R\$26,10	R\$ 109.620,00
22	Bolsa tipo pasta, mochila ou sacolão, em malha ou tecido reciclado (tactel, oxford ou brim cru), colorida, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada na frente, para seminários, conferências, campanhas informativas, educativas e datas cívicas	Und	400	100	500	R\$18,60	R\$ 9.300,00

23	Camiseta malha PV, PP, PV Fashion ou Piquet, modelo gola polo com punho, diversas cores, com bolso, logo bordada, pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG para fardamentos diversos	Und	640	160	800	R\$31,10	R\$ 24.880,00
24	Calça em Oxford ou Two Way, colorida, modelo social, com dois bolsos na lateral e dois bolsos na costa, nos tamanhos 36-52, para fardamentos diversos	Und	320	80	400	R\$48,80	R\$ 19.520,00
25	Conjunto em helanquinha, dry fênix ou star, 100% poliéster ou poliamida, decote careca ou V, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada, numeradas frente e costa (tamanho 10 e 18 cm) com detalhes e logos adicionais, nos tamanhos PP,P,M,G e GG para prática esportivas	Und	240	60	300	R\$46,10	R\$ 13.830,00
26	Conjunto de gondola e calça em tecido terbrim ou rip stop (Santista), cor escura ou camuflado digitalizado, com cós, 2 bolsos trazeiros com capela e botão, dois bolsos nas laterais tipo faca, dois bolsos na perna com prega, lapela e botão, nos tamanhos 36-52 para fardamento da Guarda Municipal	Und	112	28	140	R\$198,80	R\$ 27.832,00
27	Kit pessoal complementar (boné com logo bordada, tarjeta bordada, cinto, cinto de guarnição, cordão, bota tipo cuturno cano longo)	Und	96	24	120	R\$196,00	R\$ 23.520,00
28	Bolsa tipo pasta, material sintético, colorida, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada na frente, para campanhas educativas e informativas ou conferências	Und	800	200	1.000	R\$19,30	R\$ 19.300,00
29	Camisa em tecido grafil (Santista, linha profissional), colorida, com colarinho, dois bolsos na frente com lapela e botão, manga curta, duas logos bordadas ou pintura em silk screen nos bolsos e na manga, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG para fardamento de agentes de endemias	Und	120	30	150	R\$59,60	R\$ 8.940,00
30	Calças em brim colorido (Santista e linha profissional), com cós, bolso faca, dois bolsos trazeiros, nos tamanhos 36-52 para fardamento dos agentes de endemias	Und	120	30	150	R\$62,80	R\$ 9.420,00
31	Bolsa em lona natural, com 3 compartimentos, bolso na frente, duas fivelas para fechamento na lapela da frente, alça de segurança reforçada, com duas logos pintadas em silk screen na lapela frontal, para agentes de endemias	Und	120	30	150	R\$79,00	R\$ 11.850,00
32	Kit pessoal complementar (bota preta, cinto e meia), destinada a agentes de edemias e ACS	Und	120	30	150	R\$127,60	R\$ 19.140,00
33	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, colorida, modelo gola careca ou decote V, manga longa, com punho colorido no decote e na manga, pintura em silk screen, policromia ou sublimada na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para agentes ACS	Und	320	80	400	R\$26,00	R\$ 10.400,00
34	Bolsa em lona azul marinho, com 3 compartimentos, bolso na frente, duas fivelas para fechamento na lapela da frente, alça de segurança reforçada, com duas logos pintadas em silk screen na lapela frontal, para agentes ACS	Und	240	60	300	R\$161,50	R\$ 48.450,00
35	Boné em tecido forrado, com logo pintada na frente e laterais em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, para agentes de endemias e ACS	Und	400	100	500	R\$10,60	R\$ 5.300,00
36	Camiseta malha PV, Fio 30 ou PV Fashion, em malha personalizada total, padrão SAMU	Und	64	16	80	R\$30,40	R\$ 2.432,00

37	Macacão em rip stop (Santista, linha profissional), padronizado SAMU, manga comprida, com faixas e fitas refletivas, logo bordada ou pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para equipe do SAMU	Und	40	10	50	R\$317,00	R\$ 15.850,00
38	Conjunto de jaqueta e calça em Rip Stop (Santista, linha profissional), padronizados SAMU, manga comprida, com faixas e fitas refletivas, logo bordada ou pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para equipe do SAMU	Und	40	10	50	R\$342,00	R\$ 17.100,00
39	Boné padronizado SAMU, com logo bordada para a equipe SAMU	Und	48	12	60	R\$29,40	R\$ 1.764,00
40	Kit pessoal complementar (meia e bota cano longo) estilo SAMU	Und	40	10	50	R\$336,50	R\$ 16.825,00
41	Camiseta malha PV ou PP, cor branca ou colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga, diversas cores, pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para campanhas educativas, informativas e conferências	Und	4.000	1.000	5.000	R\$21,00	R\$ 105.000,00
42	Camiseta malha PV, PP ou Piquet, modelo gola polo, com gola e punho em cores diversas, com bolso, logo bordada ou pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para fardamentos diversos	Und	640	160	800	R\$31,60	R\$ 25.280,00
43	Calça em Oxford ou Two Way, colorida, modelo social, com dois bolsos na lateral e dois bolsos na costa, nos tamanhos 36-52, para fardamentos diversos	Und	320	80	400	R\$49,30	R\$ 19.720,00
44	Jaleco em tecido Oxford, Two Way ou Bengalene 100% poliéster, cor branco, manga curta, com bordado ou pintura em silk screen, policromia ou sublimação na logo, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para uso hospitalar e unidades de saúde	Und	80	20	100	R\$58,00	R\$ 5.800,00
45	Conjunto em gabardine de algodão profissional colorido (Santista), decote V, manga curta, com abertura na frente, 2 bolsos, logo bordada ou em silk screen, policromia na frente, 1 e 2 cores na costa, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG para fardamento da equipe de limpeza	Und	160	40	200	R\$113,00	R\$ 22.600,00
46	Toca em helanquinha, colorida, com logo estampada, para equipe da limpeza	Und	120	30	150	R\$11,10	R\$ 1.665,00
47	Conjunto em gabardine de algodão profissional (Santista), cor clara, decote V, manga curta, com pintura silk screen de uma a tres cores, policromia ou sublimação, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para centro cirúrgico	Und	400	100	500	R\$113,00	R\$ 56.500,00
48	Capote cirúrgico em Brim profissional (Santista), manga longa com ribana no punho, apoio duplo na frente para mãos, tamanho abaixo do joelho 20 cm, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para centro cirúrgico	Und	176	44	220	R\$77,80	R\$ 17.116,00
49	Bata em tecido gabardine profissional (Santista), com pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia na frente, tamanho único para paciente	Und	320	80	400	R\$41,00	R\$ 16.400,00
50	Bermudão em tecido gabardine profissional (Santista), com pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia na frente, tamanho único, para paciente	Und	160	40	200	R\$39,00	R\$ 7.800,00

51	Lençol em gabardine ou tricoline 100% algodão, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, para berço	Und	160	40	200	R\$32,00	R\$ 6.400,00
52	Lençol em gabardine ou tricoline 100% algodão (linha profissional) para cama, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, para leito hospitalar	Und	560	140	700	R\$53,00	R\$ 37.100,00
53	Fronha para travesseiro, tecido gabardine de 100% algodão (linha profissional) pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, para repouso médico	Und	120	30	150	R\$21,00	R\$ 3.150,00
54	Campo fenestrado para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 1,50x1,50 M	Und	240	60	300	R\$38,00	R\$ 11.400,00
55	Campo fenestrado para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 0,80x0,80 cm	Und	240	60	300	R\$32,60	R\$ 9.780,00
56	Campo fenestrado para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 0,50x0,50 cm	Und	240	60	300	R\$28,00	R\$ 8.400,00
57	Campo duplo para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 100x100 cm	Und	240	60	300	R\$33,20	R\$ 9.960,00
58	Campo duplo para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 0,90x1,60 cm	Und	320	80	400	R\$39,00	R\$ 15.600,00
59	Campo duplo para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 1,80x1,80 m	Und	240	60	300	R\$74,40	R\$ 22.320,00
60	Roupa para mesa de mayo em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, 45 x 1,20 cm, para centro cirúrgico	Und	64	16	80	R\$55,80	R\$ 4.464,00
61	Roupa tipo cortina, cor clara, com tratamento antichamas, antimfo e antibacteriana, com presilhas deslizantes, para biombo	Und	48	12	60	R\$142,50	R\$ 8.550,00
62	Saco ramper em brim profissional (Santista), colorido, aba com velcro com fixação, pintura em silk screen de uma a três cores, sublimação ou policromia	Und	120	30	150	R\$48,00	R\$ 7.200,00
63	Faixas em tecido, com pintura colorida (logo e campanha educativa) tamanho 6,00 m, para campanhas de vacinação	Und	64	16	80	R\$79,00	R\$ 6.320,00
TOTAIS							R\$ 2.088.902,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 011/2019- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 011/2019- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 23 de abril de 2019

Bruna Heloisa Nogueira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

E B DE MACEDO - ME CNPJ: 10.947.930/0001-00
Representante: Etelvina Batista de Macedo, CPF N.º 104.266.473-00
FORNECEDOR

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 23d33f18c9773cee93696bd10bd07bb7

ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2074 DATA: 16/04/2019 PÁGINA: 26

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2074 DATA: 16/04/2019 PÁGINA: 26 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 47 DE 01 DE ABRIL DE 2019. Convoca a 10ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Presidente Dutra-Ma, Etapa Municipal da XVI Conferência Nacional da saúde. ONDE SE LÊ: ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE OLIVEIRA . LEIASE: AUDITÓRIO SANTA CLARA DA PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO Presidente Dutra (MA), 23 de abril de 2019. JURAN CARVALHO DE SAUZA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: bc5921bf2b7c4cd7c1e5bad1b4729a2b

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0011/2019

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos

eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO na Travessa 03, Bairro Vila Militar, em Presidente Dutra/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o NASCENTE, limitando-se com a referida Travessa 03, medindo-se 7,00 metros; do ponto B ao C, lateral direita (De quem da via pública olha para o imóvel), para o NORTE, medindo-se 26,80 metros, limitando-se com o Sr. José Ribamar R. Ramos; do ponto C ao D, fundos para o POENTE, medindo-se 7,00 metros, limitando-se com terreno do Município; e do ponto D ao A, lateral esquerda, (seguindo a mesma orientação), para o SUL, medindo-se 26,80 metros, limitando-se com Rua II. Perímetro: 67,60m. Área: 187,60m².(da posse de ALCEBIDES ALVES DE SOUSA), conforme título de Aforamento nº 1274/82 (Inscrição Atual nº 01.0006.0012.0039.0001), Livro nº 15, fls. 035, datado de 16/01/1990. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. Presidente Dutra, 23 de**

Abril de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA**, Prefeito Municipal.

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**
Código identificador: 97985173ca7d01c024ccf30291aa970a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

LEI Nº 346 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Lei nº 346 de 23 de abril de 2019

Dispõe sobre a definição do Departamento de Trânsito como Órgão Municipal de Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

TÍTULO I

DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. Fica alterado na estrutura administrativa do Município Riachão/MA, Estado do Maranhão, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Departamento de Trânsito, como órgão executivo de trânsito municipal.

Art. 2º. O Departamento de Trânsito tem por finalidade promover e implementar as políticas municipais de trânsito, competindo-lhe:

- I. Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, na formulação e execução das políticas relacionadas com a Administração dos Sistemas de Trânsito;
- II. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- III. Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
- IV. Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- V. Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- VI. Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- VII. Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
- VIII. Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
- IX. Fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
- X. Implantar, manter, operar e fiscalizar, quando terceirizado, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- XI. Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XII. Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
- XIII. Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua

competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

- XIV. Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XV. Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecida pelo CONTRAN;
- XVI. Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XVII. Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
- XVIII. Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN/MA;
- XIX. Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
- XX. Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semaforica;
- XXI. Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego;
- XXII. Estabelecer, em conjunto com órgãos de política de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- XXIII. Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
- XXIV. Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503/97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
- XXV. Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. Para cumprir as finalidades que lhe competem, o Departamento de Trânsito, contará com a seguinte estrutura:

I . Divisão de Planejamento, Administração, Controle de Vias e Fiscalização de Trânsito;

II . Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. O Coordenador de Trânsito, dirigente do Departamento de Trânsito, ocupante de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo, com *status* de Diretor de Departamento, tem como atribuições:

- I. Assessorar o Chefe do Executivo Municipal em assunto de competência do Departamento de Trânsito;
- II. A administração e gestão do Departamento de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;
- III. O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo Único. O Coordenador de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º. A Divisão de Planejamento, Controle de Vias e Fiscalização de Trânsito tem por responsabilidade o comando e a direção da execução das seguintes atividades:

- I. Coordenação de estudos e pesquisas para conhecimento da situação do trânsito e proposição de alternativas para sua melhoria;

- II. Desenvolvimento de projetos de obras para a solução dos problemas encontrados nesse campo;
- III. Promoção do cumprimento da legislação sobre o tema, orientando e, quando for o caso, punindo seus infratores;
- IV. Fornecimento de orientação à população, através do desenvolvimento de campanhas educativas, elaboração de material instrucional e oferecimento de cursos nessa área, objetivando educá-la e, com isso, diminuir o índice de acidentes e morte no trânsito;
- V. Promoção e acompanhamento da execução dos serviços de trânsito municipal, em coordenação com os órgãos competentes do Estado;
- VI. Organização e disciplinamento do trânsito no Município, em articulação com os órgãos estaduais afins, quando for o caso;
- VII. Coordenação das atividades de fiscalização do tráfego e trânsito nas áreas urbanas e vias municipais;
- VIII. Aplicação de sanções e penalidades por infrações ao Código Nacional de Trânsito;
- IX. Autorização para a execução de obras e reparos realizados por órgãos públicos ou privados nas vias públicas;
- X. Realização de estudos com outros órgãos da Prefeitura Municipal para a elaboração de projetos indispensáveis ao disciplinamento e à ordem do trânsito na cidade;
- XI. Recebimento de recursos contra os autos de infração à legislação de trânsito.

§ 1º. A Divisão de Planejamento, Controle de Vias e Fiscalização de Trânsito também exercerá as atribuições relativas a engenharia e sinalização, notadamente:

- I. Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
- II. Planejar o sistema de circulação viária do município;
- III. Proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
- IV. Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- V. Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
- VI. Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

§ 2º. À Divisão de Planejamento, Controle de Vias e Fiscalização de Trânsito compete ainda as questões relativas à operacionalização e infrações de trânsito, em especial:

- I. Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- II. Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- III. Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
- IV. Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- V. Operar em segurança das escolas;
- VI. Operar em rotas alternativas;
- VII. Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
- VIII. Operar a sinalização;
- IX. Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
- X. Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões

estabelecidos pelo CONTRAN;

- XI. Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- XII. Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
- XIII. Controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- XIV. Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 320 da Lei Federal n.º 9.503/97.

CAPÍTULO IV

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

Art. 7º. Fica instituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento de Trânsito, nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 8º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante do Departamento de Trânsito;

II - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito;

III - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo nível médio;

§ 1º. O presidente da JARI poderá ser qualquer dos membros do colegiado, a critério da Autoridade competente para designá-los;

§ 2º. Excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de membro constante no inciso II deste artigo ou por comprovado desinteresse de entidades representativa da sociedade na indicação de representante ou quando indicado o representante este, injustificadamente, não comparecer à seção de julgamento, o será substituído por um servidor público habilitado, integrante de órgão ou entidade, distintos do que impôs a penalidade, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;

§ 3º. Para todos os membro será designado um suplente;

§ 4º. É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Art. 9º. A nomeação dos integrantes da JARI será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a delegação;

Parágrafo único. O mandato dos componentes da JARI será de dois anos, permitida recondução por igual período.

Art. 10. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 11. Caberá ao Departamento de Trânsito, prestar apoio técnico, administrativo e financeiro à JARI de forma a garantir seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Na estrutura de trânsito há o cargo efetivo de fiscal de trânsito constante do Anexo I da presente Lei, sujeitos ao regime estatutário, cumprindo carga horária de 40 horas/semanais, bem como requisitos de funcionalidade estabelecidos no anexo II, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para provimento do referido cargo.

Art. 13. Acresce-se à estrutura da Secretaria de Infraestrutura 01 (um) cargo em comissão de Chefe de Departamento e 01 (um) cargos em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento, Controle de Vias e Fiscalização de Trânsito, obedecido o quadro

de vencimento da Lei Municipal nº 005/2014.

Art. 14. Fica a Secretaria de Infraestrutura ou ao Departamento de Trânsito autorizada a baixar os atos normativos para a implantação e operacionalização de suas finalidades, bem como a admissão do pessoal necessário para assegurar a operacionalização do Órgão Gestor de Trânsito.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei, delegando suas atribuições ou parte delas.

Art. 16. A fiscalização do trânsito, caberá aos agentes descritos no art. 12 ou ao lado deste, poderá ser efetivada mediante convênio com o Governo do Estado e intervenção da Polícia Militar, por policiais militares designados, diante do permissivo contido no artigo 280, §4º da Lei Federal nº 9503/97.

Art. 17. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

O Anexo II da Lei Complementar nº 05, de 10 de fevereiro de 2014, que estrutura o quadro de pessoal estatutário, fica acrescido do seguinte cargo/vaga/remuneração.

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Fiscais de Trânsito	2	R\$ 998,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DOS FISCAIS DE TRÂNSITO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro; Orientar pedestres e condutores de veículos: motorizados, de tração animal e propulsão humana, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; Auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança; Fiscalizar o cumprimento em relação a sinalização de trânsito; Lavrar auto de infração mediante designação da Autoridade de Trânsito - Art. 280, parágrafo quarto do Código de Trânsito Brasileiro; Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres; Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores; Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais e demais casos previstos pelo DENATRAN; Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito; Interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar; Tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnica devidos; Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho; Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública; Exercer sobre as vias urbanas do município de Riachão os poderes de polícia administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas pertinentes; Elaborar relatório circunstanciado sobre operações que lhe forem incumbidas, apresentando ao seu chefe imediato; Apresentar-se ao serviço trajando uniforme específico; Fiscalizar e autuar qualquer projeto de polo atrativo de trânsito (polo gerador de tráfego), exigindo em seu projeto que constem às vagas de estacionamento, em obediência a legislação municipal pertinente; Promover, sempre que necessário ao bom andamento e eficiência da fiscalização, o intercâmbio de informações entre os Agentes tanto na sua esfera de atuação, como entre os demais órgãos fiscalizadores; Manter-se atualizado frente à legislação de trânsito e outras legislações pertinentes, bem como participar em cursos de capacitação, treinamentos, seminários e simpósios inerentes a sua respectiva esfera de atuação; Demais atividades afins, especialmente as contidas no Art. 24 do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes a fiscalização;

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO

O Anexo I da Lei Complementar nº 05, de 10 de fevereiro de 2014, que estrutura o quadro de pessoal comissionado, fica acrescido do seguinte cargo/vaga/salário.

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Coordenador de Trânsito	DAI-X	01	R\$ 2.000,00
Chefe da Divisão de Planejamento, Controle de Vias e Fiscalização de Trânsito	DAI-VI	01	R\$ 1.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 9e948de14243075c592bf0141a8060aa

LEI Nº 347 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Lei nº 347 de 23 de abril de 2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito (COMUT) e do Fundo Municipal de Trânsito (FUMSTRAN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUT

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito - COMUT, no município de Riachão, que funcionará como órgão consultivo e deliberativo.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Trânsito - COMUT funcionará junto ao Departamento de Trânsito, na forma da legislação pertinente.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Trânsito (COMUT) será composto de 09 (nove) membros, a saber:

- I. O Coordenador de Trânsito que o presidirá;
- II. O Secretário de Infraestrutura;
- III. O Secretário de Finanças ou seu representante legal;
- IV. O Secretário Municipal de Educação ou seu representante legal;
- V. O Secretário Municipal de Planejamento ou seu representante legal;
- VI. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- VII. 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- VIII. 01 (um) representante da Polícia Militar;
- IX. 01 (um) representante da Sociedade Civil;

Parágrafo Único. Os representantes das entidades mencionadas nos incisos VIII e IX deste artigo e seus suplentes serão escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período e, por 01 (uma) única vez.

Art. 3º. O Conselho tem por finalidades:

- I. Promover, incentivar, orientar e fiscalizar as atividades de Trânsito no Município;
- II. Estudar, planejar e definir programas prioritários que deverão ser apresentados ao Poder Executivo, com subsídio à execução da política de trânsito a ser empreendida pelo Município;
- III. Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, no sentido de receber e fornecer informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de trânsito no Município de Riachão;
- IV. Opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando sua aplicação;
- V. Sugerir ao Prefeito a realização de convênios com entidades públicas federais, estaduais e municipais, que visem à integração de programas a serem desenvolvidos por essas entidades, no Município.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMSTRAN

Art. 4º. Fica instituído no Município de Riachão, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Fundo Municipal do Sistema de Trânsito - FUMSTRAN, que tem por finalidade captar e gerir recursos destinados ao desenvolvimento das ações de trânsito no Município.

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal do Sistema de

Trânsito do Município de Riachão - FUMSTRAN:

- I. As receitas atribuídas ao Município, pela lei 9.503, de setembro de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito);
- II. A receita obtida por intermédio da concessão de licenças para exibição de peças publicitárias em equipamentos do sistema de trânsito;
- III. A remuneração recebida pelo Município decorrente de serviços prestados de gerenciamento do sistema de trânsito;
- IV. Dotação orçamentaria e créditos adicionais que lhe forem destinados;
- V. Rendimentos provenientes da aplicação financeira de seus recursos;
- VI. Remuneração recebida pela prefeitura pelo serviço que prestar às entidades conveniadas, públicas e privadas, relativas ao sistema de trânsito e transportes públicos; e
- VII. Outras rendas eventuais.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal do Sistema de Trânsito serão integralmente, utilizados no exercício das competências atribuídas ao Município, conforme estabelecem as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 7º. Os recursos do FUMSTRAN poderão ser aplicados para as seguintes finalidades:

- I. Desenvolvimento das atividades previstas no art.320, do Código de Trânsito Brasileiro;
- II. Financiamento de programas e campanhas de educação para o Trânsito;
- III. Aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para planejamento, projeto, implantação, manutenção, operação e fiscalização do trânsito no Município;
- IV. Contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas para o trânsito;
- V. Implementação de programas de visando à melhoria da qualidade dos sistemas de trânsito;
- VI. Desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão e na prestação dos serviços de trânsito;
- VII. Investimentos em infraestrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação e trânsito no Município;
- VIII. Investimento em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão da circulação, e dos serviços de trânsito no Município;
- IX. Desenvolvimento de ações e serviços de apoio aos usuários e de garantia de segurança aos pedestres na circulação;
- X. Custeio e investimento em outras atividades associadas à circulação ao trânsito.

Art. 8º. Os recursos do FUMSTRAN deverão ser mantidos em conta especial, com titularidade do Município de Riachão, em instituição financeira oficial a serem movimentados pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 9º. A gestão do FUMSTRAN será realizada por seu Conselho Diretor, composto da seguinte forma:

- I. O Secretário de Finanças, que o preside;
- II. O Coordenador de Trânsito do Município de Riachão;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal Infraestrutura;
- IV. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Diretor do FUMSTRAN dispostos nos incisos I, III e IV serão indicados por ato do Executivo Municipal.

Art. 10. Compete ao Conselho Diretor do FUMSTRAN:

- I. Administrar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo Municipal de Trânsito - FUMSTRAN;
- II. Opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações,

legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

- III. Administrar e fiscalizar a arrecadação da receita do Fundo Municipal de Trânsito - FUMSTRAN;
- IV. Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito - FUMSTRAN;
- V. Elaborar a submeter à apreciação do Prefeito os convênios e contratos, inclusive de empréstimos, justamente com o chefe do Poder Público Municipal, referentes a recursos a ser administrados pelo Fundo;
- VI. Apresentar, anualmente, relatório de prestação de contas da gestão dos recursos do FUMSTRAN.

Parágrafo Único. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará o Fundo Municipal do Sistema de Trânsito, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 12. No caso de extinção do FUMSTRAN, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 13. Os membros do Conselho Municipal de Trânsito - COMUT e os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito - FUMSTRAN exercerão seus mandatos de forma honorífica, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária, uma vez serem as atividades por eles desenvolvidas consideradas de relevante interesse público.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ddfc3a7343f3a532e4c0946921e0818e

LEI Nº 344 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Lei nº 344 de 23 de abril de 2019

"Dispõe sobre a denominação da Escola "Arco Iris".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado **"MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SÁ"**, a Escola **"Arco Iris"**, no Bairro Centenário - Riachão / MA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa de identificação de que trata o art. 1º desta Lei, incidindo as despesas decorrentes à conta de dotação própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 06034773ceb444b98e7863aa913e2f7b

LEI Nº 345 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Lei nº 345 de 23 de abril de 2019

"Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva da Praça do Ginásio nas proximidades à Escola "Luso Rocha".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado “**PEDRO ALVES DANTAS**”, a quadra poliesportiva localizada na praça do ginásio, nas proximidades da “ **Escola Luso Rocha**”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa de identificação de que trata o art. 1º desta Lei, incidindo as despesas decorrentes à conta de dotação própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 609e135288b16e0e261f76309680873c

8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 16.196,40 (dezesesseis mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos) **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05 - Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO - 12.306.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, a seguir denominado contratante, e por outro lado o Sr. Necivaldo da Silva Miranda, pela contratada; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2019. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em 22 de Abril de 2019.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 7bc8b8bce1e5f2ce3f6c53562b68a688

PORTARIA GAB. PREF Nº. 80/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA GAB. PREF Nº. 80/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOAB DA SILVA SANTOS, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela legislação vigente, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PATRÍCIA SILVA LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com o nº.: 289436940 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº.: 742.053.073-49, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, devendo ser assim considerado a partir desta data, para atuar principalmente nos processos que tramitam na Justiça Federal em que o Município for parte, perante a Delegacia de Receita Federal de Imperatriz - MA e Carolina - MA e pendências juntos aos órgãos Federais relacionadas ao CAUC do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO,
Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de abril de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: d0303e6e59e84d02499dcd6bca91619a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.01

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Necivaldo da Silva Miranda; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar rural e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº. 26/2013 e Resolução nº. 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.02

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Ronilson da Silva Miranda; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar rural e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº. 26/2013 e Resolução nº. 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 16.179,90 (dezesesseis mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos) **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10; UNIDADE - 05 - Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO - 12.306.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, a seguir denominado contratante, e por outro lado o Sr. Ronilson da Silva Miranda, pela contratada; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2019. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em 22 de Abril de 2019.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: cc0a67c470d0f3b9177c291e50dd1ad4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.03

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. João Araujo da Cruz; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar rural e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº. 26/2013 e Resolução nº. 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 12.837,95 (doze mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10; UNIDADE - 05 - Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO -

12.306.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, a seguir denominado contratante, e por outro lado o Sr. João Araujo da Cruz, pela contratada; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2019. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em 22 de Abril de 2019.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 001cd5809c3673ce369b48628528cb68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.04

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sra. Clecia de Sousa; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar rural e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº. 26/2013 e Resolução nº. 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 6.149,50 (seis mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10; UNIDADE - 05 - Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO - 12.306.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, a seguir denominado contratante, e por outro lado o Sra. Clecia de Sousa, pela contratada; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2019. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em 22 de Abril de 2019.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 8c99d0ae59bc34a615518fe392f1e917

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.05

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Edimilson Thiago Bandeira Carneiro; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar rural e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº. 26/2013 e Resolução nº. 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 7.257,50 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10; UNIDADE - 05 - Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO - 12.306.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, a seguir denominado contratante, e por outro lado o Sr. Edimilson Thiago Bandeira Carneiro, pela contratada; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2019. **ARQUIVAMENTO:**

Arquivado na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em 22 de Abril de 2019.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 814162e5aa6ae70033e0d06947038477

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.06

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Gildásio da Mota Cavalcante; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar rural e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº. 26/2013 e Resolução nº. 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 19.907,61 (dezenove mil novecentos e sete reais e sessenta e um centavos) **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10; UNIDADE - 05 - Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO - 12.306.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, a seguir denominado contratante, e por outro lado o Sr. Gildásio da Mota Cavalcante, pela contratada; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2019. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em 22 de Abril de 2019.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 8215a5ff74b19da62211a0be351d9081

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.07

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Ademar da Silveira Martines; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar rural e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº. 26/2013 e Resolução nº. 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 18.708,55 (dezoito mil setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10; UNIDADE - 05 - Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO - 12.306.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, a seguir denominado contratante, e por outro lado o Sr. Ademar da Silveira Martins, pela contratada; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2019. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em 22 de Abril de 2019.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a4f6ca2cc2f3d9119b9d9d1c82dc3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190422001/2019.08

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Apolinário Miranda Lima; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar rural e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº. 26/2013 e Resolução nº. 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **VALOR:** R\$ 19.760,96 (dezenove mil setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10; UNIDADE - 05 - Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO - 12.306.0021.2-015 - Manutenção do Programa Merenda Escolar; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, a seguir denominado contratante, e por outro lado o Sr. Apolinário Miranda Lima, pela contratada; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2019. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em 22 de Abril de 2019.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ff9c4f88c9c661d24ff8681009de64d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa para promoção de Shows Artísticos.

ABERTURA: 08 de maio de 2019 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

OBTENÇÃODO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta gratuita na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA, e no Portal Transparência do município - saofranciscodobrejao.ma.gov.br/Licitacoes. Ou poderá ser obtido mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, das 08:00hs às 12:00, no Departamento de Tributos Municipal. José Domingo Silva dos Anjos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 5d999aeb879c4357bb51367262765b58

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para realização de eventos.

ABERTURA: 08 de maio de 2019 às 15:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

OBTENÇÃODO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta gratuita na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA, e no Portal Transparência do município - saofranciscodobrejao.ma.gov.br/Licitacoes. Ou poderá ser obtido mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, das 08:00 às 12:00, no Departamento de Tributos Municipal. José Domingo Silva dos Anjos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 263eb26737032027ac08e0de4643c40b

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, pitos, câmaras de ar e protetores.

ABERTURA: 09 de maio de 2019 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

OBTENÇÃODO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta gratuita na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA, e no Portal Transparência do município - saofranciscodobrejao.ma.gov.br/Licitacoes. Ou poderá ser obtido mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, das 08:00 às 12:00, no Departamento de Tributos Municipal. José Domingo Silva dos Anjos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 09a32cb4b0a25635f6c1d6aa647f9288

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, correlatos e farmácia básica.

ABERTURA: 09 de maio de 2019 às 15:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

OBTENÇÃODO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta gratuita na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA, e no Portal Transparência do município - saofranciscodobrejao.ma.gov.br/Licitacoes. Ou poderá ser obtido mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, das 08:00 às 12:00, no Departamento de Tributos Municipal. José Domingo Silva dos Anjos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: dde1fe912568e3ebb8e8ca30f0580fee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO; REFERENTE AO PP Nº 12/2019

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2019, PAGINA 53, Nº 2067. HOMOLOGO para fins de direito as propostas encaminhada e assinada pelas empresas: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI CNPJ: 41.532.177/0001-16, com os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25, com o valor total de R\$ 311.670,74 (trezentos e onze mil, seiscentos e setenta reais, setenta e quatro centavos), e a empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP CNPJ Nº 69.626.232/0001, com os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, com o valor total de R\$ 294.010,00 (duzentos e noventa e quatro mil, dez reais). **Onde-se-Lê**, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 29 de março de 2019 São João dos Patos -MA, 29 de Março de 2019. **Ler-se-á**. DATA DA HOMOLOGAÇÃO 17 de Abril de 2019. São João dos Patos -MA, 17 de Abril de 2019. Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 0ac680daf1d0275a4e7f75d368f8710c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESENHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 , PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019 e CONTRATO 01/2019- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em suas alterações posteriores, torna-se público por afixação deste Edital o Contrato que firmam entre si: **PARTES:** Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras e a pessoa física Paulo Sérgio Alves de Sousa, CPF 009.500.313-48, residente a Rua Costa, S/N - Bairro São Francisco - - São Raimundo das Mangabeiras-MA **OBJETO:** Contratação dos serviços de terceira pessoa física para cobertura completa das Sessões e demais eventos, com divulgação através de resumos e matérias jornalísticas/informativas da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA /MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01- Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - 01.11.-Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal,- 3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); **DATA DE ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2019; **DA VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2019; **DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo das Mangabeiras. **ASSINATURA:** Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Leonardo de Sousa Santos e Paulo Sérgio Alves de Sousa.

*Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: f0b07d05dd02945a290371666561a536*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESENHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03A/2019 E PROCESSO Nº 08A/2019. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em suas alterações

posteriores, torna-se público por afixação deste Edital o Contrato que firmam entre si: **PARTES:** Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras e a empresa ADTR Informática Ltda, Rua Coelho de Resende, 929, sala 03-Centro- Teresina PI, CEP 64.001-370 **OBJETO:** Contratação de uma empresa de prestação de serviços para locação de sistema integrada de Contabilidade e Folha de Pagamento, para a Câmara de São Raimundo das Mangabeiras /MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01- Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - 01.11.-Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal,- 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil e reais); **DATA DE ASSINATURA:** 08 de março de 2019; **DA VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2019; **DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo das Mangabeiras. **ASSINATURA:** Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Leonardo de Sousa Santos e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.295.258/0001-37,. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, aos 08 dias do mês de março de 2019.

*Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: 36b34e8b81ef20a1976748fc9b9630f2*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 E CONTRATO Nº 10. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em suas alterações posteriores, torna-se público por afixação deste Edital o Contrato que firmam entre si: **PARTES:** Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras e a empresa Multnet Comércio e Serviços Ltda - ME, sediado a Rua Gonçalves Dias, 09- Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP 65.840-000 **OBJETO:** Contratação de uma empresa de prestação de serviços de acesso a internet para a Câmara de São Raimundo das Mangabeiras /MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01- Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - 01.11.-Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal,- 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); **DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2019; **DA VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2019; **DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo das Mangabeiras. **ASSINATURA:** Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Leonardo de Sousa Santos e a empresa Multnet Comércio e Serviços Ltda - ME. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

*Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: 54187c050b9b2dbb09b21cc8dcb226a3*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TP Nº 001/2019. A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, torna publico o resultado da TP nº 001/2019, que teve como objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para os serviços de manutenção, alimentação e atualização do site

oficial, acompanhamento, arquivamento eletrônico e assessoramento da atividade parlamentar da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2019. Saiu como vencedora, da licitação supracitada, a pessoa física: **João Batista da Silva Passos, CPF 023.581.803-86, Travessa São João 80, Bairro Nazaré- São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000**, com o valor global de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de fevereiro de 2019.

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: b3eda887eea87bca77c038ef1d6c1bf9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 06/2019 da Tomada de Preço nº 001/2019 - PARTES: Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e a pessoa física **João Batista da Silva Passos, CPF 023.581.803-86, Travessa São João 80, Bairro Nazaré- São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000**. OBJETO: contratação de pessoa jurídica ou física para os serviços de manutenção, alimentação e atualização do site oficial, acompanhamento, arquivamento eletrônico e assessoramento da atividade parlamentar da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2019. ASSINATURA: 08 março de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.1.00 - Manutenção da Câmara Municipal 01.3.1.11.01-3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TP nº 001/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 08 de março de 2019. Leonardo de Sousa Santos Presidente da Câmara de Vereadores e **João Batista da Silva Passos**.

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: c082d0f4f62c9bad6f4f8f0f4d6d4250

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 06/2019 da Tomada de Preço nº 001/2019 - PARTES: Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e a pessoa física **João Batista da Silva Passos, CPF 023.581.803-86, Travessa São João 80, Bairro Nazaré- São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000**. OBJETO: contratação de pessoa jurídica ou física para os serviços de manutenção, alimentação e atualização do site oficial, acompanhamento, arquivamento eletrônico e assessoramento da atividade parlamentar da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2019. ASSINATURA: 08 março de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.1.00 - Manutenção da Câmara Municipal 01.3.1.11.01-3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TP nº 001/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 08 de março de 2019. Leonardo de Sousa Santos Presidente da Câmara de Vereadores e **João Batista da Silva Passos** representante da empresa.

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: a541a5a4510afab115092902dd1dc6bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

DECRETO MUNICIPAL 005/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/19 15, DE ABRIL DE 2019

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional?

II - ampliar a eficiência das políticas públicas? e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação?

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE? e

III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações?

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus

processos produtivos?

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente?

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados? e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

I - Aos Microempreendedores individuais será dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, sendo submetido apenas a apresentação da Certidão de Falência e Concordata ou outra equivalente, conforme exigido no termo convocatório.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases? ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da

seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor?

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito? e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento?

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação?

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores?

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º?

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada? e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte?

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993? e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório?

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação? e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido,

justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item? e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço?

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor?

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito?

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta?

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte?

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente?

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993? e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório?

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente?

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por

microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo? ou IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência? ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006?

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006?

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991?

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006? e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. A Secretaria Municipal de XXX poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urbano Santos/MA, 15 de abril de 2019.

Iracema Cristina Vale Lima
Prefeita Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 4ad42f252b5d32ea3c0a1b759ddf0f4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS

PORTARIA Nº016 F - EXONERAÇÃO IDEANE SUDRE DOS SANTOS

Portaria de Exoneração nº 016 F/2019-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de

1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR o servidor abaixo:

IDEANE SUDRE DOS SANTOS, CPF nº 948.140.403-00, do cargo em Comissão de Secretaria Executiva pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 01 de Fevereiro de 2019.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 64c40153f97b954a28efcdb6e9a1993b

PORTARIA Nº 016 H - EXONERAÇÃO MARIA SILMARA MARTINS PONTES

Portaria de Exoneração nº 016 H/2019-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR a servidora abaixo:

Maria Silmara Martins Pontes, CPF nº 601.864.543-16, do cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 01 de fevereiro de 2019.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: f112dbdd4d3d94dd7008cf8566185e8d

PORTARIA Nº034-EXONERAÇÃO JOSIAS DO NASCIMENTO FERREIRA

Portaria de Exoneração nº 034/2019-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR o servidor abaixo:

JOSIAS DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF nº 052.632.293-48, do cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 01 de março de 2019.

MARCIO DIAS PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: f416ab771353c1c267112467529725fd

PORTARIA Nº 035-ENENORAÇÃO-MARCOS VINICIUS MARTINS

Portaria de Exoneração nº 035/2019-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR o servidor abaixo:

Marcos Vinicius Martins Ferreira, CPF nº 613.268.573-12, do cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 01 de março de 2019.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: a578045b5024190ba7e27cda850aa073

PORTARIA Nº036-EXENORAÇÃO-LUCIVANIA SOUSA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS
PRAÇA TRES PODERES, S/N - CENTRO CEP 65.890-000
CNPJ 05.490.420/0001-17

Portaria de Exoneração nº 036/2019-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR o servidor abaixo:

LUCIVANIA SOUSA DA SILVA, CPF nº 035.583.753-60, do cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 01 de março de 2019.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: f9d2a8b014b19067aa5c4d3d9b2a78df

PORTARIA Nº 039A - EXONERAÇÃO PEDRO HENRIQUE

Portaria de Exoneração nº 39A/2019-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR o servidor abaixo:

Art. 1º- O Sr. **PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PAVAO**, CPF nº024.678.173-42, do cargo de Digitador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 01 de março de 2019.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: cc070c76c5ef79326b1d98dbccbfe5e7

PORTARIA Nº050 - EXONERAÇÃO ARAVENO

Portaria de Exoneração nº 050/2019-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR o servidor abaixo:

Araveno cardoso costa, CPF nº 044.681.213-78, do cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Infra-Estrutura

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 01 de abril de 2019.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 6ca57e9324bc53ab772a8e4903df4b00

PORTARIA Nº051 - EXONERAÇÃO PEDRO HENRIQUE FRANCISCO

Portaria de Exoneração nº 051/2019-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR o servidor abaixo:

Pedro Henrique Francisco Rodrigues, CPF nº 066.673.913-77, do cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 01 de abril de 2019.
MARCIO DIAS PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: aa6cdce681f1e3a2d3b019a55318a7db

PORTARIA Nº034 A - LICENÇA IRACEMA

Portaria nº 034 A /2019 GAB SFB
DISPÕE SOBRE: "LICENÇA ESPECIAL"
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:
Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **IRACEMA MARIA GOMES MARTINS**, Professora Nível II , Classe C Matrícula nº 085 lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/03/2019 à 01/06/2019, referente ao tempo de trabalho de 11/06/2002 à 01/03/2019.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São Félix de Balsas, 01 de Março de 2019
Márcio Dias Pontes
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: a9d1cdf1b76630e48cbb1031d062398c

PORTARIA Nº 035A - LICENÇA SEBASTIANA

Portaria nº 035A /2019 GAB SFB
DISPÕE SOBRE: "LICENÇA ESPECIAL"
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:
Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **SEBASTIANA GUILHERME LEAL**, Auxiliar Administrativo , Matrícula nº 0283 lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 07/03/2019 à 07/06/2019, referente ao tempo de trabalho de 23/03/2006 à 07/03/2019.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São Félix de Balsas, 01 de Março de 2019
Márcio Dias Pontes
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: aada46b8efa3c9a9842636766a86cec5

PORTARIA Nº 016 B - ASSESSOR BRUNO BARROS REGO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016 B/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do

Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **BRUNO BARROS REGO**, CPF nº 069.078.713-86, para exercer o cargo em Assessor Especial pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 01 de Fevereiro de 2019
MARCIO DIAS PONTES

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 527b8719c474a521e6e338d9afd124d1

PORTARIA Nº 016 C - AUXILIAR OP. MAISA MENDES GUIMARÃES

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016 C/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **MAISA MENDES GUIMARÃES**, CPF nº 057.890.033-54, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 01 de Fevereiro de 2019
MARCIO DIAS PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 0fb1ddee78b2ee0a1a849008623b33ac

PORTARIA Nº 016 D - ASSESSOR AGENOR LINO DA SILVA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016 D/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **AGENOR LINO DA SILVA**, CPF nº 976.545.403-10, para exercer o cargo de Assessor Especial pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 01 de Fevereiro de 2019
MARCIO DIAS PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 084ae87437ce28e0f89a6e8fcae3188e

PORTARIA Nº 016 E - AUXILIAR OP. ITALO FERNANDO FERREIRA BOUCINHAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016 E/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **ITALO FERNANDO FERREIRA BOUCINHAS**, CPF nº 067.336.051-20, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 01 de Fevereiro de 2019

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: bf08c8d6f1d7e1c608ef4003fdee4d69

PORTARIA Nº 016 G - AUXILIAR OP. LINEIA MARTINS SILVA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016 G/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **LINEIA MARTINS SILVA**, CPF nº 084.717.163-99, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 01 de Fevereiro de 2019

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: c4e2030e42db781812cc5e788d8b1d18

PORTARIA Nº 016 I - AUXILIAR OP. DAMIRES DOS SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016 I/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **DAMIRES DOS SANTOS DA SILVA**, CPF nº 619.672.793-14, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 01 de Fevereiro de 2019

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 87a8a5ab8f70f197f6f13d36676d0b12

PORTARIA Nº 019 - DIARIA LAZARO

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 019/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, LAZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA, Assessor, 03 (três) diária nos dias 06/02/2019 a 08/02/2019 à cidade de São Luís - MA para participar de curso de balanço e aplicações no sistema aspect contábil.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: bef4966dc4c7bad2d3b34a614ac28a59

PORTARIA Nº020 - DIARIA JUNIOR

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 020/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, JOSE JUNIOR MARTINS DA SILVA, Motorista, 05 (cinco) diária nos dias 11/02/2019 a 15/02/2019 à cidade de São Luís - MA, para resolver assuntos do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 3b82d5659325d9f029cbde1aa9e4f1ea

PORTARIA Nº021 - DIARIA GRAZIELA

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 021/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA, Secretária, 02 (DUAS) diárias nos dias 14/02/2019 a 15/02/2019 à cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA, para resolver assuntos do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 6e810ee2010b69eb1639d32edfcb261f

PORTARIA Nº 022 - DIARIA JOSENILDO

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 022/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA, Motorista, 03 (três) diária nos dias 15/02/2019 a 17/02/2019 à cidade de Estreito - MA, para levar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 55a8a72192a173296b3e47ec5bad783a

PORTARIA Nº 023- DIARIA KELSON

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.023/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, kelson Gonçalves mendes, coordenado, 04 (quatro) diária nos dias 18/02/2019 a 22/02/2019 à cidade de imperatriz - MA, para prestação de conta anual do serviço da junta militar.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 27467bf44582c14727a92786792dc98d

PORTARIA Nº 024 - DIARIA MARCIO PONTES

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 024/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a **Marcio Dias Pontes**, Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias nos dias 18/02 a 19/02 à cidade de São Luís - MA, para participar resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 06f5fa2c5ab5919ec5cefcb8c3e93638

PORTARIA Nº 025 - DIARIA JARDEANY

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.025 /2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, JARDEANY DA SILVA PAIVA, Secretária, 02 (duas) diárias nos dias 19/02/2019, 20/02/2019 à cidade de balsas- MA, para resolver assunto relacionado aos programas da Atenção Básica e Unidade Odontológica Móvel.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 16833aacbd764f7d2cae3d9711c6b935

PORTARIA Nº 026 - DIARIA OTAVIO

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.026/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, OTAVIO AUGUSTO MARTINS OLIVEIRA, Motorista, 05 (cinco) diária nos dias 19/02/2019 a 02/02/2019 à cidade de imperatriz - MA , para levar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: d96bba40ef2f3d3238f8b08213966d31

PORTARIA Nº 027 - DIARIA MARCIO PONTES

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 027/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a **Marcio Dias Pontes**, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias nos dias 20/02 a 22/02 à cidade de São Luís - MA, para participar resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 1c038336f5ed5385ed181f660c163ee0

PORTARIA Nº 028 - DIARIA JARDEANY

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.028 /2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, JARDEANY DA SILVA PAIVA, Secretária, 03 (três) diárias nos dias 26/02/2019, 28/02/2019 à cidade de São Luís- MA, para Entregar documentação na SES, para abertura de processo de pagamentos de hospital com 20 leitos.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 21fa01ae1e1ffc35ad1c42cd0ade72e

PORTARIA Nº 029 - FÉRIAS RAIMUNDO JOSE PEREIRA GOMES

PORTARIA Nº. 029/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/02/2018 a 01/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor, Raimundo Jose Pereira Gomes, Agente Comunitário de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas,
Em dia 26 de Fevereiro de 2019.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2017.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 82d27b91813c184efcbb0bf4d1fc97a4

PORTARIA Nº 030 - FÉRIAS WANDRA DO SOCORRO MARTINS

PORTARIA Nº. 030/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE: CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/02/2018 a 01/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora, Wandra do Socorro Martins, Professora Classe B, matrícula 042 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas,
Em dia 26 de Fevereiro de 2019

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2017.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 07b1197ddeb32607e5261655c523857d

PORTARIA Nº 031 A - DIARIA DIELSON

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 031 A /2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, DILSON MARTINS DA SILVA, Motorista, 05 (cinco) diárias nos dias 28/02/2019 a 04/03/2019 à cidade de Imperatriz - MA, para acompanhar paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 915e1ea19def8a106d578d1d912114de

PORTARIA Nº 033 - LICENÇA SEM VENCIMENTO ANA THAIS

Portaria nº 33/2019-GPSFB

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA SEM VENCIMENTO"

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO a Servidora Pública Municipal, **ANA THAIS MARTINS DE ARAUJO**, FARMACEUTICA BIOQUIMICA, matrícula nº **001166**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme requerido pelo mesmo no período de 01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração São Felix de Balsas,
Emitida em 01 de Março de 2019.

JOÃO MARTINS PONTES

Secretario de Administração.

Portaria 001/2017

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: daac39cf57e78188438b899b9146080c

PORTARIA Nº 037- ACESSORA STEFANE BORGES COSTA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/2019, DE 01 DE MARÇO

DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sr.**STEFANE BORGES COSTA**, CPF nº 083.957.083-00, para exercer o cargo em auxiliar operacional..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 01 de março de 2019

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 882291db104363fd9bdb0788cb179e93

PORTARIA Nº 039- ACESSORA -FRANCILENE MARINHO RIBEIRO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sr.**FRANCILENE MARINHO RIBEIRO**, CPF nº 004.164.973-73, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional na secretária de saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 01 de março de 2019

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 885e3d35f3427cf47bd078fa54078f09

PORTARIA Nº 039B- ACESSORA LEUDIANA PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 39B/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sr.**LEUDIANA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 050.752.233-89, para exercer o cargo em auxiliar operacional na secretária de saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 01 de março de 2019.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 7aa25e496fc439cb5bfb4a941f5d73e0

PORTARIA Nº 040- TEC.INFORMÁTICA PEDRO HENRIQUE PAVAO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr.**PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PAVAO**, CPF nº024.678.173-42, para exercer o cargo de técnico em informática..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 01 de março de 2019

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: a28a5b7efc15a2380766567a5452d513

PORTARIA Nº 040B-DIARIA -DIELSON MARTINS

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 040B/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE.

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, DILSON MARTINS DA SILVA, Motorista, 02 (DUAS) diária nos dias 02/03/2019 a 03/03/2019 à cidade de Estreito - MA, para acompanhar paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos Dois dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 124ea395cce6a31c3866919d8c525efe

PORTARIA Nº 041- DIARIA JOSENILDO

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 040/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA, Motorista, 05 (cinco) diária nos dias 07/02/2019 a 11/03/2019 à cidade de Imperatriz - MA, para levar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 1cea49a09bdb56ce31e8961886b5089b

PORTARIA Nº 042 - DIARIA MARCIO PONTES

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 041/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a **Marcio Dias Pontes**, Prefeito Municipal, 05 (cinco) diárias nos dias 11/03 a 15/03 à cidade de São Luís - MA, para participar resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 94d81305dab57849b2663e1bcfdab93d

PORTARIA Nº 043- DIARIA ALDAIL MARTINS

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.043/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor ALDAIL MARTINS DA SILVA NETO, FARMACÊUTICO, 01 (UMA) diárias nos dias 12/03/2019, à cidade de Balsas - MA, para participar do I seminário de atualização farmacêutica de balsas e plenário ordinário do CRF-Ma.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 2bbf658163c599a18edd049bec6098cf

PORTARIA Nº 043A-DIARIA ROSIANE BORGES

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.43A C/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora Rosiane Borges de Sousa, Enfermeira, 01 (uma) diárias no dia 19/03/2019 à cidade de Balsas - MA, para participar de uma reunião com supervisor do programa mais médico em balsas-Ma, no dia 19/03/2019.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezenove dias

do mês de março de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: a83f251f6e3446cbc732f3959a8844b3

PORTARIA Nº 043B -DIARIA DHANYELLA RESPLANDES

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 43B/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, DHANYELLA RESPLANDE CARNEIRO SANDES, Secretaria Adjunta, 03 (TRÊS) diária nos dias 19/03/2019 a 21/03/2019 à cidade de São Luís - MA , para participar da solenidade de Adesão ao pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, na cidade de São Luís conforme ofício em anexo.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezenove e três dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 1aeaa6943118181196e2c1a90c00cb76

PORTARIA Nº 043C DIARIA CRISANIA

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.043C/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, **CRISANIA ALVES DOURADO**, Professora, 03 (TRÊS) diária nos dias 19/03/2019 a 21/03/2019 à cidade de São Luís - MA, para participar da Solenidade de adesão ao pacto pelo fortalecimento da aprendizagem.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: dee6180c6ba99d5939122db54558e7dd

PORTARIA Nº043D -DIARIA GRAZIELA JANINE

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 43D/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, **GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA**, Secretaria Adjunta, 03 (TRÊS) diária nos dias 19/03/2019 a 21/03/2019 à cidade de São Luís - MA , para participar da solenidade de Adesão ao pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, na cidade de São Luís conforme ofício em anexo.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos

e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezoito e três dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 84c3818d23cff31e3037ed62a3362b02

PORTARIA Nº 044 - DIARIA MARCELO

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 043/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, MARCELO CARVALHO DA SILVA, Motorista, 04 (quatro) diária nos dias 20/03/2019 a 24/03/2019 à cidade de Imperatriz - MA, para acompanhar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 4a7e670580683e9fc3546998051237f6

PORTARIA Nº 045 - DIARIA RAIMUNDA ZELIA

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 045 C/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora **Raimunda Zélia Pereira Bringel**, Secretaria de Assistência Social, 01 (uma) diária no dia 27/03/2019 cidade de Imperatriz - MA, para participar de um seminário regional sobre o pacto nacional para alimentação saudável.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: a831247ba0c7fe88e8f0bc6907e96005

PORTARIA Nº 046 - DIARIA MARCOS ALESON MOREIRA

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 046/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, MARCOS ALESON MOREIRA MARTINS, AUXILIAR OPERACIONAL, 04 (QUATRO) diária nos dias 27/03/2019 a 30/03/2019 à cidade de Imperatriz - MA, para Participar de um seminário regional sobre o pacto nacional para

alimentação saudável.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 08be9508512670dc491b8dfe80d4bf41

PORTARIA Nº 048- DIARIA OTAVIO AUGUSTO

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 048/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, **OTAVIO AUGUSTO MARTINS OLIVEIRA**, Motorista, 03 (Três) diária nos dias 28/03/2019 a 31/03/2019 à cidade de Teresina-Pi, para buscar o DR.Rafael do Programa Mais médico.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 856e2cc6b202562c47009a41735a7d76

PORTARIA Nº049 - DIARIA JOSENILDO

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº. 049/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA, Motorista, 03 (Três) diária nos dias 01/04/2019 a 03/04/2019 à cidade de Imperatriz - MA, para levar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e dezoito.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 41e2d94e2c4c935fa375e8e7891a1eb1

PORTARIA Nº052- FÉRIAS TEREZINHA DE JESUS

PORTARIA Nº. 052/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a

servidora, TEREZINHA DE JESUS GUILHERME FEITOSA,
Agente Comunitário de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas,
Em dia 11 de Abril de 2019.
João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2017.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 92c87db4abf9ef70c7e2fe6473601911



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br